

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(FIGUEIRA DE MELLO)

FALLA ... 11 MAR. 1872

INCLUI ANEXOS

PUBLICADA COMO ANEXO DO RELATORIO

11 JUL. 1872.

# FALLA

DIRIGIDA

A ASSEMBLEA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA

DE

*S. Pedro do Rio Grande do Sul*

PELO PRESIDENTE

CONSELHEIRO JERONIMO MARTINIANO FIGUEIRA DE MELLO

**Em a segunda sessão**

DA 14.ª LEGISLATURA




PORTO-ALEGRE.

Typ. do RIO-GRANDENSE. Praça d'Alfandega n. 4.

1872,





*Senhores Membros da Assembleia Legislativa Provincial.*

O Governo de S. M. o Imperador dignou-se honrar-me com a sua confiança nomeando-me Presidente desta Provincia por Carta Imperial de 27 de Setembro do anno proximo findo, e eu não duvidei encarregar-me de tão pezado cargo, quer pela multidão e importancia dos negocios, que lhe são sujeitos, quer pela immensa responsabilidade que o acompanhava, augmentada por circumstancias locais, por entender que ao Governo que eu apoiára no Parlamento Nacional, devia tambem servir na carreira da Administração em uma Provincia, que merecia toda a minha sympathia, e a quem eu poderia ser talvez util, apesar de meus fracos talentos.

No dia 20 de Outubro, depois de prestado o competente juramento, perante a Camara Municipal desta capital, tomei posse do Governo desta Provincia, recebendo as convenientes informações do Exm. Sr. João Dias de Castro, que se achava na interina direcção da Provincia, como 2º Vice-Presidente.

Em cumprimento da lei venho pois instruir-vos do estado dos negocios publicos, e das providencias que mais precisa a Provincia para seu melhoramento, e o faço com verdadeira satisfação por antever, que dignos e illustrados Representantes, não deixareis de prover de remedio conveniente as necessidades mais imperiosas, que obstão ao seu desenvolvimento moral e material, realisando assim as fundadas esperanças de nossos constituintes.

Pela exposição dos negocios Provinciaes e Geraes, que com aquelles se entrelação, vereis que de minha parte não deixei de empregar esforços, afim de promover a execução das leis Provinciaes, que a sabedoria do poder legislativo havia adoptado, o progresso material e moral de vossa Provincia, e o regular andamento da Administração em todos os seus variados ramos.

**Augusta Família Imperial.**

Objecto constante do nosso amor, e dos nossos respeitos, a Augusta Família Imperial deve occupar em primeiro lugar a nossa attenção; e por isso dir-vos-hei, que em consequencia do máo estado de saúde de S. M. a Imperatriz, aconselhada a buscar remedio em climas europeus, e depois de obtida a constitucio-

nal autorisação para sahir do Imperio, SS. II. Magestades o Imperador e a Imperatriz seguirão para a Europa em 25 de Maio do anno proximo antecedente, acompanhados dos votos de todos os Brasileiros pela sua feliz viagem, pelo seu restabelecimento e pelo seu proximo regresso. Durante sua ausencia ficou regendo os destinos do Imperio, na forma da Constituição, a Princeza Imperial a Senhora D. Izabel.

Tenho a satisfação de dizer-vos que SS. MM. Imperiaes na sua excursão pela Europa nada soffrerão em sua preciosa saúde, e que têm sido acompanhados da consideração, respeito e homenagens não sómente dos Soberanos, mas tambem das illustrações que mais honrão a humanidade.

### **Tranquillidade Publica, e segurança individual e de propriedade.**

A ordem e tranquillidade publica, a principal necessidade de toda a sociedade bem organizada para o progresso de seus melhoramentos, não tem sido alterada na Provincia, porque todos os Rio-Grandenses estão intimamente persuadidos por experiencia, que as instituições politicas adoptadas pela Nação satisfazem a todas as necessidades da dignidade e liberdade humana, e que contra actos menos legaes, ou arbitrarios das autoridades locais, elles encontram todos os recursos legaes perante a Administração, ou perante os Juizes e Tribunaes, e dispensados são todos os meios extremos, criminosos e reprovados diante da lei e da razão, para obterem a desejada justiça, desprezando assim as excitações que alguns espiritos discolos não poupão para satisfação de mesquinhas paixões particulares.

A ordem publica repousa na Provincia não tanto pela força da autoridade, mas pelo bom senso dos seus habitantes, que aqui folgo de reconhecer pelo modo mais solemne.

Outro tanto não tenho o prazer de annunciar-vos em respeito á segurança individual e de propriedade, porque o enfraquecimento de nossa educação moral e religiosa, o atraso de nossa illustração, a dispersão da nossa população por vasto territorio, a limitação da força publica, e até mesmo o desleixo de algumas autoridades, concorrem de mãos dadas para que as primeiras inspirações do crime não sejam repellidas pela lei moral, suas primeiras tentativas não sejam prevenidas, e a realisação d'elle não encontre sempre a devida punição para exemplo e moralisação dos que pretendessem pratical-o.

Nutro a esperanza de que este pessimo estado, que não é peculiar sómente á esta Provincia, terminará em época não remota, pelos esforços que tendes feito para diffundir na Provincia o ensino primario e secundario, e fundar um corpo policial sufficiente ao seu vasto territorio, e pelos que emprega o Governo Imperial, executando leis salutaes, para que se melhore a nossa organização judiciaria, e a forma do processo criminal, e tenham as autoridades, encarregadas da administração da justiça criminal, todos os meios de descobrir o crime, e a força conveniente para o punirem, escolhendo-as dentre os cidadãos, que derem mais abono das suas habilitações e moralidade.

Sem bons executores todas as leis são fracas e impotentes.

Do Relatorio do meu antecessor já sabeis quaes e quantos forão os crimes commettidos nesta Provincia no anno de 1869; e por isso sómente dir-vos-hei, que durante os annos de 1870 e 1871 se commetterão os crimes seguintes, que podereis comparar com os de 1869:

	1869	1870	1871	
Publicos	Contra a independencia, integridade e dignidade da Nação	4		
	Sedição	2		
	Tirada ou fuga de presos	15	9	12
	Peita		4	
	Falsidade		1	
	Perjurio	1		
	Destruição ou damnificação dos bens publicos	1	2	
	Contrabando			2
Particulares	Contra a liberdade individual	2	2	
	Homicidio	55	58	73
	Tentativa de homicidio	18	13	13
	Infanticidio	2	3	2
	Ferimento e offensas phisicas	118	69	45
	Estupro	3	6	1
	Rapto		3	
	Polygamia	1		
	Calumnia e injuria	17	23	1
	Furto	28	30	2
	Estellionato e outros crimes contra a propriedade	8	19	
	Damno	5	19	5
	Roubo	6	9	7
	Ameaças	7		1
Policias	Offensas á religião, moral e bons costumes	1		
	Vadiação	8		
	Armas defezas	1	11	1
	Fabrico de instrumentos para roubar	1		
Somma	292	293	165	

Cumpre observar-vos para vosso maior esclarecimento, que os crimes relativos ao anno de 1871 sómente constão das partes officiaes das respectivas autoridades recebidas pela Secretaria da Policia até 14 de Fevereiro, por não existirem ainda na mesma repartição os mappas da estatistica policial, que todos os annos se organização e são remettidos ao Governo Imperial.

### Administração da Justiça.

Depois de vos haver declarado o estado da tranquillidade publica, e da segurança individual e de propriedade na Provincia, sou naturalmente levado a tratar dos meios que as leis têm empregado para garantir esses grandes direitos da sociedade e do homem ; e começarei pela Administração da Justiça.

Todas as comarcas estão providas de Juizes de Direito.

O da de S. Borja, Dr. Francelizio Adolpho Pereira Guimarães, foi nomeado Chefe de Policia da Provincia do Espirito Santo, sendo substituido naquelle cargo pelo Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, que exercia o de Juiz Municipal de S. Leopoldo ; tendo sido também removidos os Drs. Ovidio Fernando Trigo de Loureiro e João Coelho Bastos das comarcas de Bagé e Jaguarão, substituidos

aquelle pelo Dr. Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, e este pelo Dr. José de Araujo Brusque, exonerado do cargo de Chefe de Policia, que exercia nesta Provincia.

Achão-se tambem providos de Juizes Municipaes todos os Termos, em que foram creadas taes autoridades, com excepção dos de Santo Antonio da Patrulha e Uruguayana, tendo o governo reconduzido os de S. José do Norte, Pelotas e Passo Fundo, e nomeado pela primeira vez os Bachareis Antonio Augusto da Costa Barradas para Sant'Anna do Livramento, João de Miranda Ribeiro Sobrinho para S. Borja, Antonio José Affonso Guimarães Junior para o Rio Grande, Rufiro Tavares de Almeida para Jaguarão, Antonio Baptista de Carvalho para S. Leopoldo e Misael da Silveira Amaral para Piratiny.

Pelo que respeita aos lugares de Promotores Publicos, primeiros agentes da sociedade perante os Juizes e Tribunaes judiciais, é-me desagradavel dizer-vos que carecem de Bachareis Formados as comarcas de Bagé, Alegrete, Santo Antonio, S. Borja, Cruz Alta, e 1.<sup>a</sup> vara desta Capital, em consequencia de serem por um lado pouco numerosos os Bachareis em direito na Provincia, e por outro, muito diminutos os ordenados e vencimentos legaos, que elles possam colher no exercicio desse emprego.

Durante os poucos mezes de minha administração, ninguem os tem requerido, ou me ha sido indicado para as Promotorias, e por tanto continuão a servir nellas pessoas que os Juizes de Direito têm interinamente nomeado.

Esta falta, sensivel durante a organização da lei de 3 de Dezembro de 1841, augmenta-se extraordinariamente depois que a lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, alterando differentes disposições da legislação judiciaria, revestio esses Empregados de novos encargos, e delles exigio maior actividade nos seus trabalhos, que sómente a intelligencia e o saber podem facilitar.

Achão-se nomeados os tres supplentes dos differentes Juizes Municipaes da Provincia, conforme determinou o art. 1.<sup>o</sup> § 3.<sup>o</sup> da citada lei.

Finalmente, Senhores, tenho a satisfação de declarar-vos, que esta lei, resultado do pensamento nacional elaborado por espaço de trinta annos, obra digna dos nossos juriconsultos, razoavel satisfação dos reclamos das necessidades publicas, e efficaz garantia da liberdade e direitos dos cidadãos, acha-se em plena execução na Provincia, e me faz augurar grandes melhoramentos na Administração da Justiça, de que tanto precisames.

### Policia.

Pelo que respeita á policia, essa força da Sociedade, que pela sua constante vigilancia mantêm a paz publica, e previne os crimes, e pela sua acção tão prompta como energica prende os criminosos, e garante todos os direitos reconhecidos, esteve ella á cargo do honrado Magistrado o Dr. José de Araujo Brusque até o dia 15 de Dezembro proximo findo, em que deu-me parte de doente.

Foi preenchida essa falta pelo Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> vara, o Dr. Luiz José de Sampaio, que tem servido com zelo, intelligencia, e sempre da harmonia com a Presidencia.

Per Decreto de 15 de Dezembro ultimo foi exonerado o Dr. Brusque, e nomeado para o substituir o Dr. Guilherme Carneiro Coelho Cintra, que por circumstancias especiaes ainda não pôde comparecer.

Estão feitas as nomeações da maior parte dos supplentes dos delegados e subdelegados de policia, reduzidos a tres pelo § 3.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> da nova lei n. 2,033 de 20 de Setembro ultimo, e tirados d'entre o pessoal existente em identicos cargos, com raras excepções, quando os individuos se mostravam habilitados com as qualidades indispensaveis para bem os desempenharem.

A lei supra indicada extinguiu a jurisdicção dos Chefes de Policia, e de seus Delegados e Subdelegados no que respeita ao julgamento dos crimes, de que trata o art. 12 § 7º do codigo do processo criminal, assim como quanto ao julgamento das infracções dos termos de bom viver e segurança, e das posturas das camaras municipaes. Ella retirou-lhes igualmente a competencia para o processo e pronuncia nos crimes communs, salva sómente aos Chefes de Policia a faculdade de proceder a formação da culpa, e de pronunciar, no caso em que se tenham commettido crimes de tal gravidade, e revestidos de taes circumstancias, que requeirão investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente.

Reduzidos os differentes Agentes Policiaes a preparar os pequenos processos, que tem de ser julgados pelos juizes municipaes, ou a colher todos os precisos esclarecimentos para descobrimento dos crimes e suas circumstancias, quando taes crimes são da jurisdicção dos Magistrados, é de esperar que possuão agora melhor desempenhar os seus deveres, porque já não serão obrigados a organizar o processo de formação da culpa, que demanda conhecimentos juridicos especiaes; sujeitando-se como fazião outr'ora a assessores sem responsabilidade, e algumas vezes até desleaes e interessados na decisão dos processos.

### **Corpo Policial.**

Pelo Relatorio do meu antecessor fostes inteirados dos defeitos que se davão na organização desta parte da força publica, a fim de que ella por seu numero, sua disciplina e sua moralidade pudesse prestar os serviços que tornarão necessaria sua creação, e compensasse assim os grandes dispendios que se fazem com a sua manutenção.

Pela Lei Provincial n. 746 de 29 de Abril de 1871 provestes de remedio á escassez da força augmentando-a até 796 praças, á indisciplina dando-lhe nova organização, e autorizando a Presidencia a reformar o Regulamento vigente pelo modo que lhe fosse consentaneo.

Tomando posse do Governo desta Provincia, foi meu primeiro cuidado dar prompta execução ás leis da sessão legislativa ultima, e entre ellas a que se referia ao Corpo Policial.

Como primeira medida, determinei por officio de 14 de Novembro ultimo que os officiaes do corpo não devião receber pelos seus postos senão os vencimentos que lhes marcára a dita Lei, a correr do 1º de Dezembro seguinte, embora não se tivesse organizado o novo Regulamento Policial, cuja falta servia de fundamento para a continuação de grande despeza, e depois dos convenientes estudos organizei por acto de 18 de Janeiro o mesmo corpo, reformando alguns dos respectivos officiaes, que tinham para isso direito por annos de serviço, e que não podião continuar nelle com vantagem, demittindo alguns que ostavão neste caso, dando á maior parte dos antigos officiaes, pelo accesso, o premio á que tinham direito, e nomeando alguns que tinham mostrado abonos de sua boa conducta moral, e de seus serviços na guerra com o Paraguay, a par de outras habilitações exigidas pela natureza do serviço.

A comissão nomeada pelo meu antecessor para revêr o Regulamento de 31 de Dezembro de 1869, apresentou-me em 5 de Dezembro o seu trabalho, e aproveitando deste a parte que não repetia o mesmo Regulamento, publiquei o acto de 18 de Janeiro ultimo, em que se marcarão as attribuições do Commandante Geral do Corpo, e dos Commandantes das secções de infantaria e cavallaria creadas pela Lei, se derão providencias para o processo dos crimes das praças policiaes, e se fez uma distribuição geral da força pela Provincia, dividida em cinco districtos geraes e vinte e nove municipaes, á cada um dos quaes ficarão subordinados os districtos municipaes.

Esta distribuição evitará que a Presidencia esteja a receber continuamente re-

clamações das autoridades para augmentar a força policial de seu districto, dirigindo-se ellas mais por um interesse de localidade do que pelo sentimento do bem geral, que por aquella maneira ficára attendido.

Ainda não pôde a força policial attingir ao estado completo que lhe assignou a Lei provincial, pois apenas conta 356 praças engajadas, apesar das recommendações da Presidencia, e das diligencias empregadas pelo commandante e officiaes respectivos para promover o engajamento voluntario, unico que é permittido. Força, pois, foi continuar a recorrer-se á admissão dos policiaes locais, autorizada pela Lei provincial n. 647 de 29 de Novembro de 1867, embora se não possa dar aos destacamentos compostos com tal força a disciplina conveniente, e se sintão prejuizos não pequenos no armamento, que se lhe distribue, entendendo-se que em bem da segurança publica é preferivel ter essa força com os seus defeitos, do que dispensal-a inteiramente sem a conveniente substituição, e deixar as autoridades sem a menor coadjuvação material no desempenho de suas arduas funcções.

Pelo mappa junto entre os annexos vereis o estado actual da força policial que actualmente serve na Provincia.

### **Guarda Nacional.**

Depois de render o meu antecessor, a cujo pensamento me associo, o preito do reconhecimento publico, a que tinha incontestavel direito a Guarda Nacional da Provincia pelos seus relevantes serviços na luta que se travou entre o Imperio e a Republica do Paraguay, e que se concluiu pela gloria e victoria das forças nacionaes, dizia-vos elle o seguinte :

« Hoje que o Imperio desfructa completa paz, entendo que os corpos da Guarda Nacional devem ter a conveniente organisação, aproveitando-se de preferencia para preencher as vagas de officiaes os valentes vingadores da honra nacional, que tiverão a felicidade de regressar á sua provincia. »

Este desideratum, tão patriótico quanto legal, não teve o necessario impulso durante as duas Vice-Presidencias que se lhe seguirão, embora reconhecesse a primeira que esse baluarte de nossas instituições necessitava de organisação prompta e conveniente.

Reconhecendo eu que era preciso tirar a Guarda Nacional da desorganisação, a cujo supremo termo parecia ter chegado, afim de que ella pudesse continuar a prestar os grandes serviços, a que é destinada pela lei de sua creação ; defender a Constituição, a liberdade, a Independencia e a integridade nacional ; manter a obediencia ás leis ; conservar a ordem e a tranquillidade publica, e auxiliar o exercito de linha na defeza das praças, fronteiras e costas, entendi que devia dedicar-me seriamente a este pesado labor, e expedi as ordens precisas :

1° para que se fizessem as propostas para os postos que estivessem vagos, de modo que ficassem preenchidos todos os quadros da Guarda Nacional ; 2° para que se fizessem em tempo opportuno as qualificações dos guardas que a lei chama para o serviço activo ou de reserva ; 3° para que se enviassem com as listas de qualificação as relações de conducta dos officiaes, e ficasse a Administração habilitada a conhecer o merito de cada um ; 4° para que os Commandantes Superiores e os dos Corpos empregassem os meios que lhes faculta a Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 para manter a regularidade, disciplina e subordinação necessaria, sem a qual toda a força deixa de ser e torna-se antes um verdadeiro embaraço.

Seria tarefa tão longa quanto fastidiosa se esta Presidencia quizesse expor-vos o estado de desorganisação da Guarda Nacional, que desejára fazer desaparecer ; mas bastará dizer que muitos Corpos se achavão sob o commando de Alferes ; que grande parte de seus Commandantes se achavão inutilizados pela idade e mo-



lestias, assim como muitos de seus officiaes; e que por ignorancia delles em parte, e em parte para satisfazer seus interesses, as propostas vinhão inçadas de erros ou preterições de legalidades, que as tornavão menos dignas de approvação.

Tudo isto tem cessado actualmente, e posso affiançar-vos, com verdadeira satisfação, que ninguem tem sido durante a minha administração nomeado para official sem proposta do competente Commandante, devidamente informada pelo Commandante Superior; que se tem para todos exigido a ordem regular de accesso; e que ninguem perdeu a patente por ausencia, molestia ou crime, sem que a primeira fosse verificada por um Conselho de Disciplina, a segunda por termo de inspecção regular, e a ultima por sentença passada em julgado.

Diversas alterações têm havido na Guarda Nacional depois do ultimo Relatorio, que vos foi dirigido.

Assim, por Decreto de 7 de Junho deu-se a reforma do Tenente-Coronel José de Castro Antiqueira.

A demissão concedida por Decreto de 2 de Agosto ao Coronel Honorario do Exercito João Francisco Jardim do Commando do Corpo de Cavallaria n. 46.

A nomeação por Decreto de igual data para Tenente-Coronel Commandante do mesmo Corpo do Major Honorario do Exercito Antonio Leal de Macedo.

A designação do Capitão da Guarda Nacional e Honorario do Exercito Joaquim Pereira de Miranda Sobrinho para exercer as funcções de Major do Corpo de Cavallaria n. 41, por Decreto de 9 de Setembro.

Por Decretos de 25 de Outubro do anno passado forão nomeados para a Guarda Nacional do Municipio de S. Leopoldo:

Commandante do 11.º Corpo de Cavallaria do serviço activo o Tenente-Coronel Antonio José da Rocha Junior, sendo removido do 12.º Corpo, em que se achava.

Tenente-Coronel Commandante do 12.º Corpo o Capitão João Lourenço Torres.

Major Commandante da 7.ª Secção de Batalhão da reserva o Capitão reformado Antonio Ferreira Tavares Leiria.

Por Decretos de 6 de Dezembro do mesmo anno forão nomeados para a Guarda Nacional do Commando Superior da Cruz Alta:

Chefe de Estado-Maior, o Tenente-Coronel José Gabriel de Lima.

Tenente-Coronel Commandante do 44.º Corpo de Cavallaria, o Major Agostinho do Nascimento Silva.

Major Ajudante de Ordens, o Alferes Luziano de Oliveira Mello.

Por Portaria do Ministerio da Justiça de 9 de Janeiro deste anno foi privado do respectivo posto, por não ter solicitado a patente no prazo marcado, o Capitão Cirurgião-Mór do Commando Superior da Guarda Nacional de Santa Maria da Bocca do Monte, Francisco Custodio da Silva.

Por Decreto de 10 do mesmo mez forão nomeados para a Guarda Nacional do dito Commando Superior:

Capitão Cirurgião-Mór, João Antonio dos Santos.

Capitão Secretario geral, Affonso Antonio dos Santos.

Foi demittido por Decreto de 31 do referido mez do Commando do 10.º Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional do Commando Superior de S. Jeronymo, Triumpho e Taquary, de conformidade com o artigo 10 do Decreto n. 2,029 de 18 de Novembro de 1857, e sob minha representação, o Tenente-Coronel Francisco Patricio Xavier de Azambuja, sendo nomeado para substituil-o o Major reformado Antonio de Azambuja Villa Nova.

### **Instrucção Publica.**

Por duas Leis importantissimas da Sessão Legislativa do anno proximo findo quizestes attender á este ramo do serviço publico, que muito interessa ao esclarecimento da razão humana.

Fallo da Lei Provincial n. 771 de 4 de Maio de 1871, que creou um Conselho Director da Instrucção com seis Membros retribuidos; impoz certas obrigações aos directores de Estabelecimentos Particulares de Instrucção; reorganizou uma escola normal primaria, onde se habilitarão os aspirantes ao magisterio publico, marcando-lhes o circulo de estudos que devião percorrer, e deu algumas outras providencias em bem do ensino.

Fallo ainda da Lei n. 777 de 4 do mesmo mez e anno, que creou um novo Estabelecimento de Instrucção Secundaria com a denominação de Athenéo Rio-Grandense no Edificio que está em construcção na rua da Igreja, marcou-lhe os annos, em que se devia fazer o curso de estudos, os vencimentos dos respectivos Professores e Director, concedeu diversas autorisações á Presidencia para bem do ensino.

Tomando conta das redeas da Administração não encontrei executada nenhuma destas Leis, senão a nomeação dos seis Directores, e a designação dos seis Districtos, que elles devião percorrer na fórma dos artigos 4º e 5º da Lei n. 771. O Conselho nomeado tratava de formular os convenientes Regulamentos, sobre a Instrucção Publica Provincial, conforme particularmente me foi declarado; mas não pôde concluir esse importante trabalho, desde sua nomeação, porque no segundo dia de minha Administração pedio-me sua exoneração, com excepção apenas do Dr. Antonio Pereira Prestes, e com pesar meu tive de annuir á essa solicitação concebida em termos claros e concisos.

A nomeação dos novos membros do conselho teve lugar por acto de 4 de Novembro do anno proximo findo, e recabio nas pessoas dos dignos e illustrados cidadãos José Bernardino da Cunha Bittencourt, que nomeei Inspector Geral na fórma da Lei, attentas suas reconhecidas habilitações litterarias, e nas dos Srs. Coaego Arcodiago Vicente Ziferino Dias Lopes, Major de Engenheiros João Luiz de Andrade Vasconcellos, Porfirio Barbosa Madureira e Vasco de Araujo e Silva, que tambem se recommendavão á minha escolha por suas illustrações.

O novo Conselho tem funcionado com a desejavel regularidade e attendido satisfactoriamente á todos os assumptos, que cabem sob suas attribuições. Graças á sua proficiencia em materias de Instrucção publica, elle preparou, discutio e finalizou todos os Regulamentos, que em virtude das novas Leis devia esta Presidencia dar para sua melhor execução.

Esses Regulamentos respeitão: 1º ao Athenéo Rio-Grandense tanto na parte referente ao Externato, creado pela lei n. 777 de 1871, marcando-se o curso de Estudos, sua distribuição por 4 annos, regularisando-se as matriculas dos alumnos, dividindo-se os alumnos em classes, declarando-se as vantagens assignadas a cada um, os meios disciplinares a adaptar, epocha dos exames, das ferias, & ; como na relativa ao Internato designando-lhe o pessoal, seus vencimentos, suas obrigações, e 2º finalmente aos Estudos da Escola Normal.

Em ambos esses Regulamentos se marcarão o curso de estudos.

Parecendo dignos de approvação estes trabalhos, não duvidei dar-lh'a por acto de 19 de Fevereiro ultimo, e achão se elles actualmente em execução, e entretanto dependentes da vossa approvação nos termos do artigo 11 da lei n. 777 de 4 de Maio de 1871.

Nutro a esperanza de que a execução fiel das duas leis do anno proximo findo sobre a instrucção publica ha de produzir os mais felizes resultados; mas quanto ao estado actual desse ramo do serviço publico, refiro-me ao Relatorio junto do actual Inspector Geral da Instrucção Publica, cujo zelo, proficiencia e pratica não vos são desconhecidas.

Nesse Relatorio, que encontrareis entre os annexos, conhecereis todas as difficuldades que se derão na execução das leis Provinciaes supra indicadas, a maneira por que serão vencidas, afim de que fossem guardadas as suas disposições, e se

satisfizessem, entretanto, as indeclinaveis exigencias do ensino publico, que ellas quizerão com razão promover. Nelle tambem encontrareis muitas observações praticas, que devem servir de base ás resoluções, que por ventura julgardes conveniente tomar em vossa sabedoria. Limite-me, pois, a referir-me a esse Relatório, evitando assim inuteis repetições.

## **Ensino Primario**

### **AULAS PUBLICAS.**

Passarei agora a dar-vos conta do estado do ensino publico primario da Provincia no fim do anno civil findo de 1871.

Existem actualmente 246 escolas de instrucção primaria, incluidas 40, que fórao ultimamente creadas na sessão ultima ; sendo :

156 do sexo masculino.

90 do » feminino.

Ellas se achão frequentadas por 7,575 alumnos, dos quaes pertencem 4,695 ao sexo masculino e 2,878 ao feminino.

Destas cadeiras, estando vagas 97 de ambos os sexos, fórao providas interinamente a de D. Pedrito, e da colonia Bom Successo, que ainda ficou vaga pela remoção do respectivo professor.

Fórao, porém, providas interinamente a do sexo feminino da cidade da Cachoeira, e as do masculino da Freguezia de Mostardas, Colonia de S. Luiz, Freguezia das Pedras, e Entrada do Mato de Santo Antonio da Patrulha. Estes provimentos interinos (provenientes das disposições legaes, que negão a effectividade dos professores, emquanto se não fizessem as reformas premeditadas sobre a instrucção) não fórao concedidos senão depois que os aspirantes ao professorado se mostrarão habilitados em concurso.

Fórao providas effectivamente com Professores habilitados na Escola Normal, a cadeira para meninos de S. Leopoldo, e para meninas a 1<sup>a</sup> da cidade do Rio Grande, a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> do districto desta capital, e a do Bairro do Menino Deus, da margem direita do Rio dos Sinos, do Riacho de Taquary, e do 4<sup>o</sup> districto de S. Jeronymo, e finalmente as do sexo masculino do 2<sup>o</sup> districto desta Capital, e a da villa do Triumpho.

Entre os Professores contão-se tambem 69 contratados para o ensino de menores pobres de ambos os sexos. Destes 45 estão interinamente regendo cadeiras, que fórao creadas por lei, e percebem as vantagens estabelecidas pela portaria n. 91 de 21 de Maio de 1870 ; 24, porém, funcção em diversas localidades com as vantagens, que lhes proporciona o artigo 9 do Regulamento de 5 de Abril de 1869.

Frequentão estas escolas 617 alumnos, sendo :

354 do sexo masculino e 263 do feminino.

### **REMOÇÃO DE PROFESSORES.**

Por actos diversos meus, e dos meus antecessores fórao removidos desde 23 de Março do anno proximo passado até hoje 13 Professores ; e parecendo-me que podia dar-se abuso e inconveniência para o serviço publico, se taes remoções se facilitassem, visto que escolhidas pelos pretendentes as melhores cadeiras por vantagens pessoais, ficarião as peiores vagas, e como peiores não encontrarião facilmente quem as quizesse occupar, chamei sobre o assumpto a attenção do Inspector Geral da Instrucção Publica, e conto que d'ora em vante nada teremos que sentir quando se conceder alguma remoção por motivo sómente de conveniencia publica, legalmente provada.

JUBILAÇÕES.

Por acto da Presidencia de 28 de Fevereiro do anno findo foi jubilado o Professor de 1.<sup>a</sup> letras da villa do Triumpho Antonio Pereira da Silva Rocha, e encarregado da respectiva cadeira o cidadão João Virgilio da Silva Rocha, habilitado com o curso da Escola Normal.

AULAS PARTICULARES.

Pelos dados estatisticos que se obtiverão, existem 108 estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria, frequentados por 4,402 alumnos, dos quaes 2,935 pertencem ao sexo masculino, e 1,467 ao feminino ; não se podendo bem distinguir quantos pertencem a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> denominação, porque muitos Professores reúnem na sua Escola os dois ensinos.

**Ensino Secundario.**

Pelo Relatorio do digno Director do Lycêo, o Arcediago Vicente Zeferino Dias Lopes, vereis, que nas diversas aulas deste Estabelecimento matricularão-se no anno proximo passado apenas 24 alumnos, dos quaes 11 se retirarão, fazendo exames apenas 13. Um tão mesquinho resultado é sem duvida desanimador, attentos os sacrificios que a Provincia tem feito e faz para promover efficazmente o ensino secundario, e com elles a população avultada desta cidade. Não devendo presumir que nos habitantes desta provincia haja menos vocação para as letras, do que em outras menos importantes, devo acreditar, que elles procurarão adquirir conhecimentos em outras fontes de ensino mais completo, embora fossem obrigados a separar-se da Patria e familia, e a fazer maiores despezas, do que se entre ellas permanecessem, como muito conviria á mocidade em seus primeiros annos.

Em verdade, Senhores, nem se deveria esperar o contrario, quando observar-des, que o ensino do Lycêo Rio-Grandense se limitava ultimamente ás linguas latina, franceza, iugleza e allemã, á geographia, historia, geometria e desenho ; que alguns dos seus Professores não estavam na altura dos conhecimentos, que dellas se demandava ; e que finalmente por isso os alumnos não podião por modo algum sahir preparados para resistir ás provas de capacidade que dellas se exigião, quando quizessem matricular-se nas Escolas e Faculdades do Ensino Superior.

Pelas novas leis Provinciaes, porém, abrirão-se novas e mais abundantes fontes de ensino, porque creastes novas cadeiras para o Externato, e estabelecestes pela primeira vez um Internato, onde os Paes dos alumnos, vindos de todos os pontos da Provincia, tem a certeza, de que estes ao passo que se applicão a estudos uteis, estão sujeitos á constante vigilancia de directores morigerados, prudentes e sabios, e se conservão com a innocencia do coração, cultivo da intelligencia e bons costumes, e sentimentos que adquirirão no seio de familia.

**Escola Normal.**

Realizando pelo contrario a Escola Normal as esperanças que o Legislador Provincial concebeu, quando a estabeleceu, tem ella tido um progresso ascendente, pois tem crescido sempre o numero dos que a frequentavão, e estes derão provas de seu aproveitamento, principalmente entre os do sexo feminino, quando forão sujeitos em Dezembro ultimo aos respectivos exames. Matricularão-se no 1.<sup>o</sup> anno 19 alumnos e 20 no 2.<sup>o</sup>, sendo 29 do sexo feminino e 10 do masculino, além de 3 que assistirão como ouvintes.

O curso da Escola Normal, que era de dois annos, passou a ser de tres, addicionando-se-lhe o estudo dos — Principios elementares das sciencias phisicas e na-

turaes— pela nova lei de 1871, e neste sentido foi reformado o anterior Regulamento.

O illustrado Inspector da Instrucção Publica suppõe que, sendo difficil o curso de dois annos para os que se querem dedicar ao Magistério, pôde o accrescimento de mais um anno obstar que muitas pessoas não possam percorrel-o por falta de meios de subsistencia, em uma cidade onde a vida não é barata.

Não concluirei esta parte do meu Relatorio sem dizer-vos que (no novo edificio do Athenêo Rio-Grandense funcção actualmente não sómente as aulas secundarias de externos e Escola Normal primaria, como a aula de Instrucção primaria.

O edificio ainda não está concluido para nelle receber os alumnos do Internato, porque tendo-se excedido extraordinariamente em mais de 41:493\$469 rs. a consignação de 20:000\$000 rs. que fôra marcada na lei do orçamento vigente, sendo necessario mais 26:969\$955 rs. para concluil-o, conforme me foi declarado pelo Director Geral das Obras Publicas em officio de 6 de Março corrente, além da de 20:000\$000 rs. pouco mais ou menos para comprar a mobilis, rouparia, louça, camas e utencilios de que precisaria o Internato, se prompto estivesse, entendi que não devia proseguir nas despezas, que com-insciencia da Presidencia, e em continuação de pratica tão abusiva quanto illegal se tinhão feito, e que devia economisar os recursos financeiros para acudir aos reclamos urgentes de outros serviços e ao pagamento de dividas sagradas constantes de contractos escritos.

Para que funcionasse commodamente o Externato e Escola Normal e primaria, o novo edificio era mais que bastante ; e aguardar que consignasseis novos fundos para sua conclusão e para o estabelecimento do Internato, me pareceu medida de prudencia administrativa e respeito ás prescripções legaes.

### **Bibliotheca Publica.**

No interesse de promover a Instrucção Publica, autorizou a Lei Provincial n. 724 de 14 de Abril do anno findo a despende-se no futuro exercicio até a quantia de 8:000\$000 rs. com a aquisição de livros, que constituação o principio de uma Bibliotheca Publica nesta capital, e mais a quantia necessaria com a dos moveis precisos para o arranjo da mesma.

Ao entrar na Administração, achei sem execução esta lei, e por isso dei logo as necessarias ordens afim de que o Conselho Director da Instrucção organisasse a lista dos livros que mais indispensaveis fossem em todos os ramos dos conhecimentos humanos, de modo que os podessem consultar os amigos das letras ou das sciencias, segundo suas diversas vocações.

O Conselho trata de fazer este interessante trabalho, e apenas m'o seja apresentado, farei comprar os livros indicados.

Cumpré que para o pagamento consigneis no orçamento a quantia precisa, que não deverá ser inferior a 10:000\$000.

### **Culto Publico.**

A cerca deste ramo do serviço publico julgo satisfazer inteiramente a vossa solicitude em promovel-o, transcrevendo neste lugar as informações que me subministrou o digno e venerando Prelado Diocesano o Sr. D. Sebastião Dias Laranjeira em officio de 8 de Novembro ultimo.

Assim diz elle :

- \* Ha 72 Parochias na Diocese, canonicamente instituidas.
- \* Destas estão providas de Parochos Collados 26, de Encomendados 37 e vagas 9
- \* O motivo de achar-se provida interiormente este numero de Freguezias é

a falta de Sacerdotes que fação concurrencia ás mesmas, sendo estrangeiros 11 dos que estão servindo, nomeados de conformidade com o Aviso do Ministerio do Imperio de 30 de Junho de 1862.

« Além disto ha Freguezias tão pequenas e pobres, cujos rendimentos não dão para a decente sustentação dos respectivos Parochos, vencendo elles a diminuta congrua annual de 400\$000 rs., sujeita ainda aos competentes direitos.

« Neste numero estão comprehendidas as 9 vagas, que por isso são administradas pelos Parochos das Freguezias mais proximas, visto como não tem sido possível provel-as.

« Poucas são as Freguezias que possuem Matrizes. Umas as têm em completo estado de ruina, em outras funcção os Parochos em pequenas Capellas, que estão longe de ter a necessaria decencia para a celebração dos actos divinos.

« Entretanto ha na Diocese algumas Matrizes começadas, dignas do fim a que se destinão, e que devião ser concluidas de preferencia a outras quaesquer, como já tive occasião de manifestar.

« Com a consignação que concede annualmente o Governo Provincial, as Matrizes vão sendo providas das alfaias e paramentos mais necessarios, que são comprados em França, do que resulta não pequena vantagem para os cofres provinciaes.

« Estou a espera de alguns desses objectos para satisfazer o pedido de varios Parochos, cujas Matrizes se achão desprovidas das principaes alfaias e ornamentos. »

Tendo ordenado que cessassem as obras dos edificios destinados ao Athenéo Rio-Grandense e ás diversas Repartições Provinciaes, visto que suas despezas, quasi duplas dos primitivos orçamentos, haviam sobremodo ultrapassado a consignação de 20:000\$000 rs., que lhes marcára o artigo 2º § 15 da Lei Provincial n. 745 de 29 de Abril de 1871, entendi que era chegada a occasião de applicar á conclusão das obras de algumas Matrizes os quantitativos, que tinham sido marcados no § 17 da mesma Lei; e consequentemente ordenei á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, que entregasse ás commissões locaes, nomeadas para administrar essas obras, os subsidios que expressamente tinham sido concedidos ás Matrizes de Bagé, Uruguayana e Triumpho, assim como que se entregasse 1:500\$000 rs. para as obras da Igreja Matriz de Mustardas, 1:000\$ rs. para as de S. José do Patrocínio, e 2:000\$000 rs. para a Igreja do Viamão, importando todos em 16:500\$000 rs.

Por ordens anteriores já os meus antecessores haviam ordenado que se pagassem, em virtude do art. 2º § 17 da Lei já citada, para as obras da Matriz de S. Francisco de Paula 5:000\$000 rs., para as de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão 2:000\$000 rs., para as da Encruzilhada e S. Gabriel 4:000\$000 rs. cada uma, para a de S. João Baptista de Camaquã 10:000\$000 rs., para a de Santo Antonio das Lavras 3:333\$333 rs. (resto dos 10:000\$000 rs. consignados na Lei n. 616 de 19 de Agosto de 1869), para as da Matriz de Jaguarão 5:000\$000 rs., e para a de Nossa Senhora da Conceição do Arroio 3:600\$000, importando todas estas subvenções em 36:333\$333 rs.

Não podendo o meu antecessor, o Exm. Sr. Simões Lopes, despendar a quantia de 9:794\$096, em que pelo Engenheiro foram orçadas as obras indispensaveis e urgentes á Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa, nomeou elle em 30 de Maio daquello anno uma commissão de moradores do lugar afim de agenciarem donativos, para aquelle effeito, e encarregar-se das obras, com promessa de que concorreria a Provincia para elle com o auxilio que podesse. E como o Presidente dessa commissão me representasse ser de urgente necessidade proceder-se aos concertos do telhado e sotêas da capella mór, mandei em 2 de Novembro orçar taes concertos, e empregar nelles os quantitativos obtidos, ou que se obtivessem, aclarando que mandaria entregar pelo Cofre Provin-

cial até a quantia de 1:000\$000 rs. para supprir o que faltasse. Exames posteriores, competentemente feitos, demonstrarão-me, que esta Igreja se achava em pessimo estado de construcção, e que era prejudicial e inutil empregar nos seus reparos os dinheiros publicos, uma vez que ella tinha de ser demolida, como informava o Director Geral das Obras Publicas, provindo tão deploravel resultado do Arrematante, que se encarregou de construir a Igreja.

Não concluirei esta parte do presente Relatorio sem dizer vos, que de todas as Matrizes em construcção durante todo o anno financeiro findo, e no corrente, sómente recebi participação em 23 de Janeiro que se achavão concluidas as obras da Igreja do Boquete.

Tenciono activar por todos os meios a meu alcance as das outras Matrizes, e talvez que no futuro Relatorio possais saber, que melhores resultados se colherão em bem do culto e da fiscalisação dos dinheiros provinciaes.

### **Saúde Publica.**

Graças á Divina Providencia, que dotou esta Provincia de clima temperado, ameno e saudavel, tem-se conservado inalteravel a saúde publica, e grande satisfação sinto em vo-lo annunciar.

O curso das molestias, inherentes á humanidade, foi depois do ultimo Relatorio, o mesmo que sempre se deu nos annos anteriores.

O digno Inspector deste ramo de serviço publico, o Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba, no Relatorio, que me enviou, e que vos será presente, emite assisadas considerações, quer sobre a necessidade de marcarem-se aos seus Delegados as obrigações a que estão sujeitos, quer sobre a de regular-se melhor o serviço dos enterramentos e dos cemiterios publicos, quer sobre a maneira por que se faz em nossas cidades e villas o serviço da limpeza publica, quer sobre o uso illegal da profissão de pharmaceuticos, hoje numerosos na Provincia, assim como sobre a perigosa venda de remedios apregoados pelo charlatanismo.

A vossa apreciação compete prover estes assumptos com os remedios que mais adequados forem na parte, que couberem em vossas attribuições.

### **VACCINA.**

Havendo falta de puz vaccinico nesta cidade, pedi por telegramma ao Exm. Sr. Ministro do Imperio, em 12 de Novembro ultimo, que me remetteste algumas lamínas daquelle fluido, e sendo satisfeito este pedido por meio da remessa de 24 lamínas e tubos capilares, mandei que fossem estas distribuidas pelo Encarregado do Instituto Vaccinico e pelo Medico vaccinador deste Municipio.

No Municipio da Capital forão vaccinados no 1º semestre do anno proximo passado 106 pessoas; no do Rio Grande, porém, receberão o mesmo beneficio 273 pessoas, das quaes 37 erão adultas.

### **OBRAS TENDENTES A MELHORAR A SAUDE PUBLICA.**

Entre as obras que têm por fim melhorar as condições higyenicas das cidades, em que se reúnem grandes agglomerações de população, são contadas as dos esgotos de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes, porque evitão que nas casas se depositem por muito tempo residuos, que infeccionão o ar, por exhalações mephiticas e deletereas, e produzem variadas molestias, attribuidas sem razão a outras causas.

No Imperio já forão adoptadas essas obras, tanto no Rio de Janeiro, como nas cidades do Recife e Bahia, e a experiencia tem demonstrado, que depois que forão

construidas, se tem podido conseguir maior accio nas ruas e nos edificios, e menor mortalidade.

A cidade de Porto Alegre, por sua população de quasi 30,000 habitantes, está no caso de ter um desses encanamentos, e nesta convicção foi um dos meus primeiros cuidados chamar para este ponto a attenção de algumas pessoas, que poderiam emprender obra tão importante, dando por si as convenientes garantias, de que levarião ao cabo os seus compromissos.

Duas propostas me forão apresentadas para esta obra : uma pelo Dr. Francisco Antonio Pereira da Rocha, já vantajosamente conhecido nesta cidade pela proficiencia com que empreendeu e levou a final conclusão o encanamento das aguas para o uso desta cidade, livrando os seus habitantes de servirem-se, como fazião, das aguas do rio, para as quaes corrião todas as materias em decomposição, e que por isso mesmo não podião ter as qualidades requeridas pelo accio e pela saude publica.

A outra foi-me apresentada por Manoel Francisco da Silva Novaes e Antonio José de Abreu, moradores na cidade do Rio de Janeiro, os quaes se propõem construir por si, ou por meio de uma companhia todas as obras necessarias para estabelecimento de um systema completo de esgoto das habitações semelhante ao adoptado no Rio de Janeiro, e a estabelecer no mesmo perimetro vallas e canos destinados ao esgoto das aguas pluviaes.

Estas propostas, identicas no fim, e nos meios a empregar para o conseguir, differença-se grandemente quanto ao tempo, em que pretendem ter o privilegio, pois a do Dr. Rocha sómente o requer por 60 annos, no fim dos quaes todas as obras e maquinas deverão ser entregues á Administração da Provincia, ao passo que os Emprezaes Novaes e Abreu pretendem que elle se estenda por espaço de 90 annos.

Pela proposta do primeiro as obras devem começar dentro do praso de tres annos, contados da data do contrato e concluidas dentro de quatro contados do começo das obras ; pela dos segundos as obras devem começar dentro de 18 mezes depois de effectuado o contrato, e terminarem-se em quatro annos, depois de começadas.

O primeiro pede em retribuição, que o Governo Provincial lhe pague por uma só vez 30\$000 rs. por cada aparelho de esgoto e despejo que assentar nas casas ; e de entãc por diante, em compensação pelo serviço de limpeza e aguas, 24\$000 réis por cada aparelho collocado nas casas, sendo o pagamento effectuado em duas prestações, a primeira em Janeiro, e a segunda em Julho de cada anno.

Os segundos Emprezaes pretendem, que se lhes pague, por semestre, a contar do dia em que funcionar a Empreza em cada districto da cidade, até findar o seu privilegio, a quantia de 62\$000 rs. por cada predio de sobrado, e 42\$000 rs. por cada predio terreo, pagando-se-lhe tambem por semestre pelo serviço de esgoto das aguas pluviaes na razão de 6.000\$000 rs.

Não me julgando autorisado a emprender uma obra tão importante, que tende a impôr á Provincia onus financeiros de grande valor, e que sómente poderão ser satisfeitos impondo sobre a decima dos predios uma addição equivalente á quarta parte do que já elles pagão, sujeito estas propostas ao vosso conhecimento e deliberação.

São ellas nos seus fins de maxima utilidade, e os sacrificios pecuniarios, que se possão fazer por parte da Provincia, ficarão mais que muito compensados pelos bens que dessas emprezas auferirá a saude publica em geral, o accio das ruas e das casas da cidade, ao passo que demonstraremos, que não somos indifferentes aos melhoramentos que a civilisação tem introduzido em todas as cidades de certa ordem.



## **Estabelecimentos de Beneficencia.**

Diversos são os estabelecimentos de beneficencia, que se achão creados nesta Provincia, e que dão o mais brilhante testemunho do espirito caridoso de que são dotados os seus habitantes.

Todos lutão com difficuldades financeiras, para poderem accudir satisfactoriamente os fins de sua creação; mas lutão com coragem na esperanza de que melhores épochas virão, em que possão elles ser ao menos sufficientes para proverem de soccorros os infelizes, que lhes pedem abrigo e protecção.

Não tem bastado para tanto nem a caridade particular, nem as varias subvenções, que tendes concedido em diversas leis do orçamento, nem tambem o zelo, com que homens notaveis da Provincia se hão posto á frente desses Estabelecimentos para os administrarem.

Tratarei dos principaes, e começarei pela Santa Casa de Misericordia desta capital.

### **Santa Casa de Misericordia da Capital.**

Este pio Estabelecimento continúa a ser dirigido pelo seu digno Provedor, o Marechal de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva, e a prestar os serviços humanitarios, que lhe permittem os meios pecuniarios, de que dispõe.

Sua receita ordinaria e extraordinaria no periodo compromissal do 1.º de Dezembro de 1870 ao ultimo de Novembro de 1871 montou a 67:721\$993 réis, inclusive o saldo no anno anterior de 9:554\$574 réis.

Para esta receita concorreu a Provincia com a quantia de 27:000\$000, ficando a cargo da Santa Casa o curativo dos presos pobres, dos colonos recém-chegados, a creação dos expostos, e auxilio para o costeiro do cemiterio.

As despezas do Estabelecimento montarão a 62:108\$617 réis, e portanto dá-se o saldo de 5:613\$376.

Forão tratados durante o referido periodo nas Enfermarias 765 enfermos, pertencentes 604 ao sexo masculino e 161 ao feminino; forão curados 653, fallecerão 112 e ficarão existindo 113.

Como vêdes, deu-se no Estabelecimento uma mortalidade de 14, 7 por cento, e d'ahi podereis concluir que é maior do que se poderia desejar, e é de facto realisada nos bons Hospitales de Paris, e ainda mesmo no Hospital Geral denominado —Hotel Dieu— onde não excedia de 10 por cento.

Não me foi possivel por falta de tempo examinar se as causas desta grande mortalidade provém das condições do Edificio, se do tratamento dos doentes que se recolhem ao Estabelecimento, se de outros motivos especiaes; mas dir-vos-hei que as affecções pulmonares apparecem em mais de dous quintos de todas as molestias, e que após ellas seguem-se as diarrhéas e congestões cerebraes.

Ao Hospital da Santa Casa da Misericordia desta capital estão annexos dous Estabelecimentos mais de caridade e religião, de que passarei a tratar especialmente, e são elles a Casa dos expostos, e o Cemiterio Publico.

#### **CASA DOS EXPOSTOS.**

Acha-se ella aos cuidados da administração da Santa Casa desde que foi creada, e recolhendo entes infelizes, abandonados pelos mesmos que lhes derão existencia com olvido de todos os sentimentos naturaes, e dos preceitos da Religião, presta realmente relevantes serviços á humanidade, porque se por um lado livra de morte certa essas creanças, quando mais do que nunca exigem ternos cuidados, procura por outro fazer dellas pessoas uteis á si, e á sociedade, para cujo seio tem de entrar.

Quanto ao numero de expostos, existião no 1º de Dezembro de 1870 a seu cargo 164 creanças; foram lançadas na roda 42, desde então até o ultimo de Novembro de 1871; falleceram 211, e ficaram existindo 157, entre as quaes se contão as que forão reclamadas por seus pais.

Como vedes, grande é a mortalidade havida entre as creanças, orçando ella por 5 partes da totalidade das creanças.

Um tal resultado me parece desanimador, e exige da parte da Santa Casa, o emprego de uma continua vigilancia, e de adequadas providencias, a fim de que os entes fracos e infelizes, que são entregues á sua beneficencia, sejam tratados com todo o desvelo, e alimentados sufficientemente, sob pena de tornar-se a casa dos expostos uma instituição inutil em si, e talvez provocadora, ao parecer de muitos philantropos, da immoralidade, e do crime de abandono, de que são victimas.

E de suppor, que o digno provedor da Santa Casa de Misericordia, e seus companheiros de mesa tenham procurado reconhecer, e destruir todas as causas, que concorrem para a avultada mortalidade, que se nota entre os expostos; mas não tendo elle declarado quaes os processos empregados para isso, e nem tendo esta Presidencia tempo folgado para o fazer por si, deixo de estender-me sobre este topico, digno de chamar a attenção dos legisladores da Provincia.

Para a despesa com a creação dos expostos concorrem os cofres provinciaes com a quantia de 27:000\$000 rs., da qual se deduz a de 300\$000 rs. por anno para pagamento do medico da casa da roda.

Além dessa subvenção tem ainda os fóros e laudemios dos seus terrenos, que produzirão 788\$715 rs. durante o anno compromissal.

O digno marechal provedor da Santa Casa declara, que esse rendimento é insufficiente, para que esta possa cumprir sua humanitaria missão, visto que ella não é sómente applicada á amamentação dos expostos, mas tambem ao sustento, vestuario e educação tanto dos menores, como dos orphãos do recolhimento, e vencimento dos empregados; e que para supprir essa deficiência, a Santa Casa carece de meios, que possa applicar á um ramo de serviço que lhe não pertence, quando já luta com difficuldades para manter seu hospital e o azylo de alienados, em razão de ser obrigada a curar por 400 rs. diarios as praças e os menores do arsenal, quando — pelos escrãves recebe 1\$000 rs., e a manter uma enfermãria gratuita na cadeia civil.

Insiste em pedir a concessão de maior subvenção; e eu não duvidaria pedir-vol'a; se não visse que depois de haverdes concedido pela lei do orçamento de 1866 a 1867 a quantia de 24:000\$000 rs., lhe accrescentastes mais 3:000\$000 rs. pela do orçamento de 1869 a 1870, e assim tem continuado, ao passo que o estado dos cofres provinciaes não permite, que se facilitem despezas.

A vossa sabedoria e humanidade compete resolver este negocio, como mais conveniente fôr.

#### CEMITERIO.

Esta repartição tambem se acha sob a administração da Santa Casa de Misericordia, e conforme expende o digno provedor, a sua receita, que deixava saldos, tem sido desfalcada depois que forão permittidos e creados os cemiterios das irmandades de S. Miguel e S. Barbara, á que pertence grande parte da população desta capital; e d'ahi provem, que actualmente a despesa com o cemiterio excede á receita de 100\$000 a 150\$000 rs. menses, depois de haver consumido aquella os saldos anteriormente existentes.

Para o custeio do cemiterio concorrem os cofres provinciaes com a quantia de rs. 3:000\$000, que tem servido de grande auxilio para o pagamento de despezas imprescindiveis.

A receita total foi de rs. 12:131\$682, e a despesa de rs. 12:970\$564; resultando d'ahi um saldo no anno compromissal de Rs. 61\$118.

## Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande.

É este o segundo Estabelecimento de Caridade destinado ao allivio da humanidade pobre, e que deve chamar a vossa attenção e benevolencia.

Construido ha pouco tempo, elle acha-se em excellento estado de accão, e tem as proporções necessarias para poder prestar os serviços, que os seus benemeritos Instituidores tiverão por fim attingir; e posso assim attestal-o, porque em minha passagem pela cidade do Rio Grande tive occasião de visital-o, e de observar, que seu Provedor o Tenente-Coronel Miguel Tito de Sá se desvelava pelo seu progressivo melhoramento desde o dia 8 de Janeiro, em que foi inaugurado o novo Edificio, que se fôr acabado, merecerá sem duvida um lugar distincto entre os que no Imperio se dedicão ás mesmas obras de bem entendida caridade.

Durante o anno findo tratarão-se em suas Enfermarias 801 doentes, sendo 49 dos existentes no ultimo de Dezembro de 1870, e 552 dos que posteriormente entrarão. Sahirão curados 507, fallecerão 64 e passarão 30 para 1872.

Deste modo a mortalidade não passou de 10 por cento; e pode ser considerada regular para um Estabelecimento importante.

Não limitando-se ao curativo dos presos a caridade do Hospital, ella estendeu-se dando a 794 enfermos pobres consultas pelos Facultativos da casa, e aviando-lhes grátis as receitas, que recebão na botica creada para o Estabelecimento, e que importarão na elevada quantia de rs. 5:189\$710.

Os doentes forão pela nacionalidade: — 119 brasileiros, 349 estrangeiros, e 133 escravos, e pelos sexos 551 homens e 50 mulheres.

A receita do Hospital importou em todo o anno de 1871 na quantia de rs. 64:681\$336; a despeza, porém, elevou-se a rs. 68:527\$449, não contando com o deficit, que passou do anno de 1870, com as despezas do novo Hospital, e com os juros pagos para supprir á respectiva construcção na importancia de rs. 40:950\$549, que elevará o deficit effectivo a Rs. 44:796\$712.

Pela lei do orçamento vigente forão concedidos rs. 12:000\$000 á Casa de Caridade do Rio Grande, com as mesmas condições impostas á desta Capital; e como ella tem apenas a diminuição de uma quinta parte de doentes em suas enfermarias, parecia-me de equidade que lhe concedesseis a subvenção de rs. 15:000\$000, e animasseis por este modo os esforços dos cidadãos, que se achão á testa deste Estabelecimento.

### EXPOSTOS.

Sob a protecção da Santa Casa do Rio Grande achão-se igualmente os infelizes Expostos. Estes subião a 25 no 1º de Janeiro; entrarão, porém 12; fallecerão 5, e ficarão recebendo soccorros 32.

A mortalidade nas creanças foi apenas de 14 por cento.

A despeza com a respectiva creação elevou-se a rs. 6:250\$269, que corre por conta dos rendimentos geraes da Santa Casa, porque a Roda não tem fontes especiaes, de que seião tirados.

### OBRA DO NOVO EDIFICIO.

As despezas com o Edificio, em que hoje estão os enfermos, já se elevão á importante cifra de rs. 361:027\$270 pelo que respeita á parte habitavel, e entretanto ainda lhe faltão algumas pequenas obras indispensaveis, e especialmente na Capella, aliás muito adiantada, afim de que nella se podesse celebrar os Sacramentos de nossa Religião.

Apraz-me acreditar, que mediante o auxilio provincial e a concorrência dos

habitantes de nossa Provincia e mais rica cidade commercial, o novo Edificio da Santa Casa de Misericordia ficará concluido em epocha não remota.

#### CEMITERIOS.

Acha-se tambem a cargo da Santa Casa de Rio Grande a Administração tanto do Cemiterio Geral, como a dos Protestantes; em ambos forão sepultados durante o anno 402 pessoas, das quaes 295 erão livres e 107 escravas.

Derão-se 204 sepulturas gratis aos pobres, praças do exercito, etc.

Entre as molestias, que concorrerão para a mortalidade, contão-se principalmente as das vias respiratorias pela 4ª parte, e pela 5ª as dos orgãos digestivos.

#### **Santa Casa de Misericordia de Pelotas.**

Segundo me communicou o honrado e zeloso provedor deste Estabelecimento de caridade, o Exm. visconde de Piratiny, foi sua respectiva receita no anno compromissal desde o 1º de Julho de 1870 ao ultimo de Junho de 1871 de 42:347\$538 rs., incluída a quantia de 9:435\$602 rs., que recebeu por emprestimo dos irmãos. A despeza, porém, foi de 41:746\$488. No semestre seguinte aquella foi de 27:397\$081 rs., e esta de igual valor por se haver pago com os saldos os supprimentos feitos pelo thesoureiro á caixa.

Forão tratados durante o anno compromissal nas enfermarias da Santa Casa 445 enfermos, restantes 17 do anno antecedente e entrados 428; sahirão curados 376, fallecerão 44, e ficarão em tratamento 25.

Dos individuos tratados 392 pertencem ao sexo masculino e 53 ao feminino. A mortalidade orçou a dez por cento, e parece-me por isso regular.

#### EXPOSTOS.

No fim do anno compromissal existião a cargo da Santa Casa 17 crianças, entrarão 8, fallecerão 5 e ficarão 20. A mortalidade foi de 20 por cento.

O digno provedor pondera que a Santa Casa collocára 9 expostas no Azylo das Orphãs desvalidas para se educarem; e que tendo concordado com a Administração respectiva pagar-lhe mensalmente 12\$000 rs., se o poder legislativo provincial concedesse subvenção, ou 8\$000 rs. no caso opposto, é actualmente obrigada a pagar a quantia de 64\$000 rs. por mez, em razão de ter fallecido uma das expostas.

#### CEMITERIO.

Forão sepultados 500 cadaveres, sendo 338 de pessoas livres, e 162 de escravos; 268 de nacionaes, e 70 de estrangeiros, e 162 de escravos da Africa e do Imperio.

Predominarão para esta mortalidade as phtysicas e pneumonias pela 5ª parte ou 20 por cento.

O digno provedor da Santa Casa solicita com instancia vossa resolução sobre o projecto de regulamento, elaborado em 1863 pelo finado Dr. João Jacintho de Mendonça e outros membros desta, para o fim de modificar os preços de algumas taxas marcadas nas tabellas annexas ás leis provinciaes n. 197 de 27 de Novembro de 1850, e n. 236 de 9 de Dezembro de 1851. Parecendo-me fundada esta reclamação, não duvidei trazel-a ao vosso conhecimento.

Todas as irmandades, que tinhão catacumbas no cemiterio, vão agora construir-as, e como este facto muito diminuirá o rendimento, que o Estabelecimento auferia dos alugueres dos carros funebres; como a Santa Casa de Pelotas agasalha os desvalidos não sómente de seu municipio, mas de todo o sul da provincia;

como emfim, apesar do espirito de caridade, que hão mostrado o provedor e irmãos respectivos emprestando sem premio avultadas quantias para a continuação das obras do novo hospital, essas obras têm andamento demorado: permitti-me que em nome da Santa Casa de Misericordia de Pelotas solicite de vossa benevolencia o augmento da limitada subvenção, que lhe concedeu a lei do orçamento vigente, afim de que possa accudir melhor ás suas despezas tão beneficas, quanto urgentemente reclamadas.

### Casa de Caridade de S. Gabriel.

Nenhuns esclarecimentos estou habilitado a ministrar-vos sobre este Estabelecimento, além dos que vos forão dados pelo meu antecessor no seu Relatorio, porque a respectiva provedoria ainda não enviou os que lhe forão por mim pedidos no intuito de inteirar-vos cabalmente de tudo quanto respeitasse aos Estabelecimentos destinados ao curativo da humanidade soffredora. Refiro-me portanto a esse Relatorio.

### Estabelecimentos beneficentes de educação.

Tendo até aqui exposto o estado dos Estabelecimentos de beneficencia destinados ao tratamento e curativo dos pobres, que não têm meios de o fazerem, ou das pessoas, que favorecidas da fortuna, não se podem tratar em suas casas, ou em casas de saúde; passarei agora, senhores, a referir-vos o estado de outra ordem de Estabelecimentos, que devem merecer todo o vosso desvelo é protecção, e que se destinão á educação regular e conveniente de menores orphãos, pobres e abandonados, afim de que em idade maior possam tornar-se cidadãos uteis a si, e ao Estado, ou mãis de familias honestas e laboriosas, em vez de entes degenerados pela corrupção dos costumes e onerosos á sociedade por seus vicios ou crimes.

A Provincia conta felizmente estes Estabelecimentos em seu sólo, destinados uns ao sexo masculino, e outros ao feminino. Para aquelles foi creada a escola de aprendizes menores do Arsenal de Guerra, e para estes os Asylos de Santa Leopoldina, e de Santa Thereza nesta Capital, e o do Coração de Maria na cidade do Rio Grande, e Asylo de N. S. da Conceição em Pelotas.

#### APRENDIZES MENORES DO ARSENAL DE GUERRA.

Creada esta Escola pelo Regulamento Provincial n. 45 de 24 de Janeiro de 1859, para conter 70 educandos, sabeis pelos Relatorios de meus antecessores qual o movimento de entradas e sahidas que tiverão esses Educandos até o fim de 1870, e as differentes applicações que se lhes derão, quer para os estudos de primeiras letras, desenho linear, geometria e musica, quer para os differentes officios que aprenderão.

Resta-me sómente dizer-vos que o movimento havido no anno de 1871 foi de 4 entrados, 3 sahidos e 58 existentes do anno anterior.

Frequentarão a aula de desenho linear	19
« « « « musica	30
« « « « primeiras letras	59
dos quaes estudão grammatica	19 e arithmetica 14.
Aprendem o officio de carpinteiro	26
« « « « ferreiro e espingardeiro	5
« « « « latoeiro e funileiro	6
« « « « corrieiro	18
« « « « alfaiate	4
sendo 54 provecos e 5 principiantes	

A despesa com este ramo de serviço foi no anno financeiro de 1869 a 1870 de 11:792\$200, e no de 1870 a 1871 de 12:115\$032, e portanto menor do que a prevista pelas respectivas leis do orçamento, o que nada tem de extraordinario, uma vez que não esteve completo o numero de educandos nos tempos em que ellas regerão.

Pelo Relatorio do Tenente-Coronel Director do Arsenal de Guerra, que encontrareis entre os annexos, conhecereis o que de mais minucioso ha sobre este assumpto.

#### ASYLO DE SANTA LEOPOLDINA.

É este o primeiro e principal Estabelecimento beneficente da Provincia, que tem por fim dar educação civil e religiosa a meninas pobres, e preparar-lhes futuro honesto, em que possam ser uteis á si e á sociedade, isentas da miseria e da prostituição.

Creado pela Lei Provincial n. 367 de 4 de Março de 1857, acha-se elle sob a Administração e fiscalização da Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, e tem como Regente immediata D. Saturnina Coelho do Prado.

Conta o Asylo actualmente 52 alumnas, das quaes são internas externas e pensionistas 2. Esse numero não se tem elevado, apesar de varias pretensões, porque entendi que era conveniente diminuir despezas aos cofres Provinciaes, attento o estado critico em que se achavão.

Apezar, porém, disso o Asylo de Santa Leopoldina, para o qual sómente fôra concedida a consignação de 13:000\$000 para o anno financeiro de 1870 a 1871, despendeu a quantia de 16:218\$305, sem que para o excesso havido precedesse a competente authorisação, em consequencia das praticas rotineiras, abusivas e anti-fiscalisadoras que se têm introduzido, na Administração da Fazenda Provincial, e que procuro extirpar á proporção que dellas vou tendo conhecimento.

Attribuo esse excesso, e parece-me que com fundamento, á disposição que deu á Directoria das Rendas Provinciaes o administrar o Estabelecimento.

Sobrecarregado o Director dessas Rendas pelos muitos affazeres de seu cargo, devendo applicar-lhes toda a sua attenção, saber e zelo, para que o lançamento, cobrança e arrecadação das Rendas se fação regularmente, e sejam devidamente feitas e fiscalisadas todas as despezas publicas; tendo de entreter uma immensa correspondencia quasi diaria com a Presidencia, com os Administradores das Mezas de Rendas e Collectorias, de dar despachos a muitas pretensões que perante a Directoria se apresentam, depois de ler e considerar as informações da Procuradoria Fiscal e da Contadoria da Repartição, é materialmente impossivel que esse Funcionario possa devidamente fiscalisar as despezas do Asylo, que a lei pôz sob sua direcção, dirigir convenientemente o ensino e educação moral e religiosa das alumnas, attender a todas as minuciosidades que surgem a cada momento, e propor emfim as providencias e as reformas que a experiencia demonstra como uteis.

D'aqui vem, senhores, a convicção em que estou de que são urgentes uma das duas seguintes providencias: ou collocar o Asylo sob a direcção de algum cidadão bastante philantropo, que della se queira encarregar gratuitamente e sem outra retribuição que a da gratidão publica; ou reunir o Estabelecimento das Educandas ao Collegio de Santa Thereza, que tem accommodações sufficientes para conter o numero de alumnas da Provincia, dirige-se ao mesmo fim de educar meninas pobres, desvalidas e desamparadas, e que creado em 1845 por S. M. o Imperador, por occasião da visita que então fez á Provincia, acha-se sob sua alta e valiosa protecção.

Para realisar este ultimo foi a Presidencia authorisada pelo artigo 24 § 17 da lei do Orçamento Provincial n. 648 de 29 de Novembro de 1867; mas não foi

ainda feita a junção dos dois Estabelecimentos, pelas razões que vos serão expostas pelo meu antecessor no seu Relatório, sem emittir-se opinião contraria á conveniencia da junção dos dois Estabelecimentos.

Peço-vos que resolvais por meio legislativo as questões que pelo meu antecessor foram trazidas ao vosso conhecimento e deliberação; permitindo-me, entretanto, que eu vos declare que a propriedade do edificio da Santa Thereza deve ficar á Nação, porque os dinheiros que servirão para sua construcção foram resultantes de donativos feitos na Provincia em commemoração da visita de S. M. o Imperador; que o encargo de determinar as obras do Collegio, assim como de fazer-lhe todos os concertos e reparações de que necessita, devem recahir sobre quem tem essa propriedade, e que a Provincia deverá apenas concorrer annualmente para manutenção das Educandas com a quantia de 16:000\$000, com que actualmte ella subvenciona essas Educandas.

Ao Estado ficará pertencendo o dar Regulamento ao Collegio, e fazer todas as despezas que demandarem a manutenção do conveniente pessoal para a direcção, ensino e serviço do mesmo Collegio.

Com estas condições parece-me que nem a Provincia, nem o Governo do Imperio deixarão de chegar a um feliz accordo.

#### COLLEGIO DE SANTA THERESA.

E' este o segundo Estabelecimento destinado á educação de meninas pobres, para que chamo a vossa attenção. Acha-se elle sob a Administração do Revd. Joaquim Cacique de Barros, actualmte Professor de Pedagogia no Athenéo Rio-Grandense, cujo zelo e dedicação ao serviço desse Estabelecimento não podem ser excedidos.

Do Relatório, que me apresentou o Digno Director do Collegio, em 15 de Janeiro ultimo, consta que, durante todo o anno findo, foi a despesa de 6:203\$796 rs. e a receita de 6:348\$000 rs., provenientes das seguintes fontes:

Subvenção da Provincia	3:000\$000
Juros de 5 Apolices do Governo no valor de 4:400\$000	284\$000
Mensalidades	946\$000
Venda de 24 exemplares da Historia Sagrada, propriedade das orphãs	72\$000
Esmolas e outras proveniencias	2:066\$000

Desta receita applicou o Director a quantia de 1:270\$000 rs. para augmento do dote das orphãs.

O patrimonio do Collegio consiste apenas em 5 Apolices do Governo, no valor de 4:400\$000 rs., e cada uma das asyladas tem no Banco da Provincia, em conta corrente, como principio de dote, a de 107\$800 rs., tendo a de nome Josefina Thereza de Barros mais 800\$000 rs., que lhe foram concedidos pela extincta Sociedade Firmeza e Esperança.

Sob a direcção domestica e interna do collegio achão-se actualmte 26 orphãs

Destas, duas fizeram exame das materias do 1.º anno da Escola Normal, e approvadas plenamente passarão para o 2.º; e quatro, tendo frequentado o 2.º anno, e sendo tambem plenamente approvadas, ficarão habilitadas para exercerem o Magisterio Publico, como professoras vitalicias. Os respectivos diplomas foram-lhes entregues no dia 14 de Dezembro em acto solemne, a que assisti.

Parece-me conveniente que continueis a auxiliar este Estabelecimento com subvenção igual á que lhe consignastes no corrente anno financeiro.

ASYLO DO CORAÇÃO DE MARIA NO RIO GRANDE.

Este Pio Estabelecimento acha-se sob a presidencia do prestante cidadão o Tenente-Coronel Miguel Tito de Sá, e prosegue no cumprimento dos seus deveres de caridade, apesar das difficuldades com que luta pela deficiencia de suas rendas.

Foi sua receita de 4:990\$412 rs., incluída a quantia de 4:000\$000 rs., que lhe consignou a Lei Provincial do Orçamento, e a despeza de 7:382\$450 rs. havendo portanto um deficit de 2:392\$038, que foi supprido pelo respectivo Thesoureiro, o honrado negociante Francisco José da Cunha.

Existem actualmente no Estabelecimento 22 alumnas menores. e maior seria o seu numero, se não lhe obstasse a falta de meios, visto que sómente conta com a consignaço concedida pela Provincia e com algumas esmolas pouco avultadas, com que concorre a caridade publica.

Testemunha occular da maneira por que neste Estabelecimento se observão os principios de sua instituição, do estado de acceio e ordem, que nelle reinava, quando ao passar pela cidade do Rio Grande, tive occasião de visital-o, não posso deixar de recommendal-o á vossa benevolencia, — afim de que elle possa estender, augmentando-se-lhe a consignaço, seus actos de beneficencia e caridade, até que pelos donativos particulares possa constituir-se-lhe um patrimonio, de que possa tirar rendimento certo e sufficiente para o seu costeio ordinario.

IMPERIAL ASYLO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PELOTAS.

Segundo me informou a Directoria deste Estabelecimento caridoso, apresenta elle constante progresso, a despeito da deficiencia de suas rendas para occorrer ao desenvolvimento de seus fins humanitarios.

A receita do Asylo, no anno decorrido do 1º de Julho de 1870 a 30 de Junho de 1871, elevou-se a 12:962\$500 rs., provenientes principalmente da subvenção do cofre Provincial, do rendimento de bens de raiz, e de legados e donativos.

A despeza no mesmo periodo foi de 11:165\$245; dando por isso o saldo de 1:797\$155.

O Asylo tom cerca de 100:000\$900 em bens de raiz, mas estes não lhe dão em rendas mais de 200\$000 réis mensaes, porque a maior parte daquelle valor está empregado no grande predio em que funciona; a Directoria faz louvaveis esforços por augmentar essa renda, e lentamente o vai conseguindo.

Como na lei do Orçamento vigente não se consignou quantia alguma para este Estabelecimento, tendo-se feito aliás nas anteriores, pede a Sua Directoria, que o Poder Legislativo Provincial consigne na futura Lei do Orçamento a mesma consignaço, que foi dada ao Asylo do Coração de Maria no Rio Grande.

Parece-me digno de attenção este pedido; sobre elle resolvereis, como entenderdes em vossa sabedoria.

Existem recolhidas no Asylo 20 orphãs, quasi todas pobres; forão recolhidas nos 16 annos de sua existencia 47; fallecerão 3, casarão-se 16, e forão perfilhadas 7.

**Telegraphos.**

Depois do ultimo Relatorio, foi expedido por acto desta Presidencia do 1º de Março de 1871 o necessario Regulamento para o serviço das linhas telegraphicas provinciaes, e sendo elle approvado pelo art. 15 da lei provincial n. 745 de 29 de Abril seguinte, acha-se elle em plena execução.

A frente da Repartiço dos Telegraphos Provinciaes acha-se o Capitão do Corpo do Estado-maior do Exercito Jacintho Machado de Bittencourt, nomeado por



Titulo de 17 do referido mez de Março, que tem cumprido os seus deveres com muito zelo e intelligencia á satisfação desta Presidencia.

Os empregados, que provisoriamente se achavão no serviço da linha telegraphica, forão effectivamente nomeados em 9 de Maio ultimo, de conformidade com o art. 25 do Regulamento supra indicado.

Por Titulo de 11 de Setembro foi nomeado Carlos José Van Nes, ajudante do Director, e sob sua proposta, na ausencia de mesmo Director, forão nomeados interinamente em 30 do referido mez mais um estacionario de 2.<sup>a</sup> classe, e tres adjunctos com a condição de se mostrarem opportunamente habilitados.

Por ordem da Presidencia de 24 de Julho ultimo foi transferida a Repartição dos Telegraphos da casa em que estava á Praça de D. Pedro 2.<sup>a</sup> para o pavimento terreo do proprio provincial construido na mesma Praça, onde funciona a Repartição Geral das Terras Publicas.

Ainda não está aberta a aula de telegraphos, creada pelo art. 82 do Regulamento da Repartição.

Trata, porém, o respectivo director de organizar o programma do ensino, e a tabella dos utencilios, que lhe são necessarios, para submeter á decisão desta Presidencia.

Por ordem de 28 de Julho autorizou esta Presidencia a despeza de 120\$000 rs. para requisição dos primeiros livros, que devem servir de base á formação de uma bibliotheca especial de telegraphia, na forma do art. 92 do Regulamento.

#### LINHA PROVINCIAL DA CAPITAL A' URUGUAYANA.

Pelo Relatorio do meu antecessor ficastes inteirados de que a linha telegraphica desta capital á Uruguayana, autorizada pelo § 6.<sup>o</sup> do art. 9.<sup>o</sup> da lei n. 694 de 6 de Setembro de 1869, estava construida até a cidade da Cachoeira.

No interesse de facilitar as communicacões telegraphicas na Provincia autorisarão ainda as leis provinciaes n. 725 de 14 de Abril do anno de 1871 e n. 758 de 4 de Maio: 1.<sup>o</sup> o prolongamento dessa parte construida da villa do Triumpho á de Taquary, e da cidade da Cachoeira á de S. Gabriel; 2.<sup>o</sup> a construcção de outra linha telegraphica entre as cidades de Pelotas e Bagé, vindo ligar-se em S. Gabriel á linha que parte desta capital; e 3.<sup>o</sup> a construcção de outra linha entre a cidade de Pelotas á Jaguarão e desta á Bagé.

Sinto dizer-vos, que estas leis de utilidade incontestavel ainda não receberão plena execução, como seria para desejar-se, porque somente sobre a linha que vai de Pelotas a Bagé, e em virtude das ordens dadas pela Presidencia em 10 de Julho e 10 de Agosto ultimos, se fizerão os convenientes estudos, pelo digno Director Geral dos Telegraphos Provinciaes, sobre os quaos encontrareis o seu bem deduzido e minucioso Relatorio entre os annexos deste, apresentado em 15 de Janeiro deste anno.

Desse Relatorio vereis: 1.<sup>o</sup> que aquelle Director entende que a linha telegraphica de Pelotas a Bagé deve tocar em Cangussú, Piratiny e Freguezia da Luz das Cacimbinhas, apesar de estender-se mais 12,4 kilometros, não sómente por apresentar o terreno nessa direcção mais facilidades para a construcção, como por se prestarem os habitantes daquelles municipios a concorrer com avultados donativos para ella na importancia de nove a dez centos de réis; e 2.<sup>o</sup> que elle orça a despeza dessa linha em 82:873\$513, empregando-se postes de madeira desde Pelotas a Piratiny na extenção de 103 kilometros e 70 metros, e postes de ferro desde Piratiny á cidade de Bagé na de 113 kilometros e 30 metros.

Não devo tambem omittir que o digno Vice-presidente da Provincia, o Sr. João Simões Lopes, na previsão de que a linha de Pelotas a Bagé poderia ter principio ainda no corrente anno financeiro, oncommendou por intermedio do Ministro Bra-

sileiro em Londres o Sr. José Carlos de Almeida Arêas, a compra e remessa de 1980 postes de ferro; mas tendo-me communicado o mesmo Ministro em officio de 28 de Setembro que o fabricante não accitava a condição de lhe ser paga nesta Provincia a importancia desses postes á proporção que fossem chegando; sendo pouco satisfactorio o estado dos Cofres Provinciaes por causa de muitas despesas extraordinarias, que se haviam autorisado, como sabeis; e devendo acabar-se quasi esgotada a quantia de 50:000\$000 rs., que fôra consignada para a construcção da linha de Pelotas a Bagé pela lei n. 725 de 14 de Abril de 1871, parte com os estudos encarregados ao Director Geral dos Telegraphos na importancia de quasi 7:000\$000 rs., e parte com a compra de material telegraphico, que havia sido encomendado aos negociantes desta Praça Hebert & C. na importancia de 6:346\$560 rs., entendi que devia desistir por ora daquella encomenda, e aguardar melhores tempos, afim de não complicar as finanças da Provincia com despesa que poderia ser addiada.

#### LINHA GERAL DA CAPITAL AO RIO GRANDE.

Esta linha, que ao tempo do ultimo Relatorio, somente funcionava da cidade do Rio Grande até Pelotas, acha-se concluida até as suas extremidades, das quaes uma estende até a Barra, e outra até esta capital. Para complemento da primeira foi collocado o cabo submarino, que tinha sido mandado buscar para a linha provincial desta cidade á Uruguayana, e que por ordem de meu antecessor fôra entregue sob a condição de correrem as despesas por conta do Governo-Geral.

Tornou-se assim dispensavel o Telegrapho de signaes, que se tinha creado para transmittir á Praça do Commercio o movimento da barra em relação ás entradas e sahidas das embarcações.

Quantô á segunda, acha-se ella tambem concluida, e a communicação telegraphica entre esta cidade, e as de Pelotas e Rio Grande, e villa de S. João Baptista do Camaquam, foi inaugurada com satisfação geral no dia 16 de Janeiro ultimo.

#### LINHA GERAL DA CAPITAL A CURITIBA.

Desejando completar a noticia sobre os telegraphos geraes, que estão em relação directa com esta Provincia, tenho tambem a satisfação de declarar-vos que, além da communicação que já tinhamos com a Corte do Imperio, no dia 31 de Outubro de 1871 se inaugurou a communicação da linha telegraphica entre esta cidade e a de Curitiba, passando por Santa Catharina e Paranaguá.

Não concluirei esta parte do presente Relatorio sem chamar vossa attenção para a conveniencia de ser o telegrapho provincial vendido ao Governo Imperial, mediante pagamento de todo o material que nelle foi empregado, montando hoje em 130:070\$931, ou pelo menos entregue a sua direcção administrativa ao mesmo Governo, com o onus de pagar os vencimentos dos Empregados Provinciaes.

Parece-me que, adoptada alguma destas medidas, a Provincia obteria pela primeira um grande recurso para pagar sua avultada divida passiva, e pela segunda a de exonerar-se da consignação annual de perto de 30:000\$000, com que occorre á retribuição de seus Empregados, ao mesmo passo que, sem perder nenhuma das vantagens administrativas e politicas, de que actualmte goza com a rapida transmissão das communicações telegraphicas, obter-se-hião tambem as da unidade da Administração Central, que a Inglaterra teve em vista obter, desapropriando as linhas telegraphicas particulares, que em seu solo havia construido a iniciativa individual.

### Immigração.

Não augmentou durante o anno findo de 1871 o movimento de immigração para esta Província; pelo contrario tem diminuido, pois elevando-se o numero dos immigrants a 471 em 1870, desceu a 369 no anno seguinte. Para isso actuarão ainda algumas das circumstancias notadas pelo meu antecessor no seu Relatorio, e a opposição feita pelo Governo Prussiano á immigração para esta Província, contra a qual entretanto reclamarão os allemães estabelecidos nesta Província.

Entrarão na Província os seguintes immigrants, vindos :

No navio <i>Electric</i>	78
« « <i>Nicolaus</i>	22
« « <i>Leonora</i>	76
« « <i>Emilia</i>	14
« « <i>Margaritha</i>	86
« « <i>Mercur</i>	25
No vapor <i>Guahyba</i>	28
« « <i>Proteccão</i>	12
« « <i>Calderon</i>	10
« « <i>Charrúa</i>	15
Nasceu em viagem	1
Vierão por terra ás Colonias	2
	369

Os quaes tiverão os seguintes destinos :

Para a Colonia de Santa Cruz	164
« « « de Santo Angelo	1
« « « Conde d'Eu	13
« « « de Nova Petropolis	5
« « « de Mont'Alverne	13
« « « particular de S. Lourenço	19
« « « « Teutonia	64
« « « « do Maratá	12
« S. Leopoldo	30
« Buenos-Ayres	2
« Alegrete	1
« Pelotas	9
Ficarão no Rio Grande	7
« nesta Capital	29
	369

Destes colonos vierão com auxilio garantido pelo art. 12 da Lei n. 694 de 6 de Setembro de 1869	104
Sendo adultos a 30\$000	69
Menores a 15\$000	35
Sem auxilio de passagem	265

Para promover e facilitar a immigração de trabalhadores foi esta Presidencia autorisada pela Lei provincial n. 749 de 29 de Abril do anno findo a contratar com Caetano Pinto & Irmão e Holtzweissig & C. a introduccão de colonos industrioses, jornalheiros, e principalmente agricultores, até o numero de quarenta

mil, dentro do prazo de dez annos, depois da assignatura do respectivo contrato, sobre certas bases que na mesma Lei foram marcadas; mas sinto dizer-vos que até á minha entrada na Administração da Provincia não tinha ella tido a conveniente execução, a não ser o exame da Recebedoria das Rendas Provinciaes acerca das condições que se devião addicionar no contrato, e tinhão sido propostas por aquelles cidadãos.

Foi um dos meus primeiros cuidados o tomar em consideração este importante assumpto, visto que da colonisação estrangeira devião provir muitas vantagens ao Imperio, e o Governo Imperial me dava o exemplo de ser solícito promovendo-a com todos os favores legais, mediante clausulas que assegurassem o exacto cumprimento dos contratos feitos para a introdução de braços livres estrangeiros.

Esses meus desejos, embora ardentes, achavão grande obstaculo na penuria dos Cofres Provinciaes, e fôra eu sem duvida digno de censura fundada, se me animasse a realizar o contrato, para que a lei me autorizava, fazendo recahir sobre a receita do corrente exercício financeiro avultada despesa, e prejudicasse o andamento dos differentes ramos da Administração Provincial; e introduzindo a desordem nas finanças pelo excesso de despesas, obrigasse a Provincia a contrahir empréstimos ruinosos ou a adoptar expedientes prejudiciaes.

Em taes circumstancias tomei o expediente de recorrer ao Governo de S. M. o Imperador, e pedir-lhe, como pedi, que se dignasse conceder á esta Provincia uma subvenção, com que ella podesse promover a colonisação, e supprir em parte a falta de iniciativa individual dos Comerciantes, Industrioses ou Agricultores da Provincia.

Sempre solícito em attender a todas as necessidades publicas, o Governo Imperial deferio o meu pedido, apresentado em officio de 15 de Novembro ultimo, e por Aviso do Ministerio da Agricultura de 30 de Dezembro seguinte (Officio e Aviso que encontrareis entre os annexos), declarou-me que concorreria, para a importação dos mesmos colonos, com a subvenção de 30\$000 rs. por adulto até a idade de quarenta e cinco annos, e de 20\$000 rs. por menor de quatorze e maior de dois annos, obrigando-se a fornecer annualmente a quantia de 96:660\$ rs., correspondente á introdução de 4,000 colonos por espaço de dez annos, salvo o caso de diminuição da verba respectiva do orçamento, se o Poder Legislativo a reduzir por motivos supervenientes.

Favorecida a Provincia com tão avultada subvenção, que a isentava de onus pecuniarios correspondentes, entendi que podia dar execução á Lei Provincial, e em 31 de Janeiro ultimo celebrei com os negociantes indicados na Lei o contrato que encontrareis annexo.

Nesse contrato, em que se observarão todas as recommendações do Governo sobre a immigração, e se respeitirão as bases formuladas pela Lei, desvanço-me de haver consultado não sómente os interesses pecuniarios da Provincia e do Estado, mas tambem os da colonisação e trabalho nacional, já fazendo que a Provincia sómente subvencionasse a entrada de colonos maiores de dois annos, e não excedentes de quarenta e cinco, quando a Lei sómente negava subvenção aos que fossem menores de um anno, já reduzindo a 55\$000 rs. a subvenção de 60\$ rs., que ella concedia a todos os que fossem maiores de dez annos até quatorze; já exigindo em vez de colonos isolados, familias compostas de pessoas mórigeradas; já designando os paizes de que devião ser originarios os colonos, por entender que aquelles pela sua civilisação e pelo amor de seus habitantes ao trabalho, erão os que nos podião ministrar braços uteis, e já, finalmente, introduzindo clausulas salutaes e garantidoras da boa execução do contrato por parte dos Emprezaes contratadores.

Outras vantagens obtive na realisação do contrato a que me refiro e taes são as que passo a demonstrar-vos :

De ordinario 1,000 colonos compõem-se de individuos das seguintes idades :

Até 1 anno	14	
« 2 «	74	
De mais de 2 annos a 10	218	
« « « 10 « « 14	68	
« « « 14 «	626	1,000

Conforme a lei que autorizou o contrato custarião á Provincia :

292 colonos de 2 a 10 annos a	25\$000	7:300\$000	
694 « « mais de 10 « «	60\$000	41:640\$000	
14 « « menos « 1 « «	\$	\$	48:940\$000

Segundo o contrato custarião :

218 colonos de 2 a 10 annos a	25\$000	5:450\$000
68 « « 10 « 14 « «	35\$000	3:740\$000
626 « « mais de « « «	60\$000	37:560\$000
88 « « até 2 «		
		46:750\$000

E como o Governo Geral auxilia

286 colonos de 2 a 14 annos a	20\$000	5:720\$000
626 « « 14 « «	30\$000	18:780\$000
		24:500\$000

tem a Provincia de despende com cada mil colonos sómente 22:250\$000  
 havendo conseguido, por tanto, em 1,000 colonos economisar 26:690\$000  
 ou 1,067:600\$000 rs. no numero total, sendo a differença á favor da Provincia pela modificação do contrato de 87:600\$000.

Creio que a fiel execução deste contrato trará á Provincia uma immigração util e laboriosa, e que firmará a immigração expontanea, para cuja consecução tem a Provincia feito constantes esforços, e avultados sacrificios.

Para accommodação dos immigrants, que vierem chegando, é mister que se meçam nas colonias novos prazos, e se melhorem as vias de communicação actuaes, se abram novas, e se construão pontes sobre os nossos numerosos rios.

Os contratadores Pinto & Irmão e Holtzweissig & C. em officio de 16 de Fevereiro ultimo lembrão a necessidade de levantar nesta cidade, e na do Rio Grande, um grande barracão em lugar apropriado, que recebam os colonos, quando desembarcarem, afim de que fiquem satisfeitos, e se evitem reclamações e desgostos de sua parte, que muito deverão prejudicar sua empresa, se tiverem fundamento real, visto como no intento de evitarem despesas, contão trazer em grandes navios partidas de 400 e 500 colonos.

Sómente assim poderá desenvolver-se a industria Provincial, e com ella a riqueza publica, e o bem estar dos cidadãos.

Do vosso reconhecido interesse pelo bem da Provincia, espero que subministrareis á Administração os meios necessarios para levar á effeito aquéllas obras.

Entre os annexos encontrareis o Relatorio que me enlureçou o habil Agente

Interprete L. Kraemer Walter em 22 de Janeiro ultimo, e nelle encontrareis os pormenores desta parte do serviço publico.

Como a immigração se liga á colonisação, por isso della passarei a tratar.

### Colonisação

Não se acha convenientemente montado este ramo do serviço publico, e o principal defeito que nelle se nota é a falta de centralisação na Administração das Colonias, e a legislação complicada sobre colonisação, resultante da modificação quasi annual das leis, que lhe são referentes.

Existem na Provincia sete Colonias, que são sustentadas á sua custa, e administradas por Empregados Provinciaes, e taes são com suas Areas e população.

	Area	População
1.ª Santa Cruz	18 leguas quadradas	4,474
2.ª Santo Angelo	4 « «	1,436
3.ª Nova Petropolis	15 « «	1,420
4.ª Mont'Alverne	1 1/2 « «	389
5.ª Conde d'Eu	16 « «	50
6.ª D. Izabel	« « «	«
7.ª S. Feliciano	3 1/4 « «	«

Sobre as particularidades que occorrerão ácerca de cada uma destas colonias, refiro-me ao Relatorio do Agente Interprete da Colonisação já acima indicado, afim de evitar inuteis repetições, dignando vos considerai-o como parte do que agora vos endereço.

Havendo a Lei do Orçamento para o anno financeiro de 1871 a 1872 conservado nas colonias apenas os cargos de Directores, foi demittido em 15 de Julho do anno proximo findo o Vice-Director da Colonia de Santa Cruz, e como fosse muito sensivel a falta deste Empregado, continuou ali a servir Maximiano Berchoren, contratados os seus serviços em 19 de Maio, na qualidade de Ajudante de Medições para a abertura das linhas lateraes dos lotes da mesma Colonia.

Ainda não está concluido o cadastro, que nella devia fazer-se em razão de não poderem as medições ter o andamento, que era para desejar-se por penderem de solução diversas questões, e algumas desde a fundação da Colonia.

No seu Relatorio, considera o Agente Interprete da Colonisação, como medida indispensavel para o melhoramento das vias de communicação na colonia de Santa Cruz, que se construaõ duas pontes sobre o Rio Pardiniho, uma na picada do mesmo nome, e outra na linha do Bom Jesus no praso da mesma denominação.

Esta já foi autorisada pelo § 63 do art. 1.º da lei n. 694 de 6 de Setembro de 1869, e esta Presidencia trata de mandal-a pôr em execução; aquella, porém, sómente o será, se para ella, e para as obras em andamento, consignardes os meios pecuniarios sufficientes; certos, entretanto, de que os colonos interessados estão promptos a concorrer com donativos para esta obra.

Associando-me a quanto refere o Interprete da Colonisação em bem do progresso material e moral das colonias e seus habitantes, accrescentarei: 1.º que para a colonia Santa Izabel ainda se não tem feito remessa de colonos por não haverem prazos medidos e demarcados; 2.º que não estando ainda sufficientemente povoada essa colonia e a do Conde d'Eu, ainda não nomeei Directores para ellas; 3.º que para a recepção dos colonos, que se dirigirem para ellas e supprimento de generos, nomeei em Novembro ultimo o Agente da Colonisação no Maratá, com a gratificação mensal de 50\$000 rs, paga pela verba -- Colonisação

do art. 2º § 6º da lei n. 745 de 29 de Abril do anno proximo passado. Espero que approvareis esta minha deliberação.

Finalmente resta-me declarar-vos, que o Governo Imperial por Aviso de 24 de Janeiro ultimo, em virtude de solicitação minha, acaba de approvar o actó, pelo qual mandei medir e demarcar os terrenos da antiga Aldeia de S. Nicoláo e que para a respectiva medição foi nomeado o major de engenheiros Antonio Augusto de Arruda, que brevemente findará os seus trabalhos.

Conforme sabeis, esta Presidencia se achava autorisada pelas Leis Provinciaes n. 493 de 11 de Janeiro de 1862, e art. 29 da de n. 603 de 10 de Janeiro de 1867 a estabelecer uma colonia nas terras do antigo aldeamento dos indios de S. Nicoláo, que por Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 18 de Junho do mesmo anno de 1867 fora a mesma Presidencia autorisada a mandar medir e demarcar, dividindo em lotes agricolas para serem concedidos a colonos nacionaes ou estrangeiros, — reservando as terras precisas para os indios do Aldeamento.

Como védes, as Leis Provinciaes e as Ordens Imperiaes tiverão agora plena execução. — A colonia de S. Feliciano, creada pela Lei Provincial n. 466 de 2 de Abril de 1861, ainda não está povoada por colonos, em consequencia de questões sobrevenientes sobre propriedade de terras.

Estas duvidas estão hoje solvidas; e faltando apenas fazer-se a medição da colonia, conto expedir brevemente para tal fim as convenientes ordens, assim como fazer demarcar e medir os cincoenta prazos coloniaes, para o que fora o Governo Provincial autorisado pela lei n. 748 de 29 de Abril do anno proximo passado.

O Barão de Kalden, havendo contractado em 1864 a medição das terras e dos lotes coloniaes desta colonia pelo preço de 60 rs. a braça linear de medição, recusa-se fazel-o por esse preço, sob o fundamento de que, á vista do lugar ermo em que tem de trabalhar, da falta de trabalhadores, e de outros recursos, reconheceria que lhe era prejudicial a modicidade desse preço, e que pelo facto de haver a Presidencia ordenado á Directoria da Fazenda Provincial em meados de anno passado, que chamasse concorrentes para a arrematação do serviço da medição dos lotes, entendera que havia sido rescindido o seu contracto, e por isso offerceu-se a fazel-o pelo preço de 90 rs. Parecendo-me razoavel não obrigar o Barão de Kalden a fazer em 1872 pelo preço de 60 rs. a medição a que se obrigava em 1864, attenta a differença para mais que tudo tem tido entre nós, resolvi abrir concurso para a arrematação da medição, e entre os concorrentes será escolhido o que mais vantagens offerecer.

Entendi que em face da necessidade de preparar terras para os immigrants contratados pelas negociantes Caetano Pinto & Irmão e Holtweissig & Comp., não devia hesitar na adopção daquella medida, principalmente não devendo os gastos della recahir sobre o orçamento do exercicio financeiro corrente.

### **Colonias particulares.**

#### COLONIA DE S. LOURENÇO.

Subsistindo ainda nesta Colonia as questões entre o empresario Jacob Rheingantz e alguns hereos confinantes, que se consideravão lesados pela medição do respectivo perymetro, e pela distribuição de prazos feita pelo mesmo empresario, nomeei em 22 de Novembro do anno findo o 2º tenente reformado José Maria de Carvalho Junior para o lugar de juiz commissario especial, afim de verificar a referida medição e dando-lhe as necessarias instrucções, mandei-lhe prestar pela Secretaria do Governo todos os esclarecimentos de que elle precisasse para o bom desempenho de sua commissão, que se acha felizmente em andamento.

Nada posso expôr-vos sobre o movimento da população desta Colonia, e de to-

das as mais Colonias particulares, por não me terem sido prestadas pelos Empreza-  
zarios as informações que lhes serão pedidas, e carecer esta Presidencia de auto-  
ridade para obriga-los, visto que estão no mesmo caso dos outros cidadãos, em  
relação á industria que exercem.

COLONIA DE S. LUIZ.

Foi augmentada no anno proximo findo com tres familias, constantes de 19  
pessoas, e elevou-se a 122 o numero dos seus habitantes, sendo do sexo masculi-  
no 64 e do feminino 58 ; casados 38, viuvo 1 e solteiros 87 ; catholicos 37 e  
acatholicos 85 ; e de 1 a 10 annos 41, de 10 a 20—31. de 20 a 30—23, de 30 a  
40—22 e de 40 a 50—5.

Quanto á sua producção tem augmentado progressivamente, como informa o  
respectivo proprietario em officio de 13 de Fevereiro ultimo.

**Colonia militar Caseros.**

Esta Colonia foi fundada em 17 de Fevereiro de 1859, e nos treze annos de  
sua existencia nenhum incremento tem tido pela má qualidade do sólo, pessimas  
estradas e continuas geadas que cahem por aquellas paragens e que nullificão  
qualquer esforço que por ventura empreguem os colonos em suas plantações.

Segundo o Relatorio que me foi apresentado pelo Director desta Colonia, data-  
do do 1º de Janeiro deste anno, o seu pessoal até 31 de Dezembro constava, além  
do mesmo Director, do Capellão, Escrivão e 4 pessoas de sua familia, de colonos  
militares 17 e pessoas da familia 37.

Colonos civis 37 e familias 111. Aggregados 12 e familias 25.

Quanto á religião são :

Catholicos	243
Protestante	1

Quanto á nacionalidade são :

Brasileiros	242
Estrangeiros	2

Em relação á idade são :

Adultos	( Homens	66
	( Mulheres	57
Menores	( Homens	83
	( Mulheres	78

Quanto ao estado dividem-se da maneira seguinte :

Homens	( Solteiros	20
	( Casados	43
	( Viuvos	2
Mulheres	( Solteiras	11
	( Casadas	42
	( Viuva	1

Nascerão treze pessoas, sendo :

Homens	6
Mulheres	7

Plantarão os colonos :

Milho, alqueires	80
Feijão «	50
Trigo «	4
Batatas «	12
Amendoim «	2
Fumo, pés	800



Possue a Colonia :

Bois carreros	8
Novilhos	2
Touros	2
Vaccas	14
Novilhas	4
Terneiros de marca	6
Bestas	8
Cavallos	5

A aula de primeiras letras, da qual é professor o Capellão da Colonia Padre Bernardo Barboza de Andrade Pinto Brandão, foi frequentada por 88 alumnos.

Achando-se em estado de completa ruina a Igreja da Colonia, forão as Imagens trasladadas para a casa da Directoria, e tendo o engenheiro João Luiz de Andrade e Vasconcellos orçado em 2:850\$000 a sua reconstrucção de madeira coberta de telha, em 27 de Dezembro findo solicitei do Ministerio da Guerra o preciso credito para levar-se a effeito esta obra tão necessaria. E porque o Director da Colonia por officio de 14 de Janeiro me participasse achar-se tirada a madeira para a nova igreja, o autorisei em 8 de Fevereiro a comprar as ferragens precisas, afim de dar começo á obra.

Existe apenas na Colonia uma officina de sapateiro, sendo sensivel a falta de ferreiros e carpinteiros, cuja ferramenta existe no respectivo deposito.

### **Catechese e civilisação dos Indios.**

Do ultimo Relatorio que me foi enviado pelo Coronel João Baptista Vidal de Almeida Pilar, em data de 12 de Janeiro ultimo, na qualidade de Director Geral dos Indios, Relatorio que encontrareis entre os annexos, consta existirem nos differentes toldos, e sob diversos Caciques, 690 indigenas, sendo 198 homens, 253 mulheres e 239 menores de quatorze annos.

Estes Indigenas achão-se sob a direcção desses Caciques, porque não tendo Director especial que os podessa conservar reunidos em Nonohay, seu antigo aldeamento, se forão espalhando com elles pelos Municipios do Passo Fundo e Cruz Alta.

Entregues continuamente á caça e á pescaria, como industrias primitivas, poucos desses Indios se applicão á lavoura; e, quando o fazem, vendem as plantações antes da colheita, e tornão-se depois importunos á população laboriosa, pedindo-lhe sementes logo que se approxima o tempo da nova plantação.

A essa indolencia, quasi congenita á sua raça, os Indios acrescentão o uso de bebidas alcoholicas, que lhes estraga a saúde.

Entende o Director que a medida indispensavel a tomar-se, afim de obter uteis resultados da Catechese e civilisação dos Indigenas, seria a nomeação de um Director estipendiado, que dirigisse o Aldeamento de Nonohay.

O meu antecessor, por acto de 19 de Maio do anno proximo passado, quiz satisfazer á este desideratum, nomeando o Coronel Thomaz Bandeira para o cargo de Director de Nonohay; mas, não tendo-lhe concedido vencimentos, não tomou aquelle cidadão posse do cargo.

São tão fundadas as razões que expõe o digno Director Geral, no seu Relatorio, para provar a necessidade de marcar-se uma retribuição para o Director especial, que á ellas vos remetto.

Entre outras providencias solicitadas pelo Director Geral, conta-se a construcção de uma Capella, que, embora ordenada pela Lei Provincial n. 436 de 3 de

Dezembro de 1859, ainda não foi levada a effeito, e força foi celebrarem-se ali os officios divinos em uma casa que outr'ora servira para Quartel.

No anterior Relatorio de 12 de Abril do anno passado solicitou o Director Geral a entrega de 1:000\$000 para edificação da Capella.

Não tendo sido attendido, talvez por causa do estado deficiente do Thesouro Provincial, e do art. 7.<sup>o</sup> da Lei Provincial que prohibe a construcção de obras que não tenham sido autorizadas por Lei tres annos antes do exercicio em que for ordenada, e de não terdes marcado fundos senão para a construcção das Igrejas Matrices, a vós compete attender á reclamação legal do Director Geral

Pelo Relatorio de meu antecessor fostes inteirados de que alguns individuos se haviam arbitrariamente apossado de terras do Aldeamento de Nonohay, deixando os Indios sem lugar para suas pequenas lavouras, e que se mandasse syndicar sobre a legalidade desse esbulho.

Cumpre-me agora dizer-vos, continuando estes esclarecimentos, que o Major João Cypriano da Rocha Loires, a quem se accusava ser o principal occupante dessas terras, requereu o ser conservado na posse das terras a que se julgava com direito, e que por despacho de 23 de Junho se mandou proceder á necessaria medição e demarcação, afim de conhecer-se se tinha ou não fundamento a sua allegação.

Ainda não chegarão ao conhecimento do Governo os respectivos autos de medição, afim de receberem o definitivo julgamento.

### **Iluminação Publica.**

#### ILLUMINAÇÃO A GAZ KEROSENE.

Por officio de 5 de Dezembro do anno proximo findo á Directoria Geral da Fazenda Provincial se mandou contratar por dois annos o serviço da illuminação publica desta Capital, e das Cidades do Rio Grande, Pelotas, Jaguarão e S. Leopoldo, com José Antonio Rodrigues Ferreira Filho, devendo cessar este contrato, quanto ás tres primeiras cidades, logo que tiver execução o contrato celebrado com Noel Paulo Baptista d'Ornano; e por tres annos, á contar de 1 de Janeiro ultimo, com o Coronel João Luiz Gomes, a das Cidades do Rio Pardo, Cachoeira, S. Gabriel, Bagé e Alegrete.

O Delegado de Policia do Termo da Uruguayana, em officio de 4 de Outubro ultimo, fez vêr a conveniencia de dotardes a mesma Villa com a precisa illuminação, como um importante auxiliar para a boa policia das povoações.

Vós tomareis este pedido na consideração que julgardes dever-vos merecer.

#### ILLUMINAÇÃO A GAZ HYDROGENO CARBONADO.

Pela Lei Provincial n. 601 de 10 de Janeiro de 1867, como sabeis, foi a Presidencia autorizada a contratar, com quem mais vantagens offerecesse, a illuminação publica das cidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, pelo systema de gaz hydrogeneo carbonado, sujeitando, porém, esse contrato á vossa previa approvação.

Sendo apresentadas diversas propostas para este serviço, celebrou a Presidencia o contrato com Noel Paulo Baptista d'Ornano, que submettido á vossa approvação, foi julgado nos termos da citada lei, e definitivamente approvado em 6 de Dezembro, conforme o parecer da Commissão de Commercio e Industria.

Por acto de 7 de Dezembro mandou a Presidencia executar o referido contrato.

Em 12 de Novembro de 1868 resolveu a Presidencia que o praso estipulado na condição 2.<sup>a</sup> do contrato para execução do mesmo, começasse a ser contado do

dia em que fossem designados os lugares para os gazometros e mais edificios necessarios á empresa nesta capital.

Em 16 de Setembro se mandou a Thesouraria passar titulo de aforamento perpetuo do terreno para o estabelecimento do gazometro na praia do Riacho, contiguo aos concedidos ao Dr. Francisco Antonio Pereira da Rocha.

A Camara Municipal se pronunciou contra semelhante concessão, firmada em que, sendo terrenos de logradouro publico, não podião ser concedidos, e pediu que fosse cassada a concessão.

Pela correspondencia do respectivo empresario constou ter sido formada em Londres em 26 de Novembro de 1870 a companhia, sob a denominação—The S. Peter Brasil Gaz Company Limited.

Por officio de 24 de Outubro passado solicitou elle varias modificações no contrato de 4 de Dezembro de 1867 relativas ás clausulas 7<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 26<sup>a</sup>, 29<sup>a</sup>, 32<sup>a</sup>, e 33<sup>a</sup>, que a referida companhia desejava obter.

Depois de ouvir o parecer da Directoria da Fazenda Provincial e da Repartição de Obras Publicas, respondi por officio de 23 de Novembro ultimo que não julgava dever adoptar modificações algumas nas referidas clausulas, porque quaesquer que ellas fossem, devião ficar dependentes da vossa approvação e por ora nada urgia que se tivesse procedimento diverso, estando a empresa em começo de seus trabalhos; e entendendo esta Presidencia que não pôde ser adoptavel a modificação á 10<sup>a</sup> clausula, porque em virtude della se elevaria o numero de combustores sómente nesta capital a 1.500, em lugar de 400 a 500 marcados pelo art. 2<sup>o</sup> da Lei Provincial n. 601 de 10 de Janeiro de 1867, e proporcionalmente a despeza respectiva com excesso das previsões legaes; a modificação á 26<sup>a</sup> clausula, para se estender o privilegio de 30 a 50 annos, porque achando-se organizada a companhia e não se mostrando que ella esteja na impossibilidade de proseguir nos seus trabalhos, com essa modificação seria prematura sua concessão, maxime quando a Provincia poderá querer resgatar a empresa depois de terminado o prazo do contrato, conforme lhe permite a condição 33<sup>a</sup> do contrato.

A modificação á 29<sup>a</sup> clausula do contrato, porque tendo-se estipulado na dita clausula que o prazo de tres annos em que devião começar os trabalhos da empresa fossem contados da data da approvação do contrato por esta Assembléa, que teve lugar em 6 de Dezembro de 1867, já por despacho desta Presidencia de 12 de Novembro de 1868, como acima fica dito, se determinou que elle corresse da data em que fosse designado o local para o Estabelecimento do gazometro, que sómente se verificou a 16 de Setembro de 1870, não convindo assim prorogar segunda vez o prazo para o começo das obras, tendo já decorrido quatro annos depois do primitivamente marcado.

Quanto á modificação á 33<sup>a</sup> clausula, na parte que permite ao Governo Provincial a designação de um engenheiro para avaliador quando os dois nomeados não concordarem na pessoa que deve desempatar os seus laudos, tambem a não julgo admissivel, porque aquella designação é o meio mais seguro de acabar com protelações, e chegar á prompta decisão do preço que se deve dar pela empresa, no caso de que não seja renovado o contrato.

Achareis em annexo as modificações offerecidas, sobre as quaes deliberareis como entenderdes a bem do serviço publico e interesses da Provincia.

Em 28 de Outubro ultimo requereu o concessionario desta empresa, que em lugar do terreno, que fôra marcado no Riacho, se lhe concedesse duas quadras de terrenos de marinha, na rua dos Voluntarios da Patria, entre as ruas do Rosario e Santa Catharina, visto não ser aquelle apropriado ao assentamento do gazometro, como opinarão o Director da Repartição de Obras Publicas da Provincia, e os engenheiros enviados pela companhia.

Ouvindo a Camara Municipal, pronunciou-se pela não concessão do dito terreno por ser de logradouro publico, de que não podia prescindir a capital.

Neste sentido respondi ao dito concessionario, declarando-lhe mais que reclamando o Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos como sua propriedade o dito terreno, e estando pendente do Governo Imperial a decisão desta questão, não podia a Administração mandar-lh'o ceder.

Ultimamente por Aviso do Ministerio da Fazenda de 25 de Janeiro ultimo, foi communicado á Presidencia haver o Governo Imperial decidido esta questão a favor do dito Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos.

Para o estabelecimento do gasometro na Cidade do Rio Grande requereu o concessionario ao Governo Imperial parte do terreno da Capitania do Porto; ainda não teve solução esse requerimento, occorrendo mais que pelas informações do Capitão do Porto e do Engenheiro Luiz Manoel Martins da Silva o terreno pretendido não se presta ao fim, por não haver espaço entre o trapiche da Capitania do Porto e o lugar em que a companhia pretende collocar o seu para estar um navio atracado em cada um.

No dia 7 de Novembro ultimo foram inaugurados nesta Capital os trabalhos desta empreza.

Em 25 do dito mez transmittio a Presidencia ao Governo Imperial um requerimento de concessionario, pedindo a approvação de seus estatutos e a competente autorisação para poder a Companhia funcionar no Imperio.

Em Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas foi declarado que esse requerimento não podia ser tomado em consideração, por não estarem os estatutos revestidos das formalidades legais, e nem ter sido feito pela companhia o pedido de autorisação para funcionar no Imperio.

### **Obras Publicas.**

Este ramo do serviço publico acha-se actualmente organizado na conformidade da Lei Provincial n. 740 de 28 de Abril do anno proximo findo, e do novo Regulamento, que para sua execução lhe foi dado em 6 de Julho seguinte; e como sobre elle me endereçou o respectivo Director, o Bacharel Domingos Francisco dos Santos, nomeado em 6 do mesmo mez e anno, o Relatorio que vai entre os annexos, e parece-me que por esse detalhado documento tereis as informações sufficientes para as vossas deliberações, para elle vos remetto, limitando-me a dar-vos algumas ligeiras informações para completal-o, na mesma ordem, em que esse intelligente funcionario classificou os trabalhos da Repartição a seu cargo.

#### *1º Obras administradas.*

##### **EDIFICIO PARA AS REPARTIÇÕES PUBLICAS.**

Esta obra, cujos alicerces estavam feitos em sua totalidade, foi orçada em 154:051\$678 pelo Engenheiro Antonio Mascarenhas Telles de Freitas, que modificou o plano primitivo do Engenheiro Civil Francisco Nunes de Miranda, e teve começo em Agosto de 1870, sem que para isso houvesse consignação especial, tendo-se despendido até hoje a quantia de 258:443\$154 rs., não obstante as Leis Provinciaes n. 694 de 6 de Setembro de 1869, e n. 745 de 29 de Abril de 1871, terem-lhe apenas consignado a quantia de 100:000\$000 rs até a sua conclusão, visto que havendo-se já anteriormente despendido a quantia de 51:034\$828, ficava assim satisfeito o quantitativo exigido pelo orçamento do Engenheiro Freitas.

Desta sorte os dinheiros despendidos muito excederão os calculos feitos para a construcção, provindo tal resultado já da elevação dos preços dos materiaes, já

do grande pessoal de administração e feitores que nella se admitirão, e já das alterações que se introduzirão successivamente, nas divisões do edificio, e da dispendiosa ornamentação que se lhe accrescentou no intuito de toral-o mais apparatoso e mais consentaneo á Capital da Provincia. Para estas ultimas despesas não houve authorisação da Presidencia, assim como também não precedeu nenhuma outra para a despesa excedente das consignações legaes.

Entrando na Administração da Provincia, suppuz que as despesas feitas e a fazer estavam dentro dessas consignações; mas conhecendo depois que assim não acontecia, e que a Directoria das Rendas Geraes lutava com difficuldades para satisfazer a compromissos urgentes, ordenei por acto de 23 de Janeiro de este anno, que fosse suspensa a continuação das obras; abri creditos por actos de 19 e 25 de Janeiro e 17 de Fevereiro ultimos na quantia de 14:531\$604 rs. para se pagarem as despesas effectivamente realisadas, mandando relacionar todo o material existente com distincção do preparado para a obra, do que ainda não tinha recebido destino, e arrumal-o de modo a evitar-lhe os estragos do tempo, e constituir finalmente um guarda para tomar cuidado do Edificio e desse material de não pequeno valor.

Segundo os calculos do Director, constantes de seu officio de 10 de Fevereiro, são ainda necessários 28:360\$220 para que a obra se conclua; e como assim deve fazer-se, afim de que o Edificio preste os serviços para que foi com razão destinado, rogo-vos que consigneis na primeira lei do orçamento o quantitativo necessario para esse fim.

#### ATHENEO RIO-GRANDENSE.

Esta obra decretada pela Lei Provincial n. 52 de 23 de Maio de 1846, depois que S. Magestade o Imperador collocou-lhe a primeira pedra fundamental, teve principio de execução em 1847 e despendeu-se a quantia de 22:461\$829 com a factura dos alicerces e principio das paredes externas.

Suspensos então os trabalhos, forão recommçados em 22 de Dezembro de 1869 sob a administração do Engenheiro Telles de Freitas, sem que para ella se confeccionasse o respectivo plano e planta, nem o necessario orçamento, nem lhes seguisse, como convinha, a approvação da Presidencia, visto que sómente esta podia alterar a planta do Architecto Luiz Pereira Dias, em face da Lei Provincial n. 125 de 13 de Dezembro de 1847, afim de que os trabalhos proseguissem com a indispensavel regularidade.

Quando entrei na Administração desta Provincia, foi um dos meus primeiros cuidados visitar esta obra, e reconhecendo a necessidade de dar amplas accomodações ao Internato, que a Lei n. 777 de 4 de Maio de 1871 mandara crear dentro do Edificio, tive de ordenar immediatamente, que se abrissem janellas no pavimento terreo pelo lado da rua de Bragança, e pelos fundos, escavando-se palmo e meio no solo para dar-lhe maior altura, sem prejudicar em nada a solidez do Edificio. Desta medida resultou: 1º que no Edificio se poderão estabelecer as aulas de instrucção primaria para meninos, a Escola Normal para o sexo masculino, o refeitório do Internato, os appartamentos para a criadagem, a despensa e as arrecadações, emfim, do Internato; e 2º que as despesas da obra se augmentarão com grandes vantagens, que as compensão.

Tem-se despendido com este Edificio a quantia de 258:443\$154 desde que nelle começaram os primeiros trabalhos, e achando-se habilitado a receber o Internato, isto é, tendo salas preparadas para nellas funcionar a Directoria da Instrucção Publica, as Aulas de Instrucção Secundaria, a Escola Normal para ambos os sexos, e a Escola de primeiras letras, ordenei que se suspendessem todos os trabalhos que respeitassem ao Internato, não sómente porque se tinha excedido no corrente anno financeiro em 41:493\$469 rs. a quantia de 20:000\$000 que para a

conclusão do Edifício havia decretado a Lei Provincial n. 745 de 29 de Abril de 1871, sem que para isso precedesse authorisação expressa da Presidencia, unica authority que o poderia fazer sob sua responsabilidade, como porque para a conclusão do Internato ainda era necessaria a quantia de 26:425\$958, segundo informou o Director Geral das Obras Publicas em officio de 6 de Março corrente, e feita ella não podia o Internato funcionar por carencia da mobilia necessaria.

Para essa suspensão derão-se os mesmos motivos, que actuarão para continuação do Edifício das differentes Repartições, e se excepção houve quanto ao Externato, comprehendereis facilmente que foi movido da necessidade de preparar no corrente anno lectivo o Edifício para as Aulas Publicas

Por essa fórma cessou a despeza que se fazia antes com o aluguel da casa particular, em que funcionava o extincto Lycéo D. Affonso.

#### ESTAÇÃO TELEGRAPHICA PROVINCIAL.

Este Edifício, no qual funcção a Directoria do Telegrapho Provincial e a Repartição Geral das Obras Publicas Provinciaes, foi tambem construido sem orçamento prévio, e sem que para elle tivessem sido consignados fundos alguns, porque o § 6º de art. 7º da Lei n. 694 de 6 de Setembro de 1869 sómente authorisava o dispendio de 40:000\$000 com os estudos e principios de uma linha telegraphica desta capital a Uruguayana e conclusão da do Rio Grande.

Despenderão-se com essa obra, antes mesmo de ser a Lei adoptada, a quantia de 22:693\$710 até os annos financeiros de 1868 a 1869, 1869 a 1870, 1870 a 1871, e tendo vós marcado para o anno financeiro de 1871 a 1872 a quantia de 4:837\$800, afim de se concluirem todas as obras, foi essa consignação excedida sem prévio conhecimento e ordem da Presidencia em 4:409\$720.

Pelas informações do Director das Obras Publicas Provinciaes todo o Edifício custou 46:752\$913 rs.

Como vereis do Relatorio do Director da Repartição das Obras Publicas, funciona no Edifício de que trato a Delegacia das Terras Publicas, mediante o aluguel de 800\$000 rs., pagos pela Fazenda Geral.

#### 2.º *Estradas de rodagem.*

Duas são as estradas que se tem procurado abrir ou continuar na Provincia, e são : 1º a estrada denominada — Normal, que se dirige desta capital á Uruguayana passando por Santo Amaro e Rio Pardo; 2º a estrada do Maratá, que se dirige aos Campos da Vaccaria.

#### ESTRADA NORMAL.

Nesta estrada acha-se já entregue á serventia publica a primeira secção, depois de variados incidentes, pelos quaes esta obra foi protelada; augmentarão as despesas com mais 13:693\$288 rs. as de 33:950\$000 rs., com que foi arrematada, depois que passou a ser feita por administração do engenheiro Telles, em razão dos motivos, que achareis explicados no Relatorio do Director Geral das Obras Publicas.

Na 1ª secção desta estrada estão lançadas as pontes seguintes:—mixta, no arroyo Diogo Trilho; de madeira, no de João Rodrigues; um pontilhão de madeira, no do Lagoão e outro no Ferrão, além de um aterrado entre as pontes de Diogo Trilho e do Lagoão.

A ponte do Ferrão, foi mandada entregar por officio de 29 de Novembro ao transitto publico, determinando a Presidencia na mesma occasião á Directoria Ge-

ral da Fazenda Provincial, que organisasse e remetteste a tabella do pedágio, que devião pagar os transeuntes. Este trabalho ainda me não foi presente.

#### ESTRADA DO MARATA.

Esta estrada foi primitivamente arrematada por Ignacio José Ferreira de Moura, e sua construcção corria por conta do Governo Geral; e sendo tomada pela Provincia, foi arrematada em 28 de Julho de 1871 com Rodolfo Freitag pela quantia de 23:000\$000 rs. na extensão de oito leguas, pouco mais ou menos, além da obrigação de preparar dois campestres de 10,000 braças quadradas, cada um pela quantia de 800\$000 rs. O arrematante já reclamou o pagamento da 2ª prestação, que deixou de ser satisfeita não obstante ter obras superiores ás consignadas na condição 5ª do respectivo contrato, porque em vista desta condição, ainda não promptificou a estrada na extensão de uma legua.

Faz-se preciso que no orçamento que tendes de confeccionar, consigneis fundos não só para esse pagamento, como para os mais a que tiver direito o dito arrematante na forma do seu contrato.

#### ESTRADA DE SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE.

Representando-me varios moradores de Cima da Serra, e nas proximidades della, que se mandasse abrir duas leguas da mesma, que ainda faltão para completar a que foi aberta por particulares na exteusão de 900 braças para fazer a communicação com a capital e S. Leopoldo, ordenei em 7 de Novembro á Repartição das Obras Publicas, que organisasse o projecto e orçamento da estrada, que convém preferir entre as já encetadas sem plano definitivo conforme por ella me foi informado.

#### ESTRADA DO MUNICIPIO DO PASSO FUNDO.

Por officio do 1º de Dezembro autorisei a Camara Municipal do Passo Fundo a contratar com Francisco de Paula Vieira, mediante o auxilio de 400\$000 rs., e por conta dos 40 por 0/0, que esta Municipalidade tem de receber dos Cofres Provinciaes, a abertura de uma via de communicação, que partindo dos Campos do Butiá acima de Nonohay, vá ter aos Campos de Palmas na provincia do Paraná atravez do sertão do Uruguay, attentas as vantagens que de tal communicação devem sobrevir aos seus habitantes.

Da abertura desta via de communicação, entende aquella Camara que lhe resultará mais uma fonte de rendas, pelo desenvolvimento do commercio entre esta e a provincia do Paraná.

#### *Estradas de ferro.*

#### ESTRADA DE FERRO AO SUL DA PROVINCIA.

Pela lei n. 776 de 4 de Maio do anno passado foi a Presidencia autorizada a contratar com Hygino Corrêa Durão a subvenção, custeio e administração de duas linhas ferreas pelo systema mais economico adoptado, uma ao norte e outra ao sul da Provincia, mediante o privilegio por sessenta annos e o direito de desapropriação dos terrenos que forem necessarios para a realisação das obras da empresa, e o de utilizar-se gratuitamente para as mesmas obras das madeiras que poder tirar dos matos publicos.

Para começo d'execução desta lei em 11 de Agosto foi celebrado com o dito Durão o contrato, que junto a este achareis em annexo, para a construcção de uma estrada de ferro entre as cidades de Pelotas e Alegrete, obrigando-se o em-

procurar e organizar a empresa dentro de tres annos, e dar começo ás obras no prazo de cinco annos, sob pena de perda de privilegio, e sem direito á indemnisação alguma por qualquer despesa que por ventura tivesse feito. Até esta data não me consta que o concessionario Durão tenha realisado quaesquer exames sobre a melhor direcção da linha, que se deve adoptar.

#### ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE AO CANDIOTA.

Por officio de 22 de Setembro do anno proximo passado, participou Hygino Corrêa Durão na qualidade de procurador de Cunha Plant & C., concessionarios desta empresa, que tinha sido incorporada no 1º de Agosto em Londres a companhia para levá-la a effeito com a denominação de *South Brazilian Railway, Limited*.

Por officio de 13 de Janeiro ultimo do agente dos concessionarios foi declarado á Presidência, que o fim da companhia é não só levar a effeito a estrada de ferro do Rio Grande ás minas do Candiota, como qualquer outra da mesma natureza no Imperio; e que tendo-se reconhecido, que o contrato é defeituoso, os concessionarios concordarão com a companhia em pedir ao Governo Imperial a reforma do contrato sobre melhores bases, em referencia tanto ao traçado e prolongamento da linha, como á parte financeira do projecto.

Por intermedio desta Presidencia forão enviadas ao Governo Imperial com officio de 9º do mez passado representações da Camara Municipal da cidade do Rio Grande e da Associação Commercial da mesma cidade, solicitando todo o auxilio para realisarem a construcção desta via ferrea; e por aviso de 9 de Fevereiro ultimo do Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se mandou declarar aos representantes, que estando a empresa a cargo de uma companhia, que merece toda a confiança, não havia motivos para duvidar-se da construcção da dita linha, á qual bem como a outras, que melhorem o systema de viação da Provincia, o Governo Imperial concederá toda a protecção que puder dispender.

#### ESTRADA DE FERRO DESTA PROVINCIA A SANTA CATHARINA.

O decreto n. 4689 de 10 de Fevereiro do anno passado autorizou o engenheiro Sebastião Antonio Rodrigues Braga, para por si ou por meio de uma companhia, que organisasse, construir uma linha ferrea entre o melhor ponto na provincia de Santa Catharina e esta cidade, com a denominação de Estrada de ferro de D. Pedro 1º.

Em Outubro do mesmo anno requereu-me o dito engenheiro, que fosse applicado ao estabelecimento da estação terminal da dita linha o terreno approximado do centro da grande varzea denominada Campo do Bom Fim, e sendo sobre esta pretensão ouvida a Camara Municipal, declarou ella que nenhuma opposição fazia á pretensão do supplicante, uma vez que fosse ella ouvida na occasião de ser designado o terreno, e com a clausula de não poder ter ella outra applicação.

Indeferi esta pretensão porque pretendo destinar o dito terreno a uma praça ajardinada, em que a população pacifica desta cidade possa encontrar algum passatempo e diversão aos trabalhos da vida diaria.

#### CARRS E TRAMWAY NA CIDADE DE PELOTAS.

Foi contratada esta obra com Domingos Rodrigues Cordeiro & C., pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, e em 16 de Fevereiro de 1870 foi approvedo este contrato pela Presidencia.

Por officio de 2 de corrente dei conhecimento deste contrato ao Governo Imperial.



Nada mais vos posso informar a respeito desta obra por não constar cousa alguma na Secretaria.

ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A HAMBURGER-BERG, POR S. LEOPOLDO.

Desvanecido o incidente que se deu a respeito de uma declaração pouco exacta do prospecto, publicada na praça de Londres, pela Companhia denominada—Porto Alegre and New Hamburg Brazilian Railway Company, Limited—de que tratou o meu antecessor no relatorio, com que abriu a vossa passada sessão, e estabelecida a exactidão dos factos, encorporou-se esta companhia em Londres, e foi-me remettido o seu novo prospecto por Aviso do Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 14 de Março de 1871.

Constituida assim a Companhia, o meu antecessor nomeou em 11 de Fevereiro do anno passado o nosso Ministro Plenipotenciario para Director, nos termos do art. 2º do contrato celebrado para a construcção da referida linha ferrea, e como pelo § 16º do art. 6º da lei n. 745 de 29 de Abril do anno passado foi a Presidencia autorizada a fazer varias modificações no contrato primitivo celebrado com João Mac-Ginity, em 15 de Maio do mesmo anno se lavrou termo assentando nas ditas modificações; dando-se dellas em seguida conhecimento ao nosso Ministro em Londres, para fazer chegar ao dos interessados.

Tendo em 10 de Junho chegado a esta Capital o concessionario João Mac-Ginity, o Engenheiro R. Cleary e James Rennie, director em commissão encarregado pela Directoria da Companhia de completar o estabelecimento da Companhia no Imperio, enviou este documento authenticico de encorporação da Companhia, solicitando da Presidencia todo o auxilio junto aos Poderes do Estado para habilitar a Companhia a começar a construcção da linha no menor prazo possible.

A Presidencia em resposta a esta communicação lhe declarou, que podia dar começo aos estudos, levantamentos de plantas e mais trabalhos da empresa, menos no que era relativo a transacções sobre acções, enquanto não precedesse a devida autorisação do Governo Imperial para funcionar no Imperio, e não fossem approvados e registrados os competentes estatutos.

Por officio de 22 ainda do mesmo mez informou á mesma Prêsidencia o dito James Rennie que, de conformidade com o art. 25 do contrato, nomeára o concessionario João Mac-Ginity, representante da Companhia para communicar-se directamente com o Governo Imperial, Provincial e outras autoridades do Imperio em todos os assumptos relativos aos interesses da Companhia, e pediu que se dêsse conhecimento dessa nomeação ao Governo Imperial, o que se fez.

Pelo Decreto n. 1919 de 2 de Junho de 1871 foi o Governo autorizado a conceder á Companhia dessa estrada os mesmos favores concedidos á Companhia Inglesa da estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, com excepção da garantia de juros.

Solicitando o representante ou superintendente da Companhia, por officio de 12 de Agosto do referido anno, que se nomeasse a Repartição ou Engenheiro que devia dar parecer a respeito dos planos e plantas das obras da estrada e fiscalisar a execução das mesmas, nos termos do respectivo contrato, designou a Presidencia por officio de 16 do dito mez a Repartição de Obras Publicas Provinciaes para os citados fins.

Com officio de 26 do mesmo mez submetten o superintendente á approvação da Presidencia 10 plantas relativas ás obras da mesma estrada e ao material rodante

Neste officio declara o superintendente, que comquanto pela disposiçáo da lei n. 745 de 29 de Abril tivesse a Companhia a faculdade de dar aos trilhos a distan-

cia minima de um metro, e a espessura correspondente a 20 kilogrammas por metro corrente, contudo depois de feitos os necessarios estudos pelos seus engenheiros deliberou collocar os trilhos na distancia de 1,067 metros, deixando-se-lhe a espessura fixada em lei, no intuito de habilitar a primeira estrada de ferro da Provincia a servir de modelo ás estradas desta bitola, de garantir a sua conservação por longo tempo e perfeita segurança, e de pô-la a salvo de interrupções de transitio para poder attender a reparos, de que viesse a precisar.

Estas plantas forão approvadas por officio da Presidencia do 7 de Outubro do mesmo anno, e havendo em 23 de Setembro pedido o superintendente que se lhe designasse dia e hora em que devião ser inaugurados os trabalhos da estrada nesta cidade ou na de S. Leopoldo, marquei em officio de 4 de Novembro o dia 26 do mesmo mez para o auto da inauguração, que com effeito nesse dia teve lugar na cidade de S. Leopoldo, lançando eu a pedra fundamental da Estação com todas as formalidades do estylo, depois que o Exm.<sup>o</sup> Prelado Diocézano chamou para ellas as benções celestes em presença da administração da Companhia e de numero concursa de cidadãos, que desta capital e de outros lugares proximos occorrerão, pressurosos em saudar a inauguração das obras da primeira estrada de ferro da Provincia, para a qual auguravão o mais brilhante futuro.

Solicitando posteriormente o superintendente da Companhia licença desta Presidencia para levantar nos terrenos beira rio, á rua dos Voluntarios da Pátria, um barracão para deposito de varios materiaes para a estrada, que lhe constava terem chegado ao porto da cidade do Rio Grande, declarando que na convicção de que erão nacionaes; já havia pedido ao Poder Legislativo a concessão gratuita dos mesmos para as necessarias construcções, respondi-lhe que os terrenos pretendidos erão reclamados pelo Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos como sua propriedade contra as pretensões da Camara Municipal desta capital, que considerava como parte dos que lhe forão concedidos para logradouro publico, e que tendo esta Presidencia approvado a collocação da estação central no lugar justamente contestado, era claro que o faria sem prejuizo dos direitos dos legitimos proprietarios, por não lhe ser licito arrogar-se a propriedade alheia; que se a Presidencia pelo contrato estava obrigada a dar-lhe os terrenos publicos á sua disposição, não podia empenhar-se quanto aos particulares; que se o terreno indicado fosse de propriedade particular, devia elle desapropriar-o na forma do contrato, e que enquanto esta declaração não apparecesse, podia elle levantar o barracão sem prejuizo das licenças municipaes.

Pelo decreto n. 4830 de 23 de Novembro do anno passado forão approvados os estatutos da companhia e autorizada a funcionar no Imperio.

Por officio de 12 de Fevereiro me representou ainda o superintendente desta estrada, que a Camara Municipal desta cidade insistia em não consentir, que se levantasse o barracão no terreno de que acima tratei, e como já se achasse decidida pelo Governo Imperial em Aviso do Ministerio da Fazenda de 25 de Janeiro ultimo, a questão da propriedade dos terrenos a favor do Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos, declarei-lhe que com este devia entender-se para comprar amigavelmente a parte de que precisava, visto que nestas circumstancias nada mais tinha que ver o Governo da Provincia com esse negocio.

Achão-se já approvadas por esta Presidencia a planta geral do traçado e a do perfil da 3.<sup>a</sup> secção da estrada desde o arroio da Sapucaia até esta cidade.

Do Relatorio que me foi presente pelo superintendente consta, que a empresa distribuirá na provincia 828 acções, sendo 142 na cidade do Rio Grande, 246 nesta cidade e 446 no municipio de S. Leopoldo, e que tendo feito tres chamadas aos seus accionistas, entrarão elles com 75 por % do valor de suas acções, mediante o intervallo de tres mezes de um a outro pagamento

Segundo o mesmo Relatorio, forão já desapropriados pela empresa terrenos para as estações e leito da estrada, restando sómente ultimar a compra dos ferre-

nos necessários para o leito da 3.<sup>a</sup> secção e estação da capital, como acima se disse.

Ha já diversos trabalhos feitos, cuja enumeração omitto, e estão contratados os trilhos e o mais material necessário para toda a linha.

Declara o superintendente no final do seu Relatorio, que nutre a bem fundada esperança de que, não obstante a demora na vinda do material, e de outros embaraços, será concluida e aberta ao trafego até Setembro deste anno uma grande parte da linha.

### **Viação sobre trilhos nas cidades.**

Pela Camara Municipal do Rio Grande me foi apresentada uma proposta de Eduardo Paulino Castel, para estabelecer as precisas linhas de viação sobre trilhos com carros tirados por animaes ou movidos a vapor para remover para onde fôr conveniente as áreas dos comotos, que existem nos terrenos de servidão publica ou devolutos desde a linha da fortificação para Oeste até a distancia de meia legua, mediante o privilegio por trinta annos.

Como essa petição vos é endereçada, opportunamente será ella submettida ao vosso exame e deliberação.

Sendo dirigidos directamente á Presidencia varios requerimentos propondo a construcção de trilhos para o serviço de uma linha de bonds ou diligências puxadas por animaes sobre trilhos de ferro para transporte de passageiros nesta Capital, não duvidei entrar no conhecimento das condições, que me são offerecidas e depois de ter sido ouvida a Directoria Geral da Fazenda Provincial sobre a proposta de Galdino de Freitas Travassos e Joaquim Augusto Guerreiro Lima, resolvi contratar com Manoel de Miranda e Castro, negociante da cidade do Rio de Janeiro, que se propunha fazer esse serviço com condições evidentemente mais favoraveis do que os outros pretendentes, em espaço de tempo mais breve do que o apresentado por estes, e com a doação desde já de 3:000\$000 rs. para as despesas da municipalidade e de 500\$000 rs. annuaes durante o tempo do privilegio.

Por esse contrato, em que aliás se não pedia nenhum favor especial, que necessitasse o concenso legal do Poder Legislativo Provincial, se attendeu a uma das necessidades que sentem os habitantes desta capital, a difficuldade de locomoção, e as pequenas quotas, que elles pagarem voluntariamente pelo uso dos bonds por certo numero de annos, tem por fim dar aos capitaes empregados na obra seu justo premio e a competente amortisação.

Para maior esclarecimento releva dizer-vos, que pela lei de 29 de Agosto de 1828 estão os Presidentes autorizados a promover todas as obras, que tenham por objecto construir estradas, pontes &c, e a fazel-as desempenbar por emprezarios nacionaes ou estrangeiros associados em companhias ou sobre si quando taes obras forem privativas da Provincia que administração; e que comquanto pertença ás Assembléas Legislativas pelo art. 10.<sup>o</sup> § 8.<sup>o</sup> do Acto Adicional de 12 de Agosto de 1834 o legislar sobre obras publicas, estradas e navegação no interior da respectiva Provincia, que não pertença á administração geral do Estado, não ficou por isso derogada aquella lei, porque no exercicio da attribuição legislativa as Assembléas estabelecem apenas as regras geraes ou condições que devem ser observadas nesse ramo de serviço, e não podem entrar na execução das leis que a outro poder pertence.

Guiado por estes principios pautei o meu procedimento, e este tem por exemplo os actos do Governo Imperial, e de outras Presidencias, regidas pela mesma legislação.

## **Companhias Hydraulicas de Pelotas e Rio Grande.**

Em 21 de Dezembro remetti á Repartição das Obras Publicas os planos e indicações que me enviarão os contratadores destas obras Hygino Durão e João Frick, afim de serem examinados.

Em 29 de Dezembro, attendendo ao que me representarão os mesmos contratadores, concedi-lhes que o praso para darem começo ás obras seja contado quinze dias depois da approvação dos respectivos planos pela Presidencia.

Por officio de 3 de Janeiro á Repartição das Obras Publicas, e em vista da informação que prestou, forão approvados os seis planos e plantas dos encanamentos d'agua potavel daquellas cidades, e declarei que em occasião opportuna resolveria se devião ser admittidas algumas indicações dos empresarios e se terão lugar as multas em que os julga incursos.

Como, porém, era para isso mister ouvir a Directoria da Companhia para conhecer os motivos que a obrigarão a apresentar os planos e plantas fóra do termo do contrato, exigi por officio de 2 do corrente mez que me declarassem quaes erão os que para isso havião actuado.

### **Companhia Hydraulica desta Cidade.**

Já em outro lugar vos disse que por officios de 28 de Novembro e 13 de Janeiro autorisei a venda das accções desta Companhia, se o seu valor estivesse ao par, como dispõe a lei n. 745 no § 8º do art. 6.º

Agora sómente resta-me o dizer-vos que, observando ter a Província concorrido por muitos annos com a subvenção ou garantia de juro de 7 % do rendimento liquido desta Companhia, e ser conveniente que a Directoria empregue os meios a seu alcance e dentro das clausulas de seu contrato, afim de augmentar a sua receita e livrar a Província do onus com que tem generosamente carregado, officiei em 20 de Fevereiro ultimo á mesma Directoria, lembrando-lhe a necessidade de elevar-se o preço dos barris e das pennas d'agua distribuidas a cada uma casa, na fórma actualmente praticada, já conservando-se o preço ora exigido para as pequenas casas e regulando-se os das outras, segundo a sua grandeza material ou aluguel que pagão, de modo a tornar igual tanto para o pobre, como para o rico, a retribuição das vantagens que auferem.

A Directoria associa-se inteiramente ás idéas que lhe forão enunciadas, e trata de realisal-as com brevidade, segundo me informou.

### **Pontes.**

#### **PONTE DE IBIRAPUITAN.**

Esta ponte, lançada sobre o rio Ibirapuitan, em seguimento da estrada que vai de Sant'Anna do Livramento a Alegrete, continuou a ser construida pelo respectivo arrematante.

Por um dos meus antecessores foi-lhe mandada pagar a 4ª prestação, e por mim em 6 de Dezembro ultimo a penultima no valor de 20:000\$000, visto haver informado o Engenheiro Telles de Freitas que elle tinha concluido as obras que lhe davão direito a esse pagamento.

Espero que ella se conclua por todo este mez, em que se finda o praso do contrato, ou pelo menos dentro do corrente anno financeiro.

Seu preço total eleva-se a 100:000\$000 rs., e, aberta ella ao transitto publico, será uma fonte de renda para a Província, visto que pela exacta cobrança do pedagio sobre viandantes e animaes, se compensarão devidamente os sacrificios pecuniarios da Província, afim de levar a effeito a sua construcção.

O arrematante Engenheiro Francisco Nunes de Miranda representou novamente, como fizera ao meu antecessor, sobre as conveniências de algumas obras additionaes nas proximidades da ponte; mas recusei terminantemente attendel-o emquanto não concluísse as obrigações que tinha contrahido, a fim de não protellar por mais tempo a conclusão de uma obra de ha muito esperada pelo publico.

PONTE DO JACUHY.

A construcção desta ponte sobre o rio Jacuhy, no municipio da Cachoeira, foi em fins do anno de 1847 arrematada primitivamente pelo preço de 250:000\$000 rs., que forão elevados a 305:555\$555 rs., que ainda teve de ser augmentada com mais 10:159\$080 rs., importando todas as obras em 315:714\$635 rs., segundo o Relatorio do Director da Repartição de Obras Publicas.

Achando-se ella concluida pela maneira que se declara nesse documento, depois de ter percorrido vinte e quatro annos para chegar ao seu termo, foi afinal recebida provisoriamente por ordem de meu antecessor para não prejudicar nem o transito publico, nem o pedagio que nella cumpria estabelecer, intimando-se, porém, ao arrematante para reconstruir á sua custa, dentro do praso de sua responsabilidade, o que não estava nas condições do contrato, sob pena de não ser ella recebida definitivamente.

Devo, porém, notar-vos que, apesar desta condição, que devia ser a garantia daquella responsabilidade, o arrematante já recebeu todo o valor de seu contrato em prestações.

Por acto de 7 de Outubro do anno findo foi estabelecido o conveniente pedagio desta ponte, em alteraçáo á tabella que baixou com a de 7 de Agosto do mesmo anno, e dadas as providencias sobre o modo de sua arrecadação.

Tendo-me a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial ponderado ácerca dos embaraços que encontrou para proceder-se á cobrança do pedagio das pontes de Piratiny, Jacuhy e Couto, na fórma estabelecida no acto desta Presidencia de 7 de Outubro ultimo, autorisei a mesma Directoria a dar as instrucções que julgasse convenientes para a boa marcha deste ramo do serviço publico.

Igualmente autorisei que os respectivos arrecadadores, em vez de se entenderem com as Collectorias, o fizessem directamente com aquella Repartição, e houvesse um cobrador e um guarda, que tambem servirá de escrivão e o substituirá, percebendo ambos uma percentagem equitativa.

PONTE DE PIRATINY.

Esta ponte foi mandada construir pelo § 4º do artigo 24 da Lei Provincial n. 648 de 29 de Novembro de 1867 sobre o rio Piratiny no Municipio de Pelotas, para o fim de ligar as communicações que existem no Passo do Acampamento pela estrada que vem de Bagé para Pelotas.

Devia ser feita de madeira na fórma da lei citada, mas por contrato feito em 26 de Junho de 1868 com Hygino Corrêa Durão e o então Vice-Presidente da Provincia Joaquim Vieira da Cunha se estabeleceu que devia ser de ferro, obrigando-se o Governo a pagar-lhe 300:000\$000 rs. ao cambio de 24, porque a maior parte dos materiaes devião vir da Europa, e augmentando-se conseguintemente por modo extraordinario as despezas, a que a lei tão positivamente quizera sujeitar os recursos da Provincia.

Acha-se esta ponte concluida pela maneira que vereis do Relatorio do Director das Obras Publicas; sendo recebida definitivamente pela Provincia e entregue ao transito publico em 21 de Novembro de 1870, pagando-se ao arrematante, além do valor total de seu contrato, a quantia de 14:105\$000 rs., por excesso de obras feitas nas avenidas da ponte, e mandando-se-lhe em 20 de Dezembro ultimo entre-

que os valores por elle depositados nos cofres Provinciales em garantia de seu contrato, visto haver cumpido todas as condições, a qua estava obrigado.

A Fazenda Provincial cobra nella o competente pedágio, que sómente fora estabelecido por acto de 7 de Agosto do mesmo anno, e que deve ser uma fonte vantajosa de renda, se for cobrado com zelo e probidade, attento o extraordinario numero de viandantes e cargas, que devem aproveitar-se dos serviços prestados por esta valiosa construcção.

#### PONTE MIXTA DO ARROIO DOS RATOS.

Esta ponte foi contratada em 7 de Outubro de 1868 com Ponciano Vieira de Araujo pela quantia de 24:000\$000, mas em consequencia de representação do arrematante, augmentou-se o preço em 6:000\$000 rs., e depois ainda por novas informações da Repartição de Obras Publicas devia elevar-se o custo da obra a mais 14:267\$454 rs.

O arrematante não se conformou com esse excesso de obras, pediu a rescisão do contrato, e de accordo com as informações que me forão prestadas pela mesma Repartição e pela Directoria da Fazenda Provincial e parecer do Dr. Procurador Fiscal, autorizei em 13 de Janeiro ultimo a rescisão do contrato, indemnizando o arrematante qualquer prejuizo, que d'ahi resultasse á Provincia.

#### PONTE MIXTA DO ARROIO PORTÃO.

Esta ponte, lançada sobre o arroio que lhe dá o nome no Municipio de S. Leopoldo, foi contratada em 28 de Julho de 1870 com Gabriel Carlson pelo quantia de 8:900\$000; mas conforme a pratica seguida na Provincia, reconhecerão se inconveniencias no local escolhido para assento da ponte, defeito na profundidade que devião ter os alicerces, e a necessidade de fazer modificações no projecto primitivo, denotando-se bem, como já vêdes, que os planos, plantas e orçamentos das Obras Provinciales nem sempre tem sido organizados com a precisa circumspecção, cuidado e exactidão que cumpria ter, para se evitar os prejuizos dos arrematantes ou da Fazenda Provincial, a protelação das obras, e os embaraços que d'ahi sempre resultão á Administração Publica.

O arrematante já me requereu o pagamento da 1ª e 2ª prestação, por conta do seu contrato; e depois de feitos pela Repartição das Obras Publicas os convenientes exames, lhe deferi favoravelmente, mandando-lhe pagar a 1ª prestação sómente.

#### PONTE DO RIACHINHO NA CAPITAL.

Esta ponte destinada a dar facil e curta passagem para o arrabalde denominado — Menino Deos —, e arrematada em 15 de Fevereiro do anno de 1869, pelo capitão de fragata reformado José Ricardo Coelho de Abreu, na importancia de 23:000\$000 rs., foi concluida em Agosto de 1870; mas procedendo-se aos necessarios exames, afim de conhecer-se se ella estava construida conforme as condições do respectivo contrato, e havendo-se-lhe notado alguns defeitos de construcção, nenhuma resolução foi tomada então, e por isso representou o arrematante á Assembléa Legislativa Provincial para que essa obra fosse recebida, e em vista do parecer approvado pela mesma Assembléa, remettido a esta Presidencia em 27 de Abril do anno findo, e das differentes informações da Directoria Geral da Fazenda Provincial, Repartição das Obras Publicas e pareceres das duas commissões que forão nomeadas pela Presidencia, ordenei em 5 de Fevereiro á referida Repartição de Obras Publicas Provinciales, que na fórma pedida pelo arrematante a mandasse receber, visto como reconhecido ficou, que a obra foi feita de confor-

midade com o contrato respectivo, tanto mais que se obrigava elle a reparar os peccados defeitos, que ali se notão e não affectão a segurança da ponte; pelo que ordenei que se pagasse ao empreiteiro a ultima prestação de seu contrato, subsistindo, porém, a quantia de que prestou caução, a que se refere a clausula 4ª do citado contrato, e continuando por um anno a responsabilidade do arrematante na forma da clausula 5ª do mesmo contrato.

PONTE DO ARROIO GRANDE.

No Relatório do meu antecessor, o Sr. conselheiro Pinto Lima, vos forão declaradas quaes as peripecias que se tem dado ácerca desta ponte, mandada construir sobre o Arroio Grande no Municipio de Pelotas, no passo da estrada geral que desta Capital, Camaquam e Colonia de S. Lourenço vai á cidade de Pelotas.

Orçada primitivamente em 9:080\$000, contratada por José de Castro Antiquerra Junior pela de 12:000\$000 rs., está sendo construida pela quantia de 14:000\$ rs. em consequencia de ordem de 4 de Julho, pela qual se mandou entregar á respectiva Camara a somma de 14:800\$000 rs. para a construcção da mesma ponte.

Em 16 de Fevereiro ultimo ordenei que se verificasse somente a entrega de 10:800\$000 rs., porque 4:000\$000 rs., a Camara supra indicada havia já recebido, attingindo a somma em que fôra orçada a construcção da ponte.

PONTE DO PASSO FUNDO, NO MUNICIPIO DO TRIUMPHO.

Tendo o meu antecessor expedido em 25 de Abril do anno findo ordem ao Director das Obras Publicas para mandar levantar a planta e orçamento para construcção de uma ponte no Passo Fundo, foi-me esse trabalho remettido em 21 de Fevereiro ultimo.

A despeza, segundo o orçamento do Engenheiro Manoel Corrêa da Silveira Netto, deve ser de 6:833\$726 rs.

Logo que as circumstancias financeiras o permittão, mandarei pôr em arrematação esta ponte, pela qual tanto reclama a municipalidade do Triumpho.

PONTES DO SAMPAIO E ESTRELLA EM TAQUARY.

Tendo o ex-arrematante da ponte do Sampaio, Rafael Fortunato Xavier de A-zambuja solicitado que lhe fosse entregue a quantia de 3:791\$000 rs. em que importarão as madeiras de lei, que elle havia preparado para a respectiva construcção, descontando-se-lhe a de 1:750\$000 rs. da primeira prestação por elle recebida, visto ser aquelle o valor real das madeiras, conforme as informações que obteve a Presidencia, ordenei por officio de 21 de Novembro ultimo, á Directoria Geral da Fazenda Provincial, que mandasse entregar-lhe a quantia de 2:041\$000 rs., saldo que se lhe ficou devendo.

Tendo, porém, mandado continuar esta obra, aprovei em 6 de Fevereiro ultimo o contrato celebrado pela Camara Municipal de Taquary com Guilherme Jonathas pela quantia de 2:919\$000 rs.

Quanto á ponte da Estrella foi ella tambem arrematada pelo mesmo Jonathas pela quantia de 2:199\$000 rs.

Para ambas estas construcções será applicado o saldo de 5:128\$000 rs. do exercicio findo, como dispõe a Lei Provincial n. 742 de 28 de Abril do anno passado, que teve assim plena e completa execução.

PONTES DA CAVALHADA, DE DIONISIO SEVERO EM TAQUARY MIRIM E DO RIO PARDO,  
NO MUNICIPIO DE RIO PARDO.

Quanto á 1.<sup>a</sup> approvei em 3 de Fevereiro ultimo o contrato celebrado pela respectiva Camara Municipal com Abilio Almeida Réos para a respectiva construcção pela quantia de 4:096\$000 rs., que deverá ser paga por conta dos saldos das Rendas do Municipio, visto não permittir por emquanto o estado dos Cofres Provinciaes que se faça effectivo o auxilio dos 40 por %., que fôra concedido a todas as Camaras pelas Leis Provinciaes ns. 664 e 770 de 13 de Agosto de 1869, e de 4 de Maio de 1871.

Quanto á 2.<sup>a</sup> declarei á mesma Camara em 12 de Janeiro ultimo ter ordenado á Repartição de Obras Publicas, que fizesse seguir um Engenheiro para proceder ao conveniente exame, em virtude de ter o contratador dado por prompta esta obra.

Posteriormente me participou o Director daquella Repartição que o Engenheiro Ajudante Manoel Corrêa da Silveira Netto fôra incumbido desta commissão, a qual ficou sem effecto por ter a Camara entregue ao transito publico a citada ponte, em consequencia de ter sido examinada pela commissão por ella nomeada.

Quanto á 3.<sup>a</sup> ordenei á Directoria Geral da Fazenda Provincial, em 19 de Dezembro ultimo, que entregasse á Camara Municipal metade da quantia em que importassem os 40 por % do saldo de suas rendas para ser applicada aos concertos desta ponte.

PONTE MIXTA NO RIO DOS SINOS EM S. LEOPOLDO.

Afim de ser executada a Lei Provincial n. 719 do 1.<sup>o</sup> de Abril do anno proximo findo, ordenei em 9 de Novembro seguinte á Repartição de Obras Publicas, que mandasse levantar a planta e fazer o orçamento para construcção desta ponte, que deveria ficar em frente á matriz da cidade daquelle nome.

Em 10 de Fevereiro ultimo recebi o officio da Camara de S. Leopoldo, em que se justificava estar arrematada a obra da ponte com diversos, visto que a Lei citada não impoz o contrato dependente da approvação da Presidencia, e por isso dispensada de a solicitar.

Desse officio consta que, sendo os encontros e pegões orçados em 72:679\$310 rs., forão arrematados por 48:000\$000 rs., e a superstructura sendo orçada em 66:005\$000 rs., foi contratada por 58:750\$000 rs., havendo portanto a differença de 31:634\$310 rs. entre a quantia orçada e a por que foi arrematada.

Que o aterro da margem direita do rio dos Sinos, que deve communicar a ponte com a estrada geral, tendo sido orçado pelo agrimensor José Maria Vidal em 354,000 palmos cubicos, foi arrematado em hasta publica a razão de 14 réis cada um, importando em 4:766\$000 rs.

Sendo illegal o procedimento desta Camara em effectuar a arrematação de uma obra importante, sem submeter a prévio exame da Repartição competente, e á indispensavel approvação da Presidencia, os contratos feitos, em face do que determinão não sómente a Lei do 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1828, art. 47 e Leis Provinciaes ns. 719 do 1.<sup>o</sup> de Abril, e 770 de 4 de Maio de 1871, ordenei em officio de 15 do citado mez que fosse sustada a execução dessa obra.

Insistindo a Camara em seu procedimento, ordenei-lhe de novo, depois de ouvir a Directoria Geral da Fazenda Provincial e a Procuradoria Fiscal respectiva, cujos pareceres erão conformes á primeira resolução da Presidencia, que esses contratos são dependentes da sua approvação, que sob responsabilidade mandasse suspender a execução das citadas obras.



PONTE DO PASSO DE S. CLEMENTE, NO MUNICIPIO DO TRIUMPHO.

Tendo sido approvado o contrato que a Camara Municipal do Triumpho fizera com João Francisco da Cruz para a construcção desta pequena ponte, como vos foi declarado no Relatorio de meu antecessor, foi a arrematação desfeita pela Camara, de accordo com esse arrematante; e em consequencia disso autorisei em 23 de Novembro ultimo que ella mandasse construir administrativamente essa ponte sobre o arroio da Cria, no 2º districto da Villa, pela quantia de 1:500\$000.

PONTE DO MEISINHO.

Devendo esta ponte ser lançada sobre o rio que lhe dá o nome, no Municipio da Cruz Alta, e estrada que pelo lugar denominado Cadéado vai ao Itaquy, na fórma da Lei Provincial n. 663 de 7 de Agosto de 1869, foi sua construcção mandada contratar por um dos meus antecessores por officio de 25 de Outubro seguinte, e tendo-se realisado esse contrato, por arrematação, com o Coronel João Baptista Vidal de Almeida Pilar, pela quantia de 14:990\$000 rs, não pôde o arrematante executar a obra dentro do prazo marcado no seu respectivo contrato.

Em vista de suas allegações, e da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas, proroguei-lhe esse prazo por seis mezes, em 30 de Novembro ultimo, e é de esperar que brevemente esteja concluida esta obra.

CONCLUSÃO DA PONTE DO COUTO, CONSTRUCÇÃO DAS DE JOÃO RODRIGUES E DO FERRÃO.

Arrematadas estas obras por Emilio Textor, e a construcção das pontes do Diogo Trilha e Lagoão e o aterrado entre ellas, forão sómente executadas e acceitas pela Provincia estas duas pontes, pedindo o empreiteiro rescisão do contrato por não ser elle o contratador, mas sim Carlos Schwerin, como era publico e notorio, e estar a viuva deste impossibilitada de dar execução ao contrato, reclamando tambem indemnisação de alguns serviços feitos.

Tendo mandado um dos meus antecessores um Engenheiro examinar o serviço executado, foi elle de parecer:

1º Que achando-se o serviço entregue a pessoas negligentes e inhabilitadas, e declarando Textor não entender de obras e nem dellas poder encarregar-se, era de toda a conveniencia a rescisão pedida.

2º Que com a maxima presteza se devião concluir as obras, afim de evitar que as aguas da estação invernosca destruisssem o que estava feito.

3º Que com os reparos a fazer nas obras já recebidas e executadas, e das que faltavão, tinha ainda a Provincia que despendor igual ou superior quantia á que estava consignada no contrato.

Conformando-se a Presidencia com esse parecer e com o do Dr. Director Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, determinou a rescisão pedida, e mandou que fossem as obras concluidas por conta da Provincia, sob a administração de um Engenheiro da Repartição das Obras Publicas, afim de evitar-se a perda dos dinheiros já empregados, e dotando aquella parte da Provincia com esse importante melhoramento.

Commettido esse serviço ao Engenheiro Antonio Mascarenhas Telles de Freitas, já foi concluido, despendendo-se com essas obras a somma de 11:880\$980.

A ponte do Couto já foi entregue ao transito publico, e por acto de 17 de Outubro do anno passado marcou-lhe a Presidencia o respectivo pedagio.

OUTRAS PONTES.

No Relatório antecedente vos declarei o meu antecessor que mandára suspender a construcção de muitas pequenas pontes, que ainda não estavam contratadas, afim de não sobrecarregar os cofres provinciaes com maiores despezas; movido das mesmas razões tenho sustentado esta resolução.

**Mineração.**

MINAS DE CARVÃO DE PEDRA NO ARROIO DOS RATOS.

Por officio de 8 de Agosto do anno passado o nosso Ministro em Londres, remettendo á Presidencia um exemplar do projecto da Companhia que acabára de formar-se naquella praça com o titulo de — *The Imperial Brazilian Collieries Limited* — para comprar e trabalhar as minas de carvão do arroio dos Ratos, pediu ser informado se com effeito o Governo Provincial havia subscripto por duas mil acções da mesma Companhia, no valor de 10,000 libras esterlinas, visto não constar na Legação officialmente este facto, que entretanto estava reproduzido no periodico inglez do Rio de Janeiro intitulado *Anglo Brazilian Times*.

Contestando este officio, lhe declarei em 16 de Novembro ultimo que o Governo da Provincia estava autorisado pela lei n. 745 de 29 de Abril do anno passado a tomar essas duas mil acções; e que esta Presidencia, associando-se inteiramente ás vossas patrióticas vistas na protecção que pretendia dar á esta tão util empreza, não tinha ainda subscripto pelas ditas duas mil acções por não o permittir o estado financeiro da Provincia, obrigada a accudir a outros compromissos, mas que brevemente o faria.

Com effeito isso realisou-se logo depois; por acto de 18 do mesmo mez mandei a Directoria Geral da Fazenda Provincial subscrever pelas referidas duas mil acções de cinco libras esterlinas cada uma, ou pelo numero de acções que preferir o valor daquellas, no caso que este venha a soffrer alteração.

Por officio de 25 de Janeiro ultimo me participou a Directoria Geral da Fazenda Provincial que o Gerente da referida Companhia Imperial Brasileira das Minas de Carvão Limitada pedia que a Fazenda Provincial realisasse duas entradas, uma de 10 schillings e outra de 30 ditos por acção correspondente ao pedido e allotamento de suas acções.

Não mandei satisfazer este pedido por não constar na Secretaria do Governo que tivessem sido approvados os estatutos desta Companhia, e nem que tivesse sido autorisada a funcionar no Imperio.

Por conta desta empreza já vierão para a Provincia 53 trabalhadores, os quaes seguirão logo para as minas do arroio dos Ratos.

**Companhia de Mineração e Manufactura dos Marmores da Provincia.**

Nada posso informar-vos sobre o estado desta empreza e trabalhos da respectiva Companhia, por me não ter sido presente o competente Relatório; e portanto sómente dir-vos-hei que em 14 de Agosto do anno passado requereu esta Companhia que fossem tomadas as 600 acções de sua empreza, de conformidade com o disposto na Lei n. 726 de 14 de Abril do anno proximo findo, e que a Fazenda Provincial entrasse com o importe de tres chamadas já feitas pela Companhia á razão de 5 %.

De accordo com a informação prestada pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, em officio de 18 de Agosto, indeferi esta pretensão, visto não haver saldos que pudessem ter essa applicação, declarando áquella Repartição que, se en-

tendesse fazer uso da authorisação concedida pela citada Lei, lhe ordenaria o pagamento das ditas entradas.

### **Agricultura e Commercio.**

Estando o Governo Imperial resolvido a auxiliar quanto estiver em suas forças a agricultura nacional, ordenou por Aviso deste Ministerio de 22 de Julho do anno passado á Presidencia, que, ouvindo as Camaras Municipaes da Provincia, remetteste a relação das sementes ou mudas de plantas que fossem requisitadas pelos respectivos municipes, indicando a especie, qualidade e quantidade das mesmas sementes ou mudas, as quaes lhes serão gratuitamente concedidas pelo Governo, com a clausula de ficarem os lavradores a quem fossem distribuidas obrigados a communicar á Presidencia por intermedio da competente Municipalidade quaes os resultados que tiverão da plantação dessas sementes ou mudas, a época em que teve lugar, os meios de que lançarão mão para seu completo desenvolvimento e os processos empregados para o preparo dos productos, afim de poderem ser usados.

Propunha-se o Governo, além disso, encarregar-se de mandar vir e remetter á Presidencia por conta dos lavradores as machinas e instrumentos aratorios aperfeiçoados que desejassem introduzir em seus estabelecimentos, assignando elles termos em que se obrigassem a receber as encommendas que tivessem feito, prestando previamente fiança idonea pelo preço das ditas machinas e instrumentos, sendo contemplado o custo do transporte.

Sob as mesmas condições facilitaria o Governo Imperial a aquisição de animaes domesticos das raças estimadas, afim de melhoraras existentes.

Tendo sido publicado no jornal official o sobredito Aviso, expedio-se circular ás Municipalidades da Provincia, recommendando-lhes que prestassem á Presidencia todas as informações relativas ao assumpto de que elle trata.

Até o presente nenhuns agricultores se têm dirigido ao Governo Imperial por intermedio da Presidencia, e nem me consta que o tenham feito directamente para se aproveitarem dos beneficios que o mesmo Governo deseja proporcionar-lhes.

Senhores Deputados Provinciaes. — Desejaria neste lugar apresentar-vos um quadro da quantidade, qualidade e valor da producção provincial, do seu commercio interno e externo, de importação e exportação, e de sua navegação, em fim, á vapor ou á vela; mas, dependendo esse trabalho de dados e informações diversas que ainda não foram bem colligidas, e cumprindo que elle seja completo para que possa ser util ás vossas deliberações e se refira a differentes annos financeiros para que demonstre a Lei que tem presidido ao movimento industrial da Provincia, entendi que devia addial-o para melhor oportunidade e limitar-me a declarar-vos por agora que a vossa Provincia progride na carreira de seus melhoramentos materiaes e moraes, e que no meio da paz publica de que gozamos felizmente, pelos esforços da actividade individual e pela constante vontade do Governo Imperial em favorecer todas as fundadas aspirações de empresas uteis, é minha opinião que esta Provincia brevemente verá desenvolver-se o brilhante fumenho de prosperidade á que a destinou a Providencia, dotando-a de solo fertilissimo e de magnificos rios que a cortão em todos os sentidos.

### **Camaras Municipaes.**

Estas corporações, ás quaes pela Constituição do Imperio está confiado o governo economico e municipal das Cidades e Villas, continuão a se dirigir no exercicio de suas attribuições pela Lei Regulamentar do 1º de Outubro de 1828.

Como sabeis, essa lei não preenche os fins que uma boa administração deve

procurar attingir, já porque nella está confundida a execução com a discussão e resolução dos differentes assumptos, que cumpre serem providenciados, já porque lutão com deficiencia de rendas para poderem occorrer a muitas despezas urgentes, e já porque carecem quasi sempre de pessoal que tenha habilitações para o governo local, e quando o encontram, desanimão em frente de obstaculos, que entorpecem sua boa vontade e seu zelo.

Para remediar estado tão pouco satisfactorio, posso dizer vos que o Governo Imperial trata de examinar qual seja a mais proficiente reforma, que se póde adoptar para tirar as nossas Municipalidades da inacção em que vegetão, e dar-lhes o mais conveniente impulso e animação.

Emquanto, porém, essa reforma não fór decretada pelos poderes competentes, cumpre habilitar as Camaras Municipaes com alguns recursos pecuniarios, de que necessitão para o bom desempenho dos importantes encargos, que lhes estão confiados.

Os Relatorios das Camaras até hoje recebidos, e que vos serão presentes, dar-vos-hão perfeita noticia das suas necessidades mais urgentes.

### **Navegação.**

#### **PHARÓES.**

Ponderando o Capitão-Tenente e interino do Porto desta Provincia, por officio de 4 de Novembro do anno passado, que, para a boa conservação dos pharóes da Lagóa dos Patos, convinha que fosse um Engenheiro examinal-os e orçar a despeza a fazer-se com os concertos de que necessitão, em 15 de Dezembro encarreguei desse serviço ao Tenente-Coronel Luiz Manoel Martins da Silva.

Sendo-me presente, com officio do mesmo Engenheiro de 29 de Janeiro findo, a descripção e orçamento dos concertos indispensaveis nestes pharóes, na importancia de 4:982\$700 rs., com excepção do de Estreito, que comquanto tenha a calçada um pouco abatida, não necessita de obra urgente, em 17 de Fevereiro ultimo deliberei encarregar destas obras o 1º Tenente Hypolito de Simas Bittencourt, commandante do vapor *Fluminense*, por não convir que sejam contratadas, attenta a difficuldade de fiscalisar-se a execução de taes contratos, como é de mister.

Tendo em consideração o que informou o Capitão do Porto desta Provincia, ácerca da representação dos proprietarios, fazendeiros e outros cidadãos residentes no districto da Figueira do Boqueirão, solicitando providencias para facilitar a navegação do rio S. Lourenço, autorizou esta Presidencia ao mesmo Capitão do Porto a mandar orçar a despeza com a construcção de um pharolete para a barra do dito rio; em vista, porém, do que ponderou aquella autoridade, em 17 de Junho do anno passado, ordenou-se á Repartição de Obras Publicas que mandasse um Engenheiro fazer aquelle serviço.

Em cumprimento desta ordem, e com officio de 10 de Fevereiro deste anno, enviou a mesma Repartição a planta de um pharolete de alvenaria, orçado na quantia de 7:137\$802 rs.

Foi remettido este trabalho ao Sr. Ministro da Marinha, a fim de que elle se digue ordenar a construcção de uma obra que tão util tem de ser á navegação interna da Provincia.

### **Balisamento.**

Ainda não forão remettidas as 12 boias de ferro que o Exm. Sr. Ministro da Marinha mandou apromptar para substituir igual numero de balizas das lagóas e rios da Provincia, melhorando-se deste modo pouco a pouco o systema até agera

adoptado de balizas fincadas á macaco, que não resistem ás correntezas, obrigação a continuadas substituições e demandão despezas não pequenas.

Em consequencia da nova solicitação que fiz ao Sr. Ministro, acaba este de communicar-me que brevemente chegarão á Provincia.

### **Barca de escavação do Rio Grande.**

O commando desta barca está confiado ao Capitão Tenente José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha.

Conforme participou o referido commandante ao Capitão do Porto desta Provincia, os trabalhos de escavação forão encetados no dia 30 de Outubro proximo passado, principiando da Corôa do Magano, ultimo ponto onde havião sido out'ora interrompidos.

Ponderando o mesmo Capitão-Tenente que os seis batelões existentes erão insufficientes para o bom desempenho daquelle serviço, deixei de attender por emquanto ao pedido de mais quatro, visto que diversos proprietarios de terrenos na cidade do Rio Grande declararão que se prestavão a auxiliar o serviço dos batelões, mandando embarcações suas, afim de utilisarem as áreas escavadas no aterro dos mesmos terrenos.

Assim se ha praticado.

### **Barca de escavação da Sarangonha.**

Pelo Relatorio dos meus antecessores se vos deu conhecimento de que o Coronel de Engenheiros Innocencio Velloso Pederneiras fôra commissionedo em Março de 1870, para comprar na Europa ou nos Estados-Unidos da Norte America, machinas e instrumentos proprios para a desobstrucção do canal da Sarangonha entre esta capital e a barra da Provincia, do Sangradouro, da Lagôa Merim e dos rios Jacuhy, Cahy, e outros, que demandavão muitos e importantes melhoramentos na sua navegação, julgando-se o meu antecessor Dr. João Sertorio autorizado a fazel-o em virtude do disposto nas leis Provinciaes n. 2 de 26 de Março de 1846, e n. 97 de 26 de Novembro de 1847, tendo-lhe para isso dado as convenientes instrucções.

Tambem já se vos deu conhecimento, de que essa encommenda na importancia de L. 28,000 era muito superior á quantia, em que fôra orçada na Provincia, e quaes os embaraços com que lutou a Presidencia para sustentar a todo o custo o credito da Provincia, e habilitar o seu mandatario a pagar os compromissos por elle contrahidos em nome da Provincia.

Resta-me agora somente dizer-vos, que essas machinas e instrumentos para a desobstrucção se compunhão — das Dragas *Porto Alegre* e *Rio Grande*, do Rebocador *Jaguarão* e da Lancha *Rio Pardo*, todas a vapor, na fórma do contrato de 19 de Outubro de 1870, de que já tivestes conhecimento, e que partindo de Glasgow em fins de Agosto de 1871, chegarão a este ponto nos dias 20 e 26 de Outubro seguinte.

Na fórma desse contrato prestou esta Presidencia todos os meios á sua disposição para que as Dragas se puzessem em ordem de trabalhar sob a inspecção dos Engenheiros dos contratantes Henderson Coulborn & C. ; mas somente em 23 de Dezembro forão ellas solemnemente entregues á Provincia depois de terem precedido os convenientes exames de uma commissão, afim de reconhecer e informar se estavão preenchidas todas as condições e clausulas do contrato.

Essa commissão, composta do Coronel de Engenheiros Innocencio Velloso Pederneiras, do Capitão de Mar e Guerra da Armada Francisco Candido de Castro Menezes, e do negociante superintendente da Estrada de Ferro de S. Leopoldo

João Mac-Ginity, declarou-me por officio de 22 de Dezembro ultimo, que todas as condições do contrato forão preenchidas por modo muito satisfactorio, e que devião ser definitivamente recebidas, como o forão, expedindo a Presidencia ordens á Directoria Geral da Fazenda Provincial para pagar a ultima prestação de L 5,600 que se estava devendo aos Empresarios, e ajustar com elles as ultimas contas.

Para maior esclarecimento da Presidencia encarreguei ao Capitão de Mar e Guerra reformado Manoel Joaquim Corrêa dos Santos, que fizesse o exame comparativo de qualquer das Dragas da Provincia com a de propriedade de Estado na Botta do Rio Grande, e da exposição que me enviou em data de 25 de Novembro e que encontrareis entre os annexos vereis, que aquellas são em tudo preferiveis a esta pelos grandes melhoramentos de seu machinismo, pela facilidade com que por elle se movem independente de Robocador, pela quantidade quasi triplice de toneladas de estulho, que extrahê, dentro do mesmo tempo, e por muitas outras considerações que por brevidade omitto.

A necessidade de fazer despesas com as Embarcações, que aportavão á Provincia em occasião, em que os seus cofres se achavão exhaustos; a conveniencia de empregar-as quanto antes na desobstrucção do canal da Sarangonha á que erão principalmente destinadas, desobstrucção que era a aspiração e o voto constante dos Legisladores Provinciaes, como dos Poderes do Estado, tanto do Commercio desta Capital, como de todos os cidadãos que com elle tem relação, e o sentimento profundo que me occupava de ver as Dragas sem applicação por falta de consignação na lei do orçamento vigente, apodrecendo nas aguas do porto, me obrigarão a pedir ao Governo Imperial pelo officio de 24 de Outubro do anno findo uma subvenção, que me habilitasse a empregar-as na estação corrente, em que as aguas por mais baixas e os temporaes por menos frequentes facilitavão o trabalho da escavação.

Sempre solicito a attender a todos os melhoramentos, que tendem a promover e firmar a grandesa e prosperidade nacional, o Governo Imperial dignou-se dar uma subvenção de rs. 30:000\$000 para as despesas da desobstrucção até que o Poder Legislativo Provincial provesse de remedio conveniente para a sua continuação.

Permitti-me que desta cadeira lhe reitere em nome da Provincia as expressões do nosso reconhecimento.

A vós, senhores, resta completar a obra, que outros desejarão, promoverão, inaugurarão, confiados nos bons resultados dos trabalhos encetados, e no sentimento dos destinos brilhantes da Provincia.

Para completar esta exposição sobre as Dragas dir-vos-hei ainda que apenas chegadas, incumbi ao Coronel Pederneiras de entender-se com os Emprezaes Henderson Coulborn & C. ácerca de quanto fosse mister para que quanto antes fossem entregues á Provincia; de lhes mandar fazer a pintura e toldos de que carecião para se lhes evitarem as infalliveis deteriorações, se estivessem expostas á acção do sol e aguas; de engajar mestres de Dragas, machinistas, foguistas e marinheiros da Provincia, se não podesse contratar os que vierão da Inglaterra por preços modicos, como os mais praticos no trabalho, e de fazer todas as mais despesas precisas para que essas Embarcações seguissem para o seu destino.

As despesas feitas impartarão em rs. 10:000\$000 pouco mais ou menos até o dia em que as Barcas seguitão para o seu destino.

Junto encontrareis entre os annexos a organização e orçamento mensal do serviço das Dragas no canal da Sarangonha, que me foi apresentado pelo Coronel Pederneiras, e que approvei por achal-o conveniente, menos quanto aos vencimentos do Engenheiro Director.

Por elle vereis, que a despesa mensal está avaliada em rs. 11:000\$000, e por-

tante que a annual deve ser de rs. 120:000\$000 a 180:000\$000 pouco mais ou menos.

Promptificadas as Dragas para poderem trabalhar eficaz e proficientemente, e engajado todo o pessoal, de que necessitavão, encarreguei o Coronel Pederneiras de dirigir os trabalhos, dei-lhe as convenientes instruções, forneci-lhe as memoriaes do Capitão-Tenente da Armada Jacome Raja Gabaglia especificando os exames, a que procedera em o anno de 1861 na Sarangonha por ordem do Governo Imperial, assim como o mappa por copia das sondagens então por elle feitas, e finalmente tive a satisfação de ver partir as Dragas para os seus trabalhos no dia 25 de Janeiro ultimo, correndo desde então por diante as despezas por conta da consignação concedida pelo Governo Imperial.

Não devo finalmente omitir que os Emprezaes Couiboro & C. apresentarão-me uma conta, em que exigirão : 1º o pagamento dos juros das letras que lhes foram passadas pelo Coronel Pederneiras em Inglaterra, na época em que se devia pagar as prestações pecuniarias da Provincia, visto somente ter-se realisado esse pagamento com prazo de 90 dias ; 2º de soldadas á manutenção, desde que sahirão da Inglaterra para este porto ; e 3º a das despezas de mantimentos para onze homens por espaço de 60 dias, que mediarão entre a chegada das Dragas e o dia em que foram entregues á Provincia.

Esta conta acha-se sujeita ao exame da Directoria Geral da Fazenda Provincial, e têm de ser compensadas as quantias nella pedidas com as da multa em que incorrerão os contratadores por não terem concluido as Dragas, Rebocador e Lancha encomendadas dentro do prazo fixo no art. 3º do contrato.

Algumas pessoas entendidas têm duvidado da proficiencia de trabalho das dragas, em razão de lhes faltarem batelões, e estes em numero sufficiente, que recebem os detritos das escavações e os vão depositar em lugares fundos, como tem-se praticado sempre entre nós, sendo rebocados para isso por alguma embarcação a vapor, quando não sejam construídos com machinismo identico.

Parece mesmo que na previsão de serem indispensaveis esses batelões, foi que se realizou a compra do rebocador *Jaguarão*.

O illustrado Coronel Pederneiras sustentou sempre que os trabalhos se podião fazer útilmente sem esses batelões, unindo-se ás calhas de ferro das dragas por onde corre o producto das escavações, outras de madeira que descarragassem este producto em distancia do lugar escavado.

Segui opinião tão autorizada, tanto pela reconhecida illustração do Coronel Pederneiras, que occupou por annos o lugar de Director das Obras Publicas da Provincia, e que encarregado da commissão de comprar as Dragas, fez na Inglaterra os convenientes estudos sobre os seus trabalhos, como porqua reconhecia que o seu nome e sua gloria estavam interessados no bom resultado de sua commissão.

### **Desobstrucção do Rio S. Gonçalo.**

Pelo Relatorio de um dos meus antecessores, o Dr. João Sertorio, deu-se-me conhecimento em 1869 de que, sendo incorporada a associação para desobstrucção da Barra do Rio S. Gonçalo, foram os seus estatutos approvados pelo Decreto n. 4,380 de 16 de Junho daquelle anno, e que ella, entrando a funcionar no Imperio, tratava de contratar com os Engenheiros civis Story e Schmith.

Esse contrato foi realisado em Glasgow aos 3 de Outubro de 1870 ; da copia que junto entro os annexos vereis que elles se obrigarão a construir uma machina de escavação, com capacidade de escavar duzentas toneladas de arêa ou lodo por hora ; dois batelões a vapor para trabalhar com a machina, tendo a capacidade de carregar duzentas toneladas, recebendo aquelles Engenheiros por estes serviços 25,000 lib. est., cujos valores foram especificados ; obrigando-se a abrir um

canal na barra do Rio S. Gonçalo da largura de 40 braças e fundo de 16 palmos, em aguas baixas minimas, na direcção indicada pelo Engenheiro Gabaglia, ou com o desvio que fôr approved pelos contratantes.

O trabalho da desobstrucção deverá ser concluido dentro de tres annos, a contar do dia em que a associação entregasse todo o material que houvesse recebido dos Engenheiros contratantes; e por elle devem elles receber ainda a quantia de 21,000 lib. est., paga em prestações.

Aportando á esta Provincia, em fins de Outubro, a draga e batelões contratados, nomeou esta Presidencia uma commissão, composta do Chefe de Divisão Victorio José Barboza da Lomba, como Presidente, e do Capitão de Mar e Guerra graduado José Pereira Pinto e do Augusto Helderwerth, a fim de examinarem se tinham os contratadores cumprido todas as condições do contrato; e ella, depois de haver examinado minuciosamente todo o material fixo, volante, e de sobressalentes, indicado no contrato, de haver feito funcionar todo o machinismo, declarou-me em officio de 15 de Janeiro ultimo, e eu tenho a satisfação de vol-o transmittir: 1º que todo o machinismo e especialmente o do engenho, que é do systema mais moderno, funciona bem, e está prompto a desempenhar com todas as probabilidades e vantagens de bom exito, qualquer trabalho de escavação, e que não resta duvida alguma de que a empresa está com proporções para levar ao cabo o seu desideratum; 2º que os batelões a vapor são excellentes, e correspondem á tonelagem combinada com a quantidade de materia escavada em uma hora pela draga; e 3º que todas as dimensões e proporções do material fluctuante, e dos accessorios concernentes á draga e batelões, correspondem integralmente á letra do contrato que está cumprido.

No dia 1º de Janeiro deste anno se fez em Pelotas a inauguração do trabalho das dragas e batelões, perante extraordinaria concorrência dos habitantes, e com a presença da Camara Municipal e das autoridades civis e militares, dando-se á draga a denominação de *S. Francisco de Paula* e aos batelões a de *Pelotas e Gonçalves Chaves*.

Segundo o Relatorio que me endereçou a Directoria da Companhia de Desobstrucção, em 15 de Janeiro ultimo, as despezas geraes feitas desde a fundação da companhia com a incorporação, mappas, impostos, etc., importarão em 4:072\$; e o material da escavação por 25,000 lib. est., ao cambio de 20 a 25 dinheiros esterlinos, commissão de 2 %, sobre 25,000 lib. est. e todas as mais despezas, em 279:672\$536.

A importancia dos impostos arrecadados para a barra no anno financeiro de Julho de 1870 a Junho de 1871 eleva-se a 101:462\$394, e no semestre de Julho a Dezembro do anno financeiro a 36:601\$386.

Comparadas as dragas mandadas vir para o serviço do canal da Sarangonha com a que se destina á desobstrucção do rio S. Gonçalo, vê-se que as primeiras têm 150 pés de comprimento, 25 de boca, 10 de pontal e força nominal das machinas 50 cavallos; a 2ª tem de comprimento 130 pés, de boca 24 pés e 6 pollegadas, força nominal de 45 cavallos e de pontal 9 pés e 6 pollegadas.

Ambas, porém, são movidas á helice e têm a mesma grossura das chapas do fundo e parte dos superiores, e escavão 200 toneladas por hora.

### **Porto de abrigo nas Torres.**

Pela Lei n. 739 de 28 de Abril do anno passado autorisastes a Presidencia a despendar no corrente exercicio a quantia de 50:000\$000 com estudos, explorações, plantas e orçamento para a construcção de um porto nas Torres, contratando para esse fim os Engenheiros necessarios, que sejam especiaes em hydraulica.

Não havendo na Provincia Engenheiros habilitados e disponiveis para se empregarem nesses importantes trabalhos preliminares, e constando-me que o Go-



verno Imperial já o fizera por pessoas muito habilitadas, pedi, em officio de 8 de Novembro do anno passado, ao Exm. Sr. ministro da marinha que me mandasse ministrar copias de todos os esclarecimentos e plantas levantadas, afim de dar-vos conhecimento do que já ha feito, deixando assim de despender a quantia que consignastes para esse fim, não só pelo estado precario dos cofres da Provincia, como por julgar-a insufficiente.

Foi satisfeito o meu pedido em Aviso de 27 de Janeiro ultimo, com todos os esclarecimentos e informações até então havidas,

Desse Aviso vos darei opportunamente conhecimento.

### Systema metrico decimal.

Por Aviso Circular de 6 de Julho de 1869 do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas se ordenou ás Presidencias das Provincias, que recommendassem ás municipalidades que nas propostas dos orçamentos de sua receita e despesa que tivessem de apresentar á Assembléa Legislativa Provincial, consignassem a quantia necessaria para a aquisição de um jogo de pesos e medidas do systema metrico francez, visto estar a fundar o prazo de 10 annos marcado na lei geral n. 1,157 de 26 de Junho de 1862 para a substituição do actual systema.

No mesmo Aviso se recommendava ás Presidencias, que chamassem a attenção das Assembléas Provinciaes para a urgencia desta medida, que poderia ser realisada mais facilmente se ellas autorisassem adiantar as quantias que as municipalidades tivessem de despender, sob a clausula de ser opportunamente indemnizado o cofre provincial.

Já por ordem desta Presidencia de 29 de Julho do referido anno foi trazido ao vosso conhecimento o disposto no Aviso citado e em Março de 1870 se expedio circular ás camaras no sentido de o fazerem executar.

Por Avisos do mesmo Ministerio de 31 de Maio e 3 de Dezembro de 1870, de que tivestes tambem conhecimento em 16 de Março do anno passado, e ultimamente por Aviso de 14 de Setembro findo, foi recommendado á Presidencia que solicitasse desta Assembléa a quantia de 18:016,000 rs., importancia das colleções de padrões que devião ser fornecidos aos municipios desta Provincia, devendo remetter desde já ou entregar á thesouraria de fazenda, as consignações que porventura existissem, ou quaesquer outras que forem decretadas d'ora em diante, visto estar contratada a aquisição dos padrões destinados a cada Provincia.

Como, porém, pelo art. 10 da Lei Provincial n. 770 de 4 de Maio ultimo forão as camaras autorisadas a fazer aqvisição de um jogo de pesos e medidas do referido systema, despendendo o que for necessario, respondi ao ultimo Aviso Imperial, que não tendo sido por vós consignada quantia alguma para esse fim, não podia ser satisfeito o que nelle se ordenava, e que sendo muito oneroso para algumas camaras concorrerem immediatamente com a quantia de 643,428 rs., quota correspondente a cada uma da importancia de 18:016,000, ver-se-hião ellas em difficuldades ou mesmo impossibilitadas de satisfazerem.

O Governo Imperial attendeu á estas considerações, e por Aviso de 6 de Dezembro ultimo apenas me recommendou que providenciasse de conformidade com o que expendera o Presidente da Commissão de pesos e medidas no officio que por copia acompanhou o mesmo Aviso, tendente a evitar que as camaras tivessem pesos e medidas incompletos e sem authenticidade. Respondi que ia solicitar de vós a consignação da quantia necessaria para aquisição de um jogo de pesos e medidas do novo systema, como ordenára o primeiro Aviso citado, por julgar que bastará a aquisição sómente de um jogo desse systema para se conseguir a desejada uniformidade, uma vez que esse jogo fosse depositado na camara da Capital, e por elle aferidos fossem todos os que devem servir de padrão nas municipalidades para os comprados pelos seus respectivos Municipaes.

Em Circular de 26 de Janeiro ultimo ordenei ás camaras da Provincia que informassem, se em cumprimento da Lei Provincial n. 770 de 4 de Maio de 1871, já haviam feito aquisição do jogo de pesos e medidas do referido systema, e que no caso contrario o fizessem com toda a promptidão, afim de cumprir-se o disposto na Lei n. 1,157 já citada.

Segundo as informações recebidas, consta estarem já munidas desses pesos e medidas as camaras desta Capital e da Cidade do Rio Pardo, e que a maior parte das outras já tem ordenado aos seus Procuradores que com urgencia tratem de effectuar semelhante aquisição.

A' vista das vantagens que offerece este systema por sua facilidade tanto em comprehender-se como em executar-se, e pela conveniencia de igualar em todo o Imperio o systema de pesos e medidas, confio que concedereis uma consignação, afim de que a Presidencia possa fazer a aquisição de pesos e medidas do systema metrico, e os distribua quanto antes pelas camaras que ainda não os tiverem, de modo que a Lei geral do Imperio entre em plena execução ainda no corrente anno financeiro.

### **Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial.**

Esta Repartição Fiscal continúa sob a direcção do honrado e velho servidor do Estado o Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, e com a organização que lhe deu o Regulamento de 27 de Agosto de 1870.

Por officio de meus antecessores de 29 de Dezembro de 1869 deu-se-lhe anteriormente um Collaborador, e pelos de 20 de Julho, se mandarão dar gratificações a dois continuos extra-numerarios, e ao Escripturario das Caixas, mas reconhecendo que o exercicio do 1º destes Empregados deveria ter cessado com a expedição do Regulamento supracitado, e que os outros não devião receber vencimentos sem lei que os creasse, ao passo que as circumstancias financeiras da Provincia exigião que se economisassem os seus recursos, ordenei que fossem despedidos, continuando apenas a gratificação ao Escripturario das Caixas, attentos os bons serviços que presta, como informou o referido Director em officio n. 354 de 6 de Fevereiro de 1871.

### **ORÇAMENTO.**

Passando agora a tratar do orçamento para o futuro anno financeiro de 1871—1872, dir-vos hei que o organizado pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, calcula a receita na quantia de 1,585:028\$000 rs., e a despesa em 2,203:188\$019 rs., dando-se portanto um deficit de 618:660\$019 rs. para as despesas do referido anno financeiro.

Comparando esse orçamento com o que fez a Lei Provincial n. 745 de 29 de Abril de 1871, vereis que não se realizarão as vistas dos Legisladores quando orçarão a receita para o anno financeiro de 1871—1872 em 1,793:632\$989, assim como que as despesas mencionadas na Lei por igual somma tiverão de accrescer em virtude de novos compromissos que a Provincia contrahio, e que devião ser contemplados agora, afim de que tivesseis amplo conhecimento do que a Provincia tem de receber ou despendar no futuro anno financeiro.

Apezar, porém, dessa desproporção notada pela Directoria devo dizer-vos quanto á receita que, devendo esta ser orçada na fórmula dos estylos e das leis fiscaes pelo rendimento medio dos tres annos anteriores e pelas alterações havidas na Legislação, assim o não fez a Recebedoria, de modo que pelos seus calculos, não baseados em considerações procedentes, a receita teve de diminuir em 163:530\$346 rs., quando devera augmentar na mesma proporção e subir consequentemente á

somma de 1,748:558\$346 rs., como vereis da demonstração que extrahi do Quadro Demonstrativo da receita para o exercicio de 1872—1873.

Assim forão diminuidas sem attenção ao termo medio nas rendas seguintes :	
§ 2.º Imposto de 3 % sobre couros vaccuns . . . . .	36:344\$614
§ 6.º Dito de 2\$500 rs. por cabeça de gado vaccum talhado para consumo . . . . .	88:547\$215
§ 7.º Dito de 6 % sobre a importancia da renda ou troca de escravos . . . . .	22:662\$395
§ 11.º Premios não reclamados de bilhetes de loterias . . . . .	685\$000
§ 12.º Juros de 12 % ao anno sobre os devedores remissos da Fazenda . . . . .	1:515\$378
§ 13.º Imposto de 40 % sobre casas de modas . . . . .	120\$000
§ 15.º Idem de 5 % de novos e velhos direitos de Empregados Provinciales e Militares . . . . .	2:270\$000
§ 20.º Emolumentos arrecadados pelas Repartições Fiscaes . . . . .	303\$566
§ 21.º Multas por infracção de Regulamentos e contratos . . . . .	718\$695
§ 24.º Renda com applicação especial á desobstrucção do S. Gonçalo . . . . .	9:154\$890
§ 27.º Rendimento dos Telegraphos.	
§ 27.º Producto da venda dos proprios nacionaes.	
Imposto de 200\$000 rs. sobre cada escravo exportado.	
Emolumentos de passaportes de embarcações.	
§ 28.º Cobrança da divida dos colenos . . . . .	1:108\$593
	<hr/>
	163:530\$346

Pelo que respeita á *despeza*, parece-me que tambem se deu alguma exaggeração; 1º porque se não descontarão nas differentes verbas alguns vencimentos, que certos empregados perdem por serem membros da Assembléa Legislativa Provincial ou Geral; 2º porque dão-se como effectivo e nunca descontinuado o serviço de todos os empregados publicos, quando é certo que muitos ficão vagos, e que os serventuarios de cutros tem diminuição em suas gratificações por effecto de licenças ou molestias; 3º por que muitos serviços attinentes ao material deixão de ser pagos, porque os arrematantes das obras publicas não as apresentam concluidas nos prazos marcados; e 4º porque são contemplados como encargos do anno financeiro vindouro alguns, que ainda não forão tomados pela Presidencia em virtude das autorisações legaes.

Para exemplificar estas asserções dir-vos-hei, que tendo-se consignado no § 3º do art. 2º da Lei n. 745 de 29 de Abril de 1871 a quantia de 272:480\$896 rs., dos quaes 236:640\$896 rs. devião pertencer á Instrucção Primaria, hoje esta verba eleva-se a 307:036\$000 rs., e portanto dá-seo excesso de 70:435\$104 rs. proveniente das vagas que se dão nas cadeiras de 1ª lettras.

Na verba «Colonisação» dão-se consignações para Ajudantes de Directores de Colonias, que tinhão sido admittidos por ordens especiaes da Presidencia, na importancia de 3:600\$000 rs., quando o § 6º do art. 2º da referida Lei as tinha suprimido, o que por ordem de 10 do corrente mez mandei tornar effectivo.

Na verba «Obras Publicas» encontra-se a quantia de 300.000\$000 rs para compra de acções da Companhia de estrada de ferro do Rio Grande a Candiota, autorizada pelo art. 20 da Lei Provincial n. 694 de 6 de Setembro de 1869, calculando-se que hajão chamadas dentro do exercicio na proporção de 25 por %, quando a Presidencia ainda não usou da autorisação da Lei, embora esta seja considerada permanente e quando a despeza seria muito menor, se fossem emittidas apolices e pagos sómente os juros respectivos, que não excederão de 21:000\$000 rs. conforme permite a lei citada.

Pela mesma forma calculou-se que a Provincia estava onorada com a compra de 600 acções da Companhia de exploração e manufactura de marmores na importância de 15:000\$000 rs., quando a Presidencia por despacho de 30 de Outubro do anno findo resolveu que não usava da autorisação concedida pelo § 14 do art. 2º da Lei n. 745 de 29 de Abril do anno passado, autorisação que como transitória deve caducar no anno financeiro corrente, se a Presidencia não usar della antes disso, ou não for renovada em nova Lei.

Ora, sommas estas diversas parcelas excedentes, que sobem á importancia de 367:435\$104 rs., e deduzidas da de 2.203:688\$019 rs., em que pela Directoria forão orçadas as despesas da Provincia no anno financeiro de 1872 a 1873, a despesa admissivel não deverá exceder de 1,836:252\$915 rs., e se a compararmos com a receita orçada por mim em 1,748:558\$346 rs., o deficit total será apenas de 87:694\$369, deficit que não deve assustar-vos, e que bem pôde ser salgado se presidir ao dispendio dos dinheiros publicos a precisa economia, base de toda a boa administração financeira. Seguida esta com perseverança, estou intimamente convencido, que o futuro anno financeiro poderá ver equilibradas a receita e despesa provincial ordinaria, e que nenhum serviço publico, conforme a organização actualmente dada, poderá soffrer em sua marcha.

Assim, senhores, é por falta dessa economia, que se devia aliás estender aos menores detalhes da administração, que se despenderão pela Secretaria no anno financeiro ultimo mais 12:070\$000 rs. além do fixado. Assim pela verbá das despesas para os edificios destinados para diversas Repartições Provinciaes se despenderão 158:443\$154 rs., além dos 100:000\$000 rs. que tinham consignado as Leis do Orçamento de 1869 a 1870, 1870 a 1871, 1871 a 1872, e, o que é para surprehender, sem conhecimento e prévia autorisação da Presidencia, unica que como primeira fiscal do Thesouro podia alterar sob sua responsabilidade o dispendio dos dinheiros publicos, como em outra parte foi declarado.

Assim, tendo determinado a Lei Provincial n. 194 de 6 de Setembro de 1869, prorogada para o anno financeiro de 1870 a 1871, que se gastassem somente 13:000\$000 rs. com o Asylo de Santa Leopoldina, foi excedida a verba em 3:000\$000 rs., não obstante não estar completo o numero de alumnos que marcava o art. 9º do Regulamento n. 26 de 27 de Agosto de 1858.

E' assim ainda, senhores, que se emprehenderão obras, que bem podião ser adiadas, sem orçamento prévio, prejudicando-se outros serviços urgentes que tinham sido contemplados nas previsões do Legislador.

D'aqui resultou, senhores, que ao encerrarem-se as contas do exercicio desse anno financeiro de 1870 a 1871, os creditos supplementares e complementares respectivos montarão a 814:527\$265 rs., e que deduzidos destes a quantia de 381:389\$083, que deixou de ser paga por conta de diversos serviços, porque elles não forão devidamente attendidos, teve a Presidencia de annullar, como fez por acto de 19 de Janeiro ultimo, essas despesas, e de abrir um credito de 433:138\$181 rs., que é o real deficit Provincial.

Para conseguirdes, porém, o desideratum de equilibrar a receita com a despesa, é mister que não decreteis novas despesas além das existentes, porque ao administrador consciencioso custa muito ver sem execução as leis, e nem todos podem resistir ás solicitações activas e sempre renascentes de interesses privados que das novas disposições querem auferir vantagens, acobertados com os interesses publicos.

Se esta regra e economia for seguida, sustentareis sua fraqueza, e servir-lhe-ais de antemural, em que se quebrem muitas pretensões, infundadas, senão prejudiciaes.

Pelo Balanço da receita e despesa do anno financeiro findo de 1870 a 1871, vereis que a receita ordinaria e extraordinaria da Provincia orçada pela Directoria da Fazenda Provincial em 1,229:300\$000 rs. elevou-se á quantia de 1,597:333\$898 rs. já arrecadados, e mais 42:165\$384 rs., por arrecadar.

A despesa, porém, que tinha sido orçada pela mesma repartição em 1.283:373\$739 rs. e pela Lei Provincial n. 694 de 6 de Setembro de 1869 em 1,648:991\$440 rs., cresceu extraordinariamente a 2,109:693\$762 rs. em consequencia de muitas despesas que se tiverão de fazer, já para cumprimento de disposições transitorias autorizadas pela lei citada, já para satisfação de outras, que não estavam classificadas em lei, e que não podião deixar de ser pagas. Entre estas despesas avultão as feitas com os telegraphos (pessoal, material, tecnico e construcção do edificio) na importancia de 86:952\$565 rs.; a despesa com a continuação da obra do Lyceô D. Affonso, hoje Athenêo Rio-Grandense, na de 112:430\$361 rs., e compra das maquinas de escavação para os portos da Provincia compradas na Europa pelo coronel de Engenheiros Innocencio Velloso Pederneiras, na importancia de 304:663\$704 rs.

Ser-vos-ha apresentada copia do acto de 21 de Janeiro ultimo abrindo um credito complementar da quantia de 814:527\$264 rs. para o encerramento definitivo das contas do exercicio de 1870 a 1871.

Como, porém, deixarão de fazer-se muitas despesas que estavam marcadas em lei, ou não se esgotarão as sommas, que para algumas estavam orçadas, d'ahi resultou que houvesse por conta dellas um saldo de 381:389\$083, e portanto o deficit real foi sómente de 433:138\$181.

A este deficit devemos ainda acrescentar a quantia de 457:901\$890 rs., pela qual se paga juros na razão de 7 por %, quantia que será amortizada com facilidade em sua integridade, logo que melhorem as circumstancias financeiras da Provincia, com tudo faz acreditar, abrindo-se-lhe novas fontes de renda, promovendo a cobrança da divida activa fiscal, melhorando a fiscalisação no lançamento e cobrança dos impostos, e procedendo sempre com prudencia e economia no dispendio dos dinheiros publicos.

#### FINANÇAS DO CORRENTE ANNO FINANCEIRO.

Quando tomei as reideas da administração desta Provincia encontrei a opinião geral de que os cofres provinciaes se achavão carregados de innumerados compromissos; e nesta persuasão tive offercimentos de diversos negociantes para um empréstimo de 80, de 85 e de 87 por cento ao juro de 6 %, ao anno, para o que estava a Presidencia autorizada pelo art. 6.º § 7.º da Lei Provincial n. 745 de 29 de Abril do anno findo, relevando acrescentar, que pela ultima proposta, não se limitava o tempo de empréstimo para o pagamento, nem se pedia a respectiva amortisação, porcentagens ou qualquer despesa de commissão.

Entendi, porém, que não devia acceder a esses offercimentos sem que primeiramente ficasse bem informado do estado real dos cofres provinciaes, e fossem tentadas algumas providencias prévias, cujo effeito convinha aguardar.

Assim, usando da autorisação que me foi conferida pelos artigos 6.º e 8.º da Lei n. 745 de 29 de Abril do anno passado para vender as applices da Companhia Hydraulica pertencentes á Provincia, desde que se achassem ao par; e desejando obter promptamente os meios pecuniarios de que se necessita para pagar as despesas mais urgentes e imprescindiveis, emquanto não affluisse aos cofres provinciaes o producto dos impostos, que devia ser realisado de Novembro em diante, por ser occasião da safra, determinei na mesma data ao Director Geral da Fazenda Provincial:

1.º que vendesse as acções da Companhia Hydraulica, logo que por ellas se offerecesse pagamento ao par na fôrma do dito § 8.º

2.º que tomasse do Banco da Provincia, em vista do offerecimento feito pela respectiva Directoria, e mediante o juro de 7 por cento, as quantias necessarias, não só para pagamento da quinta prestação que se devia ao constructor das Dragas na importancia de 5,600 libras esterlinas, e das despezas accessorias que ellas exigirão depois que entrarão neste porto, como tambem para o da primeira entrada das acções para a Companhia de Mineração do Arroio dos Ratos, logo que pela Presidencia assim lhe fosse ordenado.

3.º que remetteste para o Banco da Provincia todas as quantias que fossem dispensadas aos encargos ordinarios, á proporção que nos cofres provinciaes se fossem realisando as respectivas entradas, dando disto parte, bem como das que fossem dali retiradas, para meu conhecimento e ulterior deliberação.

4.º finalmente, que annunciasse pelos jornaes que a Provincia recebia desde já ( Novembro do anno passado ) a quantia de 100:000\$000 rs. a juros de 6 % ao anno, pagos a seis ou doze mezes

De conformidade com a autorisação que me confere a primeira parte do artigo 3.º da Lei n. 745 de 29 de Novembro do anno findo , por acto de 19 de Janeiro deste anno transferi das sobras que provavelmente devem haver na verba do § 3.º da Instrucção Primaria e Secundaria da citada lei a quantia de 45:423\$031 rs. para continuação das obras do Athenéo Rio-Grandense e dos edificios das repartições provinciaes em construcção , a saber : 10:000\$000 rs. para a primeira e 5:000\$000 rs. para a segunda, comprehendendo-se nesse credito a somma de 30:423\$131 rs. já despendida com estas obras além das consignações legaes.

Esgotadas estas sommas mandei em data de 25 de Janeiro ultimo parar as obras do edificio destinado ás repartições provinciaes, e abrir na mesma data novo credito na importancia de 6:011\$560 rs. para pagamento das obras feitas até aquelle dia; e como reconhecesse pelas contas da Directoria Geral da Fazenda Provincial e da repartição das obras publicas apresentadas em officios ns. 75 e 27 de 14 e 10 do mesmo mez, que ainda se restava o pagamento das ferias e contas relativas ás obras do Athenéo e daquelle edificio no valor de 14:596\$379, tive ainda de abrir novo credito para occorrer a esse pagamento , e á despeza provavel a fazer-se com a conclusão do vestibulo, sala de espera e telhado do mesmo Athenéo, que segundo o orçamento remettido pelo mencionado Director das Obras Publicas subia a réis 3:425\$180.

Para fazer face ao deficit de que vos hei fallado, alguns meios se apresentam, dos quaes já estão autorizados pela legislação vigente, e outros o poderão ser

Assim, se pela venda tanto das 1,644 acções da Companhia Hydraulica, que são propriedade da Provincia, como dos próprios provinciaes, que ainda não forão aproveitados, a Provincia podia receber a quantia de 200:000\$000 rs., pouco mais ou menos, e igual senão maior quantia teria ella, se quizesse vender sua linha telegraphica entre esta cidade e a da Cachoeira ao Governo Imperial, por cuja conta corre a extensa linha existente desde esta capital até a barra do Rio Grande, e que naturalmente terá de continual-a por Jaguarão, Bagé e outros pontos dos municipios da extensa fronteira da Provincia, afim de satisfazer as exigencias dos interesses administrativos e industriaes, cada dia mais urgentes pelo natural desenvolvimento da população.

Outra medida que bem me parece conveniente seria a venda de uma das dragas ao Governo Imperial se a Presidencia fosse para isso prôviamente autorizada, porque não havendo-se de antemão adquirido batelões, que das mesmas dragas recebem os detricos por ellas escavados, como ao coronel Pederneras parecerão necessarios pelo facto de haver comprado o rebocador, essa venda nos habilitava a fazer construir esses batelões com a capacidade sufficiente para 200 toneladas de material que escava cada uma draga por hora, e com maquinismo adequado para as

despejar facilmente pelo fundo, como acontece com os empregados actualmente na desobstrucção da barra.

Parece-me que quatro batelões desta especie desponderião apenas tres quintos do valor da draga, e portanto nos ficaria ainda um saldo para amortisar a despeza correspondente aos dois quintos restantes.

Parece-me tambem, que deve deixar de figurar entre as verbas da despeza provincial a consignação de 40 por % que consignava a lei do orçamento provincial vigente para auxiliar as Camaras Municipaes nos encargos a que estão sujeitas.

Esse auxilio, concedido primeiramente pela Lei n. 664 de 13 de Agosto de 1869 para ser exclusivamente applicado ás obras publicas municipaes, e principalmente entre os districtes e cabeça do termo respectivo, e devido pelos exercicios financeiros de 1869 a 1870, de 1870 a 1871, de 1871 a 1872 em virtude do art. 13 da Lei n. 770 de 4 de Maio de 1871, não pôde ser até hoje integralmente pago a todas as Camaras, que a elle tem direito, em razão das difficuldades financeiras, com que tem lutado a Provincia para occorrer ás suas mais urgentes e imprescindiveis despezas, apesar das instantes representações, que aquellas corporações tem dirigido a mim, e aos meus antecessores; e com razão em minha opinião, porque se a Provincia não tem todos os meios de que necessita para suas despezas, não deve ella despende os poucos de que dispõe em subvenções, que pôdem ser adiadas.

Ora, conservar no orçamento uma subvenção que na Lei vigente respectiva se eleva a 130:000\$000 rs., e que não pôde ser entretanto effectivamente concedida para os fins legaes, é animar as camaras a fazer despezas, que pôdem ser adiadas e que não pôdem ser pagas; é nutrir esperanças que não pôdem realizar e mostrar apenas uma vã generosidade; é rodear a administração de embaraços e descredito e obrigar a ser parcial, dando a umas camaras auxilios, que forçosamente tem de negar a outras.

Rogo-vos, pois, que tomeis esse assumpto em consideração e o resolvais com a vossa costumada sabedoria.

Finalmente, se a todos esses meios ajuntarmos a precisa economia na decretação das despezas provinciaes, de que já vos fallei, e presidir na arrecadação dos impostos a conveniente fiscalisação, para que uma parte não se escôe por falta de vigilancia, por causa da fraude sempre engenhosa nos meios de furtar-se aos pagamentos fiscaes; se nenhuns acontecimentos extraordinarios vierem entorpecer a vossa Provincia na marcha ascendente de seu progresso material e moral, donde lhe ha de vir com o augmento da população, o desenvolvimento da sua industria em todos os seus variados ramos, e consequentemente o augmento de suas rendas; parece-me, senhores, (permitti-me repetil-o) que o deficit será estancado, e que cessaráõ os embaraços com que hoje lutamos.

### **Secretaria da P'rovincia.**

Primeira auxiliar da Administração Provincial, para a prompta expedição de suas ordens, e exame das questões que perante ella se suscitão, e conservação das tradições e resoluções que se tomarão em diversos tempos, e dos motivos que se derão, esta Repartição compõe-se actualmente de Empregados sufficientes para os muitos e variados trabalhos de que é encarregada. Todos são tão intelligentes quanto dedicados ao serviço publico, pela sua assiduidade, e os seus Chefes tem merecido a minha inalteravel confiança, quer pelo conhecimento que tem das Leis e resoluções respectivas ás secções a seu cargo, quer pela lealdade e zelo com que exercem as suas funcções.

Expressando-me por esta forma e recommendando-os á vossa consideração, não faço mais do que render-lhes a devida justiça.

### Elemento servil.

Senhores Deputados Provinciales. Não terminarei a exposição dos principaes factos occorridos nesta Provincia ácerca dos negocios administrativos, sem vos dar conhecimento de um que tem sobre todos a maior importancia pelos principios humanitários e políticos, que o fundamentão, e pelas uteis consequencias que d'elle se derivão em bem da prosperidade, grandeza e dignidade do Imperio Brasileiro, a que nós honramos de pertencer como cidadãos:

Fallo-vos, senhores, da aurea Lei de 28 de Setembro do anno proximo passado sob numero 2040, que ao passo que declarou livres os filhos da mulher escrava nascidos desde essa data, providenciou sobre a libertação gradual dos escravos que ainda existem no Imperio.

Em vão interesses offendidos ou mal considerados de certa classe de cidadãos, em vão planos de politica ambiciosa da parte de outros, pretenderão oppôr-se no Parlamento á adopção da proposta que o Governo Imperial havia apresentado ás Camaras Legislativas para libertação immediata das gerações futuras, e gradual da geração escrava actual, attendendo a todas as considerações de politica tão elevada nos principios quanto sábia nos meios adoptados para realisar as idéas humanitarias da mesma proposta.

Todos esses obstaculos cederão diante da razão nacional, preparada sufficientemente para acceitar as decretações de uma lei que, tempos antes, excitaria a universal opposição, e diante da energica resolução, que as Camaras Legislativas e o Governo Imperial mostrarão na defeza e adopção de disposições, que unicas devião satisfazer os reclamos urgentes da opinião publica, e que quando adoptadas finalmente pela sabedoria dos nossos legisladores, forão recebidas e proclamadas com satisfação e entusiasmo, de que me comprase de dar testemunho. Deve essa lei a que me refiro constituir uma notavel época nos fastos gloriosos da historia nacional, porque depois della ninguém nascerá escravo na terra de Santa Cruz, e será em todos os tempos um padrão de gloria para o reinado de S. M. o Imperador, um titulo de benemerencia para todos quantos concorrerão para sua feliz adopção, e uma fonte de beneficios, resultados que vós já sem duvida augurais.

As tristes previsões de certos espiritos, que auguravão á lei uma infinidade de desgraças, não se realisarão, e o povo brasileiro, tanto nesta, como nas outras provincias, associa-se cordialmente ás prescripções da lei, louva e applaude os poderes do Estado, que a adoptarão.

Nenhuma perturbação da paz publica se deu em todo o Imperio por causa da lei, e sua execução faz-se pelo modo mais conveniente, de conformidade com os regulamentos do Governo Imperial, de que passo a dar-vos noticia.

Com circular de 20 de Outubro seguinte remetti ás Camaras da Provincia um exemplar da referida lei, afim de que dessem a seus municipales conhecimento, por meio de editaes, de suas disposições, e por officio de 30 do referido mez ordenei á Thesouraria a compra dos livros necessarios para os assentos dos baptismos e obitos dos filhos de mulher escrava nascidos depois da referida lei, e já se achão em poder de todos os Parochos da Diocese.

Pelo Decreto n. 4835 do 1.º de Dezembro ultimo deu o Governo Imperial o regulamento para a matricula especial dos escravos existentes no Imperio e filhos da mulher escrava, expedindo para esta Presidencia as convenientes ordens, e



de conformidade com ellas no dia 1° de Abril proximo deve começar essa matrícula em todas as Mezas de Rendas e Collectorias da Provincia.

Eis, Senhores Deputados á Assembléa Legislativa Provincial, as informações principaes que me foi possível dar-vos, para bem fundamentar as vossas patrióticas resoluções. Não são ellas tão cabaes como eu desejaria, porque o limitado tempo da minha administração, a par dos muitos variados e complicados assumptos, que chamão a minha attenção, não me permittio que eu pudesse dar-vol-as sobre todos os ramos do serviço publico.

Contai entretanto com a minha franca e leal cooperação para o prompto e feliz andamento de vossos importantes trabalhos, certos entretanto de que vos serão ministrados quaesquer esclarecimentos que reclamardes.

Porto Alegre, 11 de Março de 1872.

*Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

